

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Prefeitura Municipal de Água Boa

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010.

**Ref. Processo nº 002/2010 – PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2010.**  
Objeto: Aquisição de equipamento de informática, novos e de primeiro uso para atender as necessidades de implantação do sistema de informatização do processo legislativo da Câmara Municipal de Água Boa - MT. À vista do contido no Processo em referência, como também de acordo com o Parecer Jurídico, **HOMOLOGO-O** em todo teor e, conforme o julgamento levado a efeito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, todos os itens, objeto da licitação em referência a favor da licitante: **RCJ Informática e Eletrônica Ltda**, CNPJ sob nº 09.327.381/0001-92, inscrição Estadual nº 10.427.697-5, situada a Rua 3 QD. 40 Lote nº 92, nº 399 Setor Central, Goiânia - GO, pelo valor global de 13.854,00 (treze mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais).

Água Boa 13 de Outubro de 2010.

**José Ari Zandoná**  
Presidente

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 058/2010

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.181/2009; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 14/10/2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço teve como vencedor a empresa: Item 1 DHIONEYSON SBRUSSI-ME.

Água Boa, 14 de Outubro de 2010.

**Ari Celso P. Dos Santos**  
Pregoeiro Substituto

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 059/2010

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.181/2009; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 14/10/2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço teve como vencedor a empresa: Item 1 DHIONEYSON SBRUSSI-ME.

Água Boa, 14 de Outubro de 2010.

**Ari Celso P. Dos Santos**  
Pregoeiro Substituto

### Prefeitura Municipal de Alto Garças

#### Extrato de contrato n º 83/2010

Contratada: **MARTA MARIA ZANCHET RUARO**  
CPF: 326.093.020-53  
Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**  
Valor: 8.254,00 (Oito mil duzentos e cinqüenta e quatro reais)  
Vigência: 08 de setembro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010

Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT  
Extrato de contrato n º 84/2010  
Contratada: **INSTITUTO BRASIL CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL I.B.C.D.I**  
CNPJ: 06.053.796/0001-27  
Objeto: **LEVANTAMENTO E REVISÃO DOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO**  
Valor: 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)  
Vigência: 08 de setembro de 2010 a 08 de Setembro de 2012

Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT  
Extrato de contrato n º 85/2010  
Contratada: **PRODUTIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP**  
CNPJ: 07.547.502/0001-86  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA**  
Valor: 201.998,95 (duzentos e um mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)  
Vigência: 20 de setembro de 2010 a 20 de Março de 2012

Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT  
Extrato de contrato n º 85/2010  
Contratada: **GELSON ALBERTO BOTTENE - ME**  
CNPJ: 33.027.632/0001-06  
Objeto: **FORNECIMENTO DE PEÇAS**  
Valor: 26.302,90 (vinte e seis mil trezentos e dois reais e noventa centavos)  
Vigência: 24 de setembro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010

Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT  
Extrato de contrato n º 87/2010  
Contratada: **ROMALDO U. LEDUR - ME**  
CNPJ: 26.560.607/0001-10  
Objeto: **FORNECIMENTO DE PEÇAS**  
Valor: 8.254,00 (Oito mil duzentos e cinqüenta e quatro reais)  
Vigência: 24 de setembro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010

Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT  
Extrato de contrato n º 88/2010  
Contratada: **AUTO PEÇAS BORGES LTDA-ME**



## JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS

### GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em CD ou enviadas para o e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

#### Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17h30 horas

**Distribuição:** Via Correio

#### Equipe Jornal Oficial

Noides Cenio Da Silva - Editoração Eletrônica/Controle de Planilhas  
Silvio Luiz Gomes da Silva - Editoração Eletrônica  
Patricia de Oliveira Moreira - Atendimento  
Asuir Nunes da Silva - Impressão  
Gerência de Comunicação da AMM: Malu Sousa  
Telefones: (65) 2123-1270/1228

CNPJ: 03.377.972/0001-98  
 Objeto: **FORNECIMENTO DE PEÇAS**  
 Valor: **22.002,15** (vinte e dois mil dois reais e quinze centavos)  
 Vigência: 24 de setembro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010

Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT  
 Extrato de contrato n.º 89/2010  
 Contratada: **NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME**  
 CNPJ: 09.227.993/0001-03  
 Objeto: **FORNECIMENTO DE PEÇAS**  
 Valor: **14.783,04** (QUATORZE MIL SETECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E QUATRO CENTAVOS)  
 Vigência: 24 de setembro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010

Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT  
 Extrato de contrato n.º 90/2010  
 Contratada: **DACIR ANTONIO FERRI – ME**  
 CNPJ: 05.631.706/0001-75  
 Objeto: **FORNECIMENTO DE PÃES**  
 Valor: 7.493,00 (Sete Mil quatrocentos e noventa e três reais)  
 Vigência: 27 de setembro de 2010 a 27 de Setembro de 2011

Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT  
 Extrato de contrato n.º 91/2010  
 Contratada: **TORK SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA**  
 CNPJ: **05.662.126/0004-98**  
 Objeto: **REVISÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**  
 Valor: 8950,00 (Oito mil novecentos e cinqüenta reais)  
 Vigência: 28 de setembro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010

Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT  
 Extrato de contrato n.º 92/2010  
 Contratada: **CARAMORI EQUIPAMENTOS PARA O TRANSPORTE LTDA EPP**  
 CNPJ: **02.782.804/0001-15**  
 Objeto: **REVISÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**  
 Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)  
 Vigência: 28 de setembro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010

Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT  
 Extrato de contrato n.º 93/2010  
 Contratada: **CAROLINA VEÍCULOS LTDA**  
 CNPJ: **24.979.692/0001-20**  
 Objeto: **REVISÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**  
 Valor: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)  
 Vigência: 28 de setembro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010

Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT  
 Extrato de contrato n.º 94/2010  
 Contratada: **PAETTO VEÍCULOS LTDA**  
 CNPJ: **01.639.744/0004-66**  
 Objeto: **REVISÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**  
 Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)  
 Vigência: 28 de setembro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010

Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT  
 Extrato de contrato n.º 95/2010  
 Contratada: **RODOBENS CAMINHOS CUIABÁ S A**  
 CNPJ: **03.005.212/0012-02**  
 Objeto: **REVISÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**  
 Valor: R\$ 8.845,38 (Oito mil oitocentos e quarenta e cinco mil e trinta e oito centavos)  
 Vigência: 28 de setembro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010

Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT  
 Extrato de contrato n.º 96/2010  
 Contratada: **SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS**  
 CNPJ: **01.104.751/0006-25**  
 Objeto: **REVISÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**  
 Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Vigência: 28 de setembro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010

Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT  
 Extrato de contrato n.º 97/2010  
 Contratada: **COTRIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
 CNPJ: **25.760.216/0006-90**  
 Objeto: **REVISÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**  
 Valor: 18.027,46 (Dezoito mil vinte e sete reais e quarenta e seis centavos)  
 Vigência: 28 de setembro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010

## Prefeitura Municipal de Apicás

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2010.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

#### CONVOCA

Os abaixo relacionadas, aprovados no Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Maio de 2010, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apicás, no horário de 7h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 02 cópias); **2** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **3** – 02 fotos 3x4 recentes; **4** – Título eleitoral (original e 02 cópias); **5** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 02 cópias); **6** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 02 cópias); **7** – Certificado de reservista (original e 02 cópias) – se masculino; **8** – CPF e RG (original e 02 cópias); **9** – PIS ou PASEP (original e 02 cópias); **10** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **11** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: COZINHEIRA / SEC. DE EDUCAÇÃO

Classificação:

Inscrição: 44. Nome: VERA MARCHIORI CORTI DE OLIVEIRA

1º- Classificado

GABINETE DO PREFEITO

Em 15 de Outubro de 2010.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## Prefeitura Municipal de Araputanga

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS REFERENTE AO CONTRATO N.º 216/2010

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Obras, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob nº15,023,914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representante pelo **Sr. VANO JOSÉ BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 98470-ZA SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 056.675.981-04, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1040, Centro, no Município de Araputanga/MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA LAMBERTINI LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 10.845.327/0001-18, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tenente Eulálio Guerra, nº. 161, Bairro Araés, na cidade de Cuiabá, MT, neste ato representado por **ARILSON THADEU LUCAS DE JESUS**, portador do RG. N.º 10107002 SSP/MT e CPF N.º696.188.361-34, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, nos termos do **Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 003/2010**, conforme segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O objeto deste contrato é a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM**, em consonância com o Projeto Básico, conforme **Contrato de Obras n.º 216/2010**, as partes mencionadas resolvem em "**Primeiro Termo Aditivo**" alterar a **Cláusula Quinta do contrato originário**, que trata do prazo pactuado para a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Adita-se o prazo para a execução dos serviços que era de 15/06/2010 à 15/10/2010, prorroga-se o prazo de vigência, ficando estabelecido novo prazo de vigência para 16/10/2010 a findar em 16/02/2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica justificado o presente ato, pela ocorrência de fato alheio à vontade das partes, consubstanciado nas cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Não sendo possível a execução do objeto pactuado nas datas aprazadas, mas, a escassez do prazo impossibilita a plena execução do objeto, não restando outra alternativa, se não a prorrogação de novo prazo.

**CLÁUSULA QUARTA** - O fato que levou as partes Contratantes a concordar em assinar o Termo Aditivo, foi em virtude das Cláusulas e condições ora mencionadas, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 15 de outubro de 2010.

VANO JOSÉ BATISTA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONSTRUTORA LAMBERTINI – EPP  
ARILSON THADEU LUCAS DE JESUS  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

PORTARIA Nº 61 DE 14 DE outubro DE 2010.

"Dispõe sobre Averbação de tempo de serviço da Srª. "Maria Leão Peres".

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Jonir de Oliveira Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de garantir o cumprimento da Lei nº 083/2004 de 27/12/2004 Art. 71 e posterior alterações.

**RESOLVE:**

I – Determina averbar o tempo de serviço, considerado e confirmado em 1.194 (um mil, cento e noventa e quatro) dias, correspondentes a 03 (três) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 932/2010, emitida pelo GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS, processo protocolado n.º 1.351/10 em 07/10/10, conforme concessão da Portaria registrada sob n.º 61 (sessenta e um) de 14/10/2010.

II - À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Garças - MT, 14 de outubro de 2010.

*Jonir de Oliveira Souza*  
Jonir de Oliveira Souza  
Secretário de Administração

Rua Cerjás, 422, centro, Barra do Garças - MT | CEP: 76600-000 | Fone: (65) 3402-2000 | prefeitura@barradogarças.com

03.439.239/0001-50  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRA DO GARÇAS  
Rua Cerjás, 444 - Centro  
CEP 76.600-000

**Prefeitura Municipal de Brasnorte**

**Republicação da Portaria nº 132/2010 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 05/08/2010 Portaria nº. 132/2010**

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear o candidato aprovado conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:

Secretaria de Educação e Cultura:

Nome	Cargo
<b>Eduardo de Souza Rosa</b>	Agente de Transporte Motorista Escolar Categoria D.
<b>Antonio Lansana</b>	Agente de Transporte Motorista Escolar Categoria D.
<b>Clodimar Silverio de Araujo</b>	Agente de Transporte Motorista Escolar Categoria D.
<b>Daniela Nascimento da Silva</b>	Apoio Administrativo Educacional (Nutrição) Zona Urbana.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos cinco dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dez.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER  
Prefeito do Município de Brasnorte

**Republicação da Portaria nº 133/2010 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 05/08/2010 Portaria nº. 133/2010**

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear o candidato aprovado conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:

Secretaria de Educação e Cultura:

Nome	Cargo
<b>José Diogenes Campagnuci</b>	Agente de Transporte Motorista Escolar Categoria D.
<b>Judislei Tessinari</b>	Professor Classe B (Pedagogia) Comunidade São Bento.
<b>Lygia Regina de Oliveira</b>	Professor Classe B (Pedagogia) Zona Urbana
<b>Miquelina de Oliveira do Carmo</b>	Apoio Administrativo Educacional (Nutrição) Comunidade Cerejal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos cinco dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dez.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER  
Prefeito do Município de Brasnorte

**Republicação da Portaria nº 134/2010 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 05/08/2010 Portaria nº. 134/2010**

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear o candidato aprovado conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:

Secretaria de Educação e Cultura:

Nome	Cargo
<b>Teresinha de Jesus do Nascimento Binsfeld</b>	Professora Classe B (Pedagogia) Comunidade Cerejal.

<b>Benedito Romerson Jesus de Almeida</b>	Agente de Transporte Motorista Escolar Categoria D.
---	---

<b>Roberta Maria Kempa</b>	Professor Classe B (Pedagogia) Zona Urbana
----------------------------	--

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos cinco dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dez.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**MAURO RUI HEISLER**  
Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 135/2010 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 06/08/2010

Portaria nº. 135/2010

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear o candidato aprovado conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:

Secretaria de Educação e Cultura:

Nome	Cargo
<b>Regina Levandoski</b>	Técnico Administrativo Educacional
<b>Cleuza de Fatima Siminski</b>	Professor Classe B (Pedagogia) Zona Urbana

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos seis dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dez.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**MAURO RUI HEISLER**  
Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 136/2010 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 09/08/2010

Portaria nº. 136/2010

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear o candidato aprovado conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:

Secretaria de Educação e Cultura:

Nome	Cargo
<b>Gercilio Mendes da Silva</b>	Agente de Transporte Motorista Escolar Categoria D.
<b>Valdrudes Refundini</b>	Agente de Transporte Motorista Escolar Categoria D.
<b>Jurema de Fatima Achre</b>	Professora Classe B (Pedagogia) Comunidade São Bento.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos nove dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dez.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**MAURO RUI HEISLER**  
Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 137/2010 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 09/08/2010

Portaria nº. 137/2010

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear o candidato aprovado conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:

Secretaria de Educação e Cultura:

Nome	Cargo
<b>Almery do Amaral Rocha</b>	Agente de Transporte Motorista Escolar Categoria D.
<b>Rosaria dos Santos Ferreira Bet</b>	Técnico Administrativo Educacional
<b>Valdir Pereira</b>	Agente de Transporte Motorista Escolar Categoria D.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos nove dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dez.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**MAURO RUI HEISLER**  
Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 138/2010 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 09/08/2010

Portaria nº. 138/2010

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear o candidato aprovado conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:

Secretaria de Educação e Cultura:

Nome	Cargo
<b>Marli Plein Enzweiler</b>	Professor Classe B (Pedagogia) Zona Urbana
<b>Nathalia Colina Amaral de Oliveira</b>	Técnico de Nível Superior - Nutricionista
<b>Inês Pazdiora</b>	Professor Classe B (Pedagogia) Zona Urbana

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos nove dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dez.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**MAURO RUI HEISLER**  
Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 139/2010 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 10/08/2010

Portaria nº. 139/2010

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear o candidato aprovado conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:

Secretaria de Educação e Cultura:

Nome	Cargo
<b>Enedina Maria dos Reis</b>	Professor Classe B (Pedagogia) Zona Urbana
<b>Antonia Gilda de Matos Pacheco</b>	Professor Classe B (Pedagogia) Zona Urbana
<b>Aparecida Alves Duarte Stauffer</b>	Professora Classe B (Pedagogia) Comunidade São Bento.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dez dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dez.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER  
Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 143/2010 – Publicada Por Afixação no Mural da

**Prefeitura em 10/08/2010**  
Portaria nº. 143/2010

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear o candidato aprovado conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:

Secretaria de Educação e Cultura:

Nome	Cargo
<b>Rosenara Helena Hintz de Carvalho</b>	Professora Classe B (Pedagogia) Comunidade Tupã.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dez dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dez.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER  
Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 144/2010 – Publicada Por Afixação no Mural da

**Prefeitura em 10/08/2010**  
Portaria nº. 144/2010

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear o candidato aprovado conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:

Secretaria de Educação e Cultura:

Nome	Cargo
<b>Adriana Barbosa Martins</b>	Professor Classe B (Pedagogia) Comunidade Vila Nova.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dez dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dez.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER  
Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 145/2010 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 10/08/2010  
Portaria nº. 145/2010

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear o candidato aprovado conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:

Secretaria de Educação e Cultura:

Nome	Cargo
<b>Fabiana Martins Texeira</b>	Professor Classe B (Pedagogia) Zona Urbana

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dez dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dez.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER  
Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 146/2010 – Publicada Por Afixação no Mural da

**Prefeitura em 11/08/2010**  
Portaria nº. 146/2010

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear o candidato aprovado conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:

Secretaria de Educação e Cultura:

Nome	Cargo
<b>Juranice de Santana</b>	Professor Classe B (Inglês)

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos onze dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dez.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER  
Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 147/2010 – Publicada Por Afixação no Mural da

**Prefeitura em 11/08/2010**  
Portaria nº. 147/2010

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear o candidato aprovado conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:

Secretaria de Educação e Cultura:

Nome	Cargo
<b>Tania Aparecida Carnelose</b>	Professor Classe B (Pedagogia) Zona Urbana

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos onze dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dez.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER  
Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 148/2010 – Publicada Por Afixação no Mural da

**Prefeitura em 11/08/2010**  
Portaria nº. 148/2010

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear o candidato aprovado conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:

Secretaria de Educação e Cultura:

Nome	Cargo
------	-------

**Wagner Teodoro dos Santos** Agente de Transporte Motorista Escolar Categoria D.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos onze dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dez.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER  
Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 149/2010 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 16/08/2010  
Portaria nº. 149/2010

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear o candidato aprovado conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:

Secretaria de Educação e Cultura:

Nome	Cargo
------	-------

**Helio Ventura de Jesus** Agente de Transporte Motorista Escolar Categoria D.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezesseis dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dez.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER  
Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 153/2010 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 17/08/2010  
Portaria nº. 153/2010

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear o candidato aprovado conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:

Secretaria de Saúde:

Nome	Cargo
------	-------

**Valquiria Kunst** Recepcionista

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezessete dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dez.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER  
Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 154/2010 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 17/08/2010  
Portaria nº. 154/2010

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear o candidato aprovado conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:

Secretaria de Saúde:

Nome	Cargo
------	-------

**Maísa de Almeida Ribas** Especialista da Saúde- Enfermeira

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezessete dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dez.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER  
Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 155/2010 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 17/08/2010  
Portaria nº. 155/2010

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear o candidato aprovado conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:

Secretaria de Saúde:

Nome	Cargo
------	-------

**Iara Dillmann Mayer** Recepcionista

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezessete dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dez.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER  
Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 156/2010 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 17/08/2010  
Portaria nº. 156/2010

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear o candidato aprovado conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:

Secretaria de Saúde:

Nome Cargo

**Joelma Mendes Seabra** Técnico da Saúde- Técnico em Enfermagem  
**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezessete dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dez.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 157/2010 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 17/08/2010  
 Portaria nº. 157/2010

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear o candidato aprovado conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:

Secretaria de Saúde:

Nome Cargo

**Leidiane Rocha de Oliveira** Recepcionista

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezessete dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dez.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 160/2010 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 18/08/2010  
 Portaria nº. 160/2010

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear o candidato aprovado conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:

Secretaria de Saúde:

Nome Cargo

**Sonia Maria da Cunha Colombo** Especialista da Saúde - Enfermeira

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezoito dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dez.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 161/2010 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 18/08/2010  
 Portaria nº. 161/2010

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear o candidato aprovado conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:

Secretaria de Saúde:

Nome Cargo

**Janete Ribeiro de Souza** Técnico da Saúde- Técnico em Enfermagem  
**Alizete do Nascimento Alves** Técnico da Saúde- Técnico em Enfermagem

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezoito dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dez.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 162/2010 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 18/08/2010  
 Portaria nº. 162/2010

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear o candidato aprovado conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:

Secretaria de Saúde:

Nome Cargo

**Ronaldo Weizenmann** Especialista da Saúde - Odontólogo

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezoito dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dez.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 164/2010 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 20/08/2010  
 Portaria nº. 164/2010

O **Sr. Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear o candidato aprovado conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:

Secretaria de Saúde:

Nome Cargo

**Rogério Schroeder** Técnico de Nível Médio- Técnico Agropecuária

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dez.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 166/2010 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 23/08/2010

Portaria nº. 166/2010

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear o candidato aprovado conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:

Secretaria de Saúde:

Nome	Cargo
<b>Flaviane Zequine Piovisan</b>	Especialista da Saúde- Enfermeira
<b>Vanilda Machado dos Passos</b>	Técnico da Saúde- Técnico em Enfermagem
<b>Jailton Moraes de Oliveira</b>	Agente de Transporte-Motorista Categoria D

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e três dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dez.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**MAURO RUI HEISLER**  
Prefeito do Município de Brasnorte

**Prefeitura Municipal de Cáceres**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2010 - Processo nº 161/2010**

A Prefeitura Municipal de Cáceres, torna público que, em decorrência da necessidade de serviço profissional especializado, decidiu-se pela Inexigibilidade de Licitação, para contratação da PROFESSORA DOUTORA VANI MARIA DE MELO COSTA - Serviço de palestrante - para atender o Projeto de Formação Continuada "alfabetização e letramento" realizado com professores dos anos iniciais do ensino fundamental das escolas municipais.

Valor de R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais), Com fundamento no art. 25, II da Lei nº 8.666 de 21/jun/1993. Despesa: RECURSOS: FUNDEB-40%  
Data e Local: Cáceres/MT, 22 de Setembro de 2010

**LUIS AURÉLIO ALVES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 09/2010 – PROCESSO 124/2010**

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, pela Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados, o resultado da licitação.

OBJETO: Contratação de empresa para obra de construção do Mini Estádio de Futebol no Distrito de Nova Cáceres, sito no Assentamento Sadia II, neste município.

Despesas: RECURSOS: Contrato de Repasse nº 26.3407-56/2008 – ME – Governo Federal – Programa Esporte e Lazer na Cidade.

Vencedora: Empresa JCR CONSTRUÇÕES LTDA - ME - Valor: R\$ 209.059,46 (Duzentos e nove mil, cinqüenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Realização: 13 de julho de 2010

**LUIS AURÉLIO ALVES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 52/2010 – PROCESSO 112/2010**

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, pela Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados, o resultado da licitação.

OBJETO: Contratação de 2.257 (duas mil duzentos e cinqüenta e sete) horas técnicas de serviços de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva mecânica, elétrica, funilaria, inclusive lanternagem e pintura, alinhamento e balanceamento de rodas, lubrificação, com fornecimento de peças componentes e acessórios de reposição com padrões de qualidade e necessária garantia por seus produtos, para os veículos oficiais que atendem as Secretarias de Ação Secretaria Municipal

de Educação e Secretaria Municipal de Obras, conforme especificação e anexo..

Despesas: IGD/PVMC/PROJOVEM/PAIF/FUNDEB40% E PRÓPRIOS Vencedora: Empresa RETÍFICA SAM DIESEL LTDA - Valor: R\$ 78.322,82 (Setenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). Realização: 03 de setembro de 2010

**LUIS AURÉLIO ALVES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: Tomada de Preços nº 11/20010 – Processo nº 165/2010**

**Orgão:** Prefeitura de Cáceres, Estado de Mato Grosso  
**Objeto:** Reforma e ampliação do antigo COR (Centro Odontológico Regional) para implantação do CEO –Centro de Especialidade Odontológica, no município de Cáceres/MT..

**Hora e Data de Abertura:** às 15h00, horário local (MT), do dia 04 de novembro de 2010

**Tipo:** MENOR PREÇO, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
**Observação:** Os interessados poderão retirar o Edital, na sede da Prefeitura, mediante o prévio recolhimento da importância de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, não reembolsável, pagável mediante a apresentação do respectivo DAR, junto a Tesouraria desta Prefeitura, valor este que se refere ao custo de emolumentos.

**Local e data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de outubro de 2010

**LUIS AURÉLIO ALVES**  
Presidente da CPL

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2010 - Processo nº 82/2010**

Objeto: Compra em caráter emergencial, de materiais para tapagem de buracos, assentamento de manilhas e confecção de bocas de lobo, destinados a recuperação das vias públicas danificadas pelas chuvas ocorridas entre os dias 10 e 11 de fevereiro de 2010 no Município de Cáceres. .

A Prefeitura Municipal de Cáceres, torna público que, em decorrência da necessidade, fez-se a Dispensa de Licitação visando a aquisição de materiais para tapagem de buracos, assentamento de manilhas e confecção de bocas de lobo, da empresa ASSUNÇÃO & MOREIRA LTDA, no Valor de R\$ 50.209,00 (Cinquenta mil, duzentos e nove reais), com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21/jun/1993.

Despesa: RECURSOS: FUNDO PETROBRAS  
Data e Local: Cáceres/MT, 05 de Abril de 2010

**LUIS AURÉLIO ALVES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 222/2010 de 13 de Outubro de 2010

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE CLASSE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005 Art. 071.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida ascensão de Classe por Escolaridade conforme disposto no Art. 043 da Lei Complementar nº 046/2008 de 04 de Abril de 2008 a Servidora Pública Municipal relacionada abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO/FUNCAO	ELEVACAO/CLASSE
000222	LUSTERI MARA LEOBETT	PROF LIC PLENA EM HISTÓRIA	C

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Outubro de 2010

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Campo Verde**

**PUBLICAÇÃO DO CANCELAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 023/2010**

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E A COOPERATIVA DOS COTONICULTORES DE CAMPO VERDE - COOPERFIBRA.

OBJETO: Disponibilização de equipamentos de produção de manilhas à Cooperativa e em contrapartida esta disponibilizará ao Município manilhas com custo zero em material e mão de obra ao Município.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2010

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 92/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E A EMPRESA STALO CONSTRUTORA LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE. CONTRATADO: STALO CONSTRUTORA LTDA OBJETO: AS PARTES DE COMUM ACORDO E DE FORMA AMIGÁVEL RESOLVEM RESCINDIR O CONTRATO ASSINADO Nº 92/2010, SEM QUALQUER ÔNUS AS MESMAS, EM DECORRÊNCIA DA REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5067/2010- TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2010. DATA ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO DE 2010**

**RESULTADO PREGÃO 061/2010**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas da presente licitação para a empresa **TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 37.519.998/0001-45. Campo Verde – MT, 14 de outubro de 2010.

**Ildo Ademar Scherer**  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Colíder**

**Projeto de Lei nº 342/2010**  
**Autoria: Poder Executivo**  
**LEI Nº 2387/2010**

“ALTERA A LEI Nº 2367/2.010 QUE INSTITUIU A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CELSO PAULO BANAZESKI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Fica criado pelo Poder Executivo Municipal no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde de que trata a Lei nº 2.367/2.010, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, os cargos e a as respectivas vagas, conforme Tabela abaixo:

Nº DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO INICIAL
02	Maqueiro	R\$ 530,96
02	Técnico em Estatística	R\$ 741,79
02	Técnico em Radiologia	R\$ 741,79

**Art. 2º** - Fica alterada a nomenclatura dos seguintes cargos previsto na Lei nº 1.642/2005 e incluídos na Lei 2.367/2.010

§ 1º - de Técnico de Patologia Laboratório e Análise Clínica, para Técnico em Patologia Clínica;

§ 2º - de Agente Administrativo II, para Agente Administrativo;

§ 3º - de Enfermeiro do PSF, para Enfermeiro;

§ 4º - de Médico do PSF, para Médico Clínico Geral;

§ 5º - de Motorista Categorias “B”, “C” e “D”, para Motorista;

§ 6º - de Odontólogo PSF, para Odontólogo.

**Art. 3º** - Fica reduzida a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, para o cargo de Assistente Social, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.317/2010, bem como do cargo de Terapeuta Ocupacional, conforme o que dispõe a Lei Federal nº 8.856/1994.

**Art. 4º** - Altera o artigo 41, inciso II, da Lei nº 2.367/2.010, que passe a ter a seguinte redação:

II – 30 (trinta) hora semanais para os cargos de fisioterapeuta, terapeuta ocupacional e assistente social, conforme Leis Federais nº 8.856 de 1º de março de 1.994 e Lei nº 12.317 de 26 de agosto de 2010.

**Art. 5º** - Exclui os cargos e as vagas de Médico Ginecologista, Ortopedista e Pediatra, previstos na Lei 1.642/2.005.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2010.

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Projeto de Lei nº 343/2010**  
**Autoria: Poder Executivo**  
**LEI Nº 2388/2010**

“ALTERA A LEI Nº 2377/2.010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO GOVERNO MUNICIPAL DE COLIDER – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CELSO PAULO BANAZESKI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Fica criado pelo Poder Executivo Municipal no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Governo Municipal de Colider-MT de que trata a Lei nº 2.377/2.010, com jornada de trabalho 40 (quarenta) horas semanais, as vagas, conforme Tabela abaixo:

Nº DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO INICIAL
01	Engenheiro Sanitarista	R\$ 3.204,22
04	Instrutor de Cursos Livres	R\$ 741,79
01	Técnico em Segurança do Trabalho	R\$ 991,79

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2010.

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Projeto de Lei nº 341/2010**  
**Autoria: Poder Executivo**

**LEI Nº 2386/2010**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2010 DO MUNICÍPIO DE COLIDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2010 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0039 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

Projeto: 2.034 – Bloco I – Atenção Básica

Natureza da Despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 530.000,00  
TOTAL DA AÇÃO R\$ 530.000,00

**Artigo 3º** - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 2º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0025 – Construção, ampliação e Manutenção de Edificações Públicas

Projeto: 1.025 – Construção/Ampliação/Readequação de Unidades de Saúde

Natureza da Despesa:

RED 253 - 4490.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 300.000,00  
TOTAL DA AÇÃO R\$ 300.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0039 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

Projeto: 2.033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa:

RED 254 - 3190.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 100.000,00

RED 257 - 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS R\$ 60.000,00

TOTAL DA AÇÃO R\$ 160.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0039 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

Projeto: 2.039 – Bloco VI – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

Natureza da Despesa:

RED 282 - 4490.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

RED 283 - 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

TOTAL DA AÇÃO R\$ 30.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0025 – Construção, ampliação e Manutenção de Edificações Públicas

Projeto: 1.028 – Implantação e manutenção de Banheiros Públicos.

Natureza da Despesa:

RED 312 - 4490.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

TOTAL DA AÇÃO R\$ 10.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0039 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

Projeto: 1.026 – Manutenção do Aterro Sanitário.

Natureza da Despesa:

RED 313 - 3390.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

RED 314 - 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

TOTAL DA AÇÃO R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES R\$ 530.000,00

**Artigo 4º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 2262/2009 - LDO 2010 e Lei Municipal nº. 2250/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas nos artigos 2º e 3º desta lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 14 de outubro de 2010.

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 344/2010**  
Autoria Poder Executivo

**LEI Nº. 2389/2010**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CELSO PAULO BANAZESKI PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

**ARTIGO 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária e por prazo determinado, pessoal para preencher vagas existentes nas Leis nº. 2367/2010 e 2118/2010, que não foram preenchidas através de Concurso Público.

**ARTIGO 2º:** As vagas a serem preenchidas são correspondentes aos cargos constantes do quadro abaixo:

Nomenclatura do Cargo	Vagas	Salário	Escolaridade
Engenheiro do Trabalho	1	R\$ 3.204,22	3º. Grau completo
Nutricionista	2	R\$ 3.204,22	3º. Grau completo
Técnico Administrativo Educacional	2	R\$ 704,62	2º. Grau completo

**ARTIGO 3º:** A contratação de pessoal autorizado por força desta Lei deverá ser precedida da realização de processo seletivo simplificado e em conformidade com a Lei nº. 2338/2010, que trata do Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária para atender interesse público, de pessoal por tempo determinado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A contratação do pessoal de que trata essa Lei se dará após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com vigência até a data de 31 de dezembro de 2010.

**ARTIGO 4º:** Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

**ARTIGO 5º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2010.

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Colniza

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 250/2010  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2010

**VALIDADE: 02 (dois) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial e no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis e derivados, para manutenção de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

### PERFIL COMBUSTÍVEIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1.	OLEO DIESEL	2,62
2.	GASOLINA COMUM	3,30
3.	FILTRO DE DIESEL PSL 998	33,00
4.	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 327	45,00
5.	FILTRO DE AR ARS 7109	34,00
6.	OLEO 20 W 50 DIFERENCIAL 1 LITRO	10,00
7.	PRE FILTRO DIESEL	12,00
8.	OLEO 40 BALDE 20 LITROS	215,00
9.	OLEO 90 DIFERENCIAL BALDE DE 20 L	240,00
10.	OLEO HIDRAULICO 68 BALDE DE 20 L	180,00
11.	FLUIDO DE FREIO	10,00
12.	OLEO 2 TEMPOS DE 1 LITRO	12,00
13.	FILTRO DE AR AP 2220	75,00
14.	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR PSC 340	60,00
15.	FILTRO DE OLEO DIESEL 496	18,00
16.	FILTRO DE OLEO DIESEL PSC 498	55,00
17.	FILTRO DE OLEO DIESEL FC 161	12,00
18.	FILTRO DE OLEO DIESEL PSC/155	10,00
19.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 300	76,00
20.	FILTRO DE AR AP 2710	52,00
21.	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 300	76,00
22.	FILTRO DA AGUA PSA 331	40,00
23.	FILTRO HIDRAULICO HF 8834	20,00
24.	PRE FILTRO DIESEL PSC 72/2	13,00
25.	FILTRO DO DIESEL PSC 410	44,00
26.	FILTRO DE AR C 23440/1	160,00
27.	FILTRO DE OLEO DIESEL PSD 470/1	60,00
28.	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 301	45,00
29.	FILTRO DE AR 2017	40,00
30.	FILTRO COMPRESSOR DE AR 5374	100,00
31.	FILTRO DE AR AP 9834	52,00
32.	FILTRO DE AR SECUNDARIO	45,00
33.	OLEO 10W HIDRAULICO BALDE DE 20 L	170,00
34.	OLEO 90 DIFERENCIAL BALDE DE 20 L	240,00
35.	OLEO HIDRAULICO 68 BALDE DE 20 L	170,00
36.	OLEO 40 BALDE 20 LITROS	215,00
37.	OLEO 15 W 40 MOTOR TURBINADO BALDE 20 L	230,00
38.	OLEO ATF BALDE 20 LITROS	300,00

Colniza - MT, 14 de Outubro de 2010.

Antonio Apolinário  
Pregoeiro

Cristiane P. de S. S. Dorneles  
Equipe de Apoio

Giselli Santos de Paiva  
Equipe de Apoio

Juliana Teodoro de Souza Santana  
Perfil Combustíveis Ltda

**Prefeitura Municipal de Confresa**

**Portaria nº 222/2010 de 13 de Outubro de 2010**

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE CLASSE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005 Art. 071.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida ascensão de Classe por Escolaridade conforme disposto no Art. 043 da Lei Complementar nº 046/2008 de 04 de Abril de 2008 a Servidora Pública Municipal relacionada abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO/FUNCAO	ELEVACAO/CLASSE
000222	LUSTERI MARA LEOBETT	PROFLICPLENAEMHISTÓRIA	C

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Outubro de 2010

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 223/2010 de 14 de Outubro de 2010**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo Comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL** o Servidor o Sr. **LUCINDO JOSÉ PRILLA** – Matrícula - 011156, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Outubro de 2010.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 224/2010 de 14 de Outubro de 2010**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** o Sr. **VOLMIR JOSÉ LAZZARI**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Outubro de 2010.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 226/2010 de 14 de Outubro de 2010**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo Comissionado de **COORDENADORA** a Servidora a Sra. **RYANE CARLA ALVES** – Matrícula 011181, lotada no GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Outubro de 2010.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 227/2010 de 14 de Outubro de 2010**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE** a Sra. **RYANE CARLA ALVES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Outubro de 2010.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste**

**PORTARIAS**

**Nº 037/2010.Art. 1º** - Exonerar, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Saúde Coletiva o funcionário efetivo **ADILSON EVANGELISTA DA SILVA**, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela **PORTARIA Nº 029/2009** de 1 de julho de 2009,

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2010.**JAIR PODAVIN FERREIRA**.Prefeito Municipal.

**Nº 038/2010. Art. 1º** - Exonerar, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Saúde Individual a funcionária efetiva **CREUZA MARTINS DE SOUZA**, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar 02/2001 de 12 de novembro de 2001, lotada na Secretaria de Saúde, nomeada pela **PORTARIA Nº 031/2009** de 13 de julho de 2009,**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2010.**JAIR PODAVIN FERREIRA**.Prefeito Municipal.

**Nº 039/2010. Art. 1º** - Exonerar, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Serviços de Água e Esgoto, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o servidor **ALAERCIO LOPES RODRIGUES**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, nomeado pela **PORTARIA Nº 042/2009** de 3 de novembro de 2009,

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2010.**JAIR PODAVIN FERREIRA**.Prefeito Municipal.

**Nº 040/2010. Art. 1º** - Exonerar, do cargo em comissão, de Diretor de Divisão de Materiais e Serviços o servidor efetivo **ELVIO ALVES SILVA**, referencia FG – III, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nomeado pela **PORTARIA Nº 006/2010** de 1º de fevereiro de 2010. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2010.**JAIR PODAVIN FERREIRA**.Prefeito Municipal.

**Nº 041/2010. Art. 1º** - Exonerar, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Serviço Militar, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o servidor **FLÁVIO NOVAIS DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nomeado pela **PORTARIA Nº 007/2010** de 1º de fevereiro de 2010. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2010.**JAIR PODAVIN FERREIRA**.Prefeito Municipal.

**Nº 042/2010. Art. 1º** - Exonerar, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Recursos Humanos o servidor efetivo **WILIMAR GUSE**, referencia FG – III, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nomeado pela **PORTARIA Nº 008/2010** de 1º de fevereiro de 2010. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2010.**JAIR PODAVIN FERREIRA**.Prefeito Municipal.

**Nº 043/2010. Art. 1º** - Exonerar, do cargo em comissão de Diretora de Divisão de Programas Assistenciais, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, a servidora efetiva **BRESLIANE MIQUELY CARVALHO REIS**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, nomeado pela **PORTARIA Nº 012/2010** de 1º de março de 2010. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2010.**JAIR PODAVIN FERREIRA**.Prefeito Municipal.

**Nº 044/2010. Art. 1º** - Exonerar, do cargo em comissão de Diretor de Divisão Pedagógica referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, a servidora efetiva **SIRLENE DA SILVA JANUÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela **PORTARIA Nº 026/2010** de 31 de maio de 2010. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2010.**JAIR PODAVIN FERREIRA**.Prefeito Municipal.

**DECRETOS**

**Nº 054/2010.Art. 1º** - Exonerar, do cargo em comissão, de Coordenador Indígena, símbolo CC-IV, criado pela Lei Complementar 45/2010 de 19 de janeiro de 2010, a Professora **DORVALINA NUNES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeado pelo **DECRETO Nº 017/2010** de 1º de fevereiro de 2010.**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor em 13 de outubro de 2010, revogado às disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2010.**JAIR PODAVIN FERREIRA**.Prefeito Municipal.

**Nº 055/2010.Art. 1º** - Exonerar, a pedido, do cargo de Secretário de Obras e Serviços Públicos, referencia CC-IV, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, de 12, **ANTONIO CARLOS GOMES**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomeado pelo **DECRETO Nº 048/2009** de 13 de julho de 2009. **Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor em 13 de outubro de 2010, revogado às disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2010.**JAIR PODAVIN FERREIRA**.Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2010**

**PARTES:**P.M DE CONQUISTA e a empresa **MARIZA CUSTODIO GOMES OLIVEIRA - EMPREENDEDOR INDIVIDUAL”**.

**OBJETO:** serviços de reforma de carteiras escolares da Escola Municipal “Linda Wagner Guse”

**04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3390.39.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros

**VALOR:** R\$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais)

**PERÍODO:** 60 (sessenta) dias

**DATA:** 08/10/2010

**PORTARIAS**

**Nº 037/2010.Art. 1º** - Exonerar, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Saúde Coletiva o funcionário efetivo **ADILSON EVANGELISTA DA SILVA**, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela **PORTARIA Nº 029/2009** de 1 de julho de 2009,

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2010.**JAIR PODAVIN FERREIRA**.Prefeito Municipal.

**Nº 038/2010. Art. 1º** - Exonerar, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Saúde Individual a funcionária efetiva **CREUZA MARTINS DE SOUZA**, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar 02/2001 de 12 de novembro de 2001, lotada na Secretaria de Saúde, nomeada pela **PORTARIA Nº 031/2009** de 13 de julho de 2009,**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2010.**JAIR PODAVIN FERREIRA**.Prefeito Municipal.

**Nº 039/2010. Art. 1º** - Exonerar, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Serviços de Água e Esgoto, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o servidor **ALAERCIO LOPES RODRIGUES**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, nomeado pela **PORTARIA Nº 042/2009** de 3 de novembro de 2009,

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2010.**JAIR PODAVIN FERREIRA**.Prefeito Municipal.

**Nº 040/2010. Art. 1º** - Exonerar, do cargo em comissão, de Diretor de Divisão de Materiais e Serviços o servidor efetivo **ELVIO ALVES SILVA**, referencia FG – III, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nomeado pela **PORTARIA Nº 006/2010** de 1º de fevereiro de 2010. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2010.**JAIR PODAVIN FERREIRA**.Prefeito Municipal.

**Nº 041/2010. Art. 1º** - Exonerar, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Serviço Militar, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o servidor **FLÁVIO NOVAIS DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nomeado pela **PORTARIA Nº 007/2010** de 1º de fevereiro de 2010. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2010.**JAIR PODAVIN FERREIRA**.Prefeito Municipal.

**Nº 042/2010. Art. 1º** - Exonerar, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Recursos Humanos o servidor efetivo **WILIMAR GUSE**, referencia FG – III, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nomeado pela **PORTARIA Nº 008/2010** de 1º de fevereiro de 2010. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2010.**JAIR PODAVIN FERREIRA**.Prefeito Municipal.

**Nº 043/2010. Art. 1º** - Exonerar, do cargo em comissão de Diretora de Divisão de Programas Assistenciais, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, a servidora efetiva **BRESLIANE MIQUELY CARVALHO REIS**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, nomeado pela **PORTARIA Nº 012/2010** de 1º de março de 2010. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2010.**JAIR PODAVIN FERREIRA**.Prefeito Municipal.

**Nº 044/2010. Art. 1º** - Exonerar, do cargo em comissão de Diretor de Divisão Pedagógica referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº

002/2001, a servidora efetiva **SIRLENE DA SILVA JANUÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela **PORTARIA Nº 026/2010** de 31 de maio de 2010. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2010. **JAIR PODAVIN FERREIRA**. Prefeito Municipal.

**DECRETOS**

**Nº 054/2010. Art. 1º** - Exonerar, do cargo em comissão, de Coordenador Indígena, símbolo CC-IV, criado pela Lei Complementar 45/2010 de 19 de janeiro de 2010, a Professora **DORVALINA NUNES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeado pelo **DECRETO Nº 017/2010** de 1º de fevereiro de 2010. **Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor em 13 de outubro de 2010, revogado às disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2010. **JAIR PODAVIN FERREIRA**. Prefeito Municipal.

**Nº 055/2010. Art. 1º** - Exonerar, a pedido, do cargo de Secretário de Obras e Serviços Públicos, referência CC-IV, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, de 12, **ANTONIO CARLOS GOMES**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomeado pelo **DECRETO Nº 048/2009** de 13 de julho de 2009. **Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor em 13 de outubro de 2010, revogado às disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2010. **JAIR PODAVIN FERREIRA**. Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2010**

**PARTES:** P.M DE CONQUISTA e a empresa **MARIZA CUSTODIO GOMES OLIVEIRA - EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**.

**OBJETO:** serviços de reforma de carteiras escolares da Escola Municipal "Linda Wagner Guse"

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3390.39.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros

VALOR: R\$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais)

PERÍODO: 60 (sessenta) dias

DATA: 08/10/2010

**Prefeitura Municipal de Dom Aquino**

**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 004/2010 Versão 2.0**

**APROVAÇÃO EM: 24/08/2010 ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO 042/2010**

**ASSUNTO: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**1. DOS OBJETIVOS:**

1.1. Disciplinar sobre os procedimentos gerais para compras, sejam através de licitação, registro de preço, compra direta, processo de dispensa ou inexigibilidade, bem como o procedimento para solicitação de termo aditivo;

1.2. Normatizar as ações dos agentes públicos que devem obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

2.1. A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 estabelece procedimentos rígidos para os processos de licitação e contratos Administrativos e a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, que estabelece os procedimentos sobre o Pregão;

2.2. É necessária a padronização e normatização das solicitações de licitações, compras, contratações e termos aditivos aos contratos no âmbito dos Poderes Executivo e do Legislativo Municipal, de forma a orientar os órgãos da Administração Pública Municipal para a correta observância acerca das regras gerais para a solicitação da realização de procedimentos gerais de compra;

2.3. Cada órgão da Administração Pública do Executivo e Legislativo deverá planejar, com antecipação, suas compras para o ano vigente, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa.

**3. DAS COMPRAS DIRETAS:**

3.1. As aquisições de serviços e materiais através de compras diretas são permitidas desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, e que não ultrapassem, no exercício o somatório de toda a Prefeitura no caso do Executivo e da Câmara no caso de Legislativo o valor de R\$.8.000,00 (oito mil reais) e, para casos;

3.2. Os serviços e materiais descritos no item 3.1, caracterizam-se por produtos utilizados pelo órgão público de forma eventual e aleatória;

3.3. Os produtos considerados de utilização habitual, como material de higiene, limpeza, expediente, suprimentos de informática, não podem ser adquiridos por meio de compra direta;

3.4. Para aquisição de serviços ou de produtos, através de dispensa por limite de valor, o órgão administrativo deverá respeitar os seguintes procedimentos:

3.4.1. Preencher o formulário de SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS, conforme anexo I;

3.4.2. O serviço ou produto a ser solicitado deverá conter: especificação detalhada e completa dos serviços e mercadorias "sem indicação de marcas" (exemplo I: cadeira fixa com encosto e assento confeccionados em compensado, tipo secretária, revestida em vinil, cor, com rodinhas, etc., exemplo II, tonner e cartucho para impressora, tipo, cor, código do produto, do fabricante, citar produto original ou reciclado, exemplo III: serviço de jardinagem a ser executado na praça X, sendo, poda das árvores e arbustos na forma usual, cata de ervas daninhas, ensacar os resíduos, etc);

3.4.3. Separar os serviços e produtos em solicitações de compras diferentes para cada grupo de aquisição: (serviços, limpeza, gêneros alimentícios, peças para veículos, material de construção, material de pintura, material de expediente, etc.) ou material permanente (móveis, utensílios, equipamentos diversos, etc);

3.4.4. Exigir da empresa, a Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, de modo a verificar se a mesma não está em débito com o município, junto ao setor de arrecadação da Secretaria Municipal de Administração, (caso ela tenha algum débito, não poderá fornecer o material ou serviço), além da Certidão Negativa junto ao Instituto Nacional de Serviço Social — INSS e Certidão Negativa junto a Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, se couber, evitando assim a contratação de fornecedores que estejam em débito com setor público;

3.4.5. Quando a Secretaria fizer contato com o fornecedor para cotação, verificar com o mesmo se tem nota fiscal de serviço ou venda.

3.5. A solicitação e autorização para aquisição de materiais/serviços deverá vir acompanhado de, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item, devidamente comprovados através de documento escrito, com a identificação da empresa (Razão Social, Endereço, Telefone, Contato, CNPJ);

3.5.1. Caso não tenha condições de efetuar os orçamentos, enviar solicitação com a especificação completa ao Setor de Compras da Secretaria de Administração para fazê-lo;

3.5.2. Nos casos do fornecedor ser da outra praça, informar também na solicitação e autorização para aquisição de materiais/serviços o nome e número do Banco, número de agência e conta corrente, que deve obrigatoriamente estar em nome do mesmo;

3.6. O orçamento é uma peça fundamental de todo o processo, por isso deverá ser bem elaborado, uma vez que, poderá prejudicar o resultado do certame e a seriedade e legalidade do mesmo;

3.6.1. A solicitação do orçamento, em virtude da resistência em cotar preços no mercado, deverá ser apresentada de forma organizada, ou seja, em planilha contendo o item, quantidade, unidade, especificação detalhada do objeto, local para preço unitário e para o preço total do item;

3.6.2. Também deverão ser prestadas todas as informações que serão exigidas do futuro fornecedor, como, prazo de pagamento, local de entrega, forma de entrega, responsabilidade por montagem, funcionamento, testes, treinamento, garantia e demais necessárias a confecção de um bom orçamento;

3.6.3. Cabe revisão dos conceitos, caso seja observados preços muito diferentes para o mesmo objeto;

3.7. Toda e qualquer aquisição ou contratação, obrigatoriamente, deverá vir acompanhada de justificativa bem fundamentada, discriminando a razão, a necessidade e a finalidade da compra ou contratação;

3.8. Os processos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração, do Executivo e no caso do Legislativo ao Presidente da Câmara antes da efetiva aquisição do material e da contratação de serviços;

3.9. O empenho somente será realizado após aprovação do processo de aquisição de material ou contratação de serviços e emissão de requisição pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de

Administração do Executivo e no caso do Legislativo do Presidente da Câmara;

3.9.1. Após a emissão do empenho, de posse da requisição a Secretaria interessada deverá proceder à solicitação do fornecimento do material ou serviço, junto ao fornecedor identificado na requisição, orientando o mesmo a emitir a nota fiscal, em nome da Prefeitura no caso de Executivo ou da Câmara no caso do Legislativo e sem rasuras;

3.9.2. A nota fiscal da compra ou serviço não poderá ser emitida antes do empenho, conforme Art. 60 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964;

3.9.3. O responsável atestará o recebimento do material ou serviço através do carimbo e assinatura, no verso da nota fiscal, do Secretário no Executivo que solicitou a compra e, no Legislativo do Presidente da Câmara, e remeterá a mesma ao Setor de Empenho da Secretaria Municipal de Administração no Executivo e ao Setor de Contabilidade no Legislativo para ser liquidada e enviada a Tesouraria para efetuar o pagamento;

3.10. No caso de compras adquiridas com verbas provenientes de convênios, as mesmas deverão ser encaminhadas com antecedência para empenhar, de forma a respeitar os prazos legais;

3.11. O prazo mínimo previsto para trâmite do processo de compra direta é de 15 (quinze) dias;

3.11.1. Para cumprimento do prazo estipulado neste item, os órgãos da Administração Pública do Executivo e Legislativo deverão encaminhar os processos com antecedência e com toda a documentação solicitada para que não haja prejuízos ou perda do lapso temporal.

#### 4. REGISTRO DE PREÇO:

4.1. A Solicitação para aquisição de produtos ou serviços, após a finalização do processo licitatório, deverá respeitar os seguintes procedimentos:

4.2. Preencher o formulário de Solicitação e Autorização para Aquisição de Materiais/ Serviços, anexo I, utilizando somente os produtos constantes no relatório de itens adjudicados, lembrando que para cada solicitação deverá haver somente um fornecedor, informar no campo "justificativa" o local de entrega dos produtos, indicando endereço completo e pessoa para contato;

4.3. Observar a quantidade a ser solicitada, caso ultrapasse o saldo disponível, entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações.

#### 5. DAS SOLICITAÇÕES PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO:

5.1. A Solicitação para realização de Processo Licitatório será procedida por uma comunicação interna ou memorando endereçado a Secretaria Municipal de Administração, no caso do Executivo, especificamente ao Setor de Compras e Licitações, e no Legislativo ao Setor de Contabilidade, ao funcionário responsável acompanhada da Solicitação e Autorização para Aquisição de Materiais/Serviços (Anexo I), Planilha de Referência (Anexo II), todos devidamente assinados pelo Secretário solicitante no caso do Executivo e Pelo Presidente da Câmara no caso do Legislativo respectivamente e de pelo menos 03 (três) orçamentos efetuados junto ao mercado, (que se configuram nos documentos que serão anexados ao edital estabelecido, detalhadamente, o objeto e as condições de execução do serviço ou descrição técnica do material a ser adquirido), contendo todas as informações necessárias para a devida execução do processo, além dos anexos em meio eletrônico (disquete, CD ou email);

5.2. O valor de cada item e o valor global do processo deverá ser sempre o valor médio dos orçamentos apresentados;

5.3. É importante ressaltar a necessidade de ser indicada a dotação orçamentária e reserva de saldo no valor total do contrato a ser efetivado, anexando o formulário emitido pela Secretaria Municipal de Administração no Executivo e pelo Setor de Contabilidade no Legislativo.

#### 6. DA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

##### 6.1. Da Contratação de Pessoa Jurídica:

6.1.1. A contratação de pessoa jurídica (empresa) para prestação de serviços ou fornecimento de bens para o município de, Dom Aquino-MT, quando não precisar de licitação, deverá respeitar os seguintes procedimentos:

A. Justificar a necessidade do serviço ou material;

B. Apontar o motivo que torna sem necessidade a realização da licitação, conforme preceituam os artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

C. Informar a empresa ou organização que será contratada;

D. Determinar o período de contratação;

E. Providenciar, através da Secretaria, 03(três) laudos com o devido orçamento que comprove que o serviço/objeto estará sendo adquirido no valor de mercado;

F. Determinar o valor da contratação, informando a dotação e a reserva de saldo, anexando o formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Administração do Executivo e Setor de Contabilidade no Legislativo;

G. Solicitar para cadastro ou atualização dos dados a seguinte documentação devidamente autenticada a empresa:

I. Identificação do responsável pela assinatura do contrato (proprietário da empresa, diretor, gerente ou qualquer outra pessoa com procuração especial);

II. Carteira de identidade e CPF do responsável;

III. Comprovante de residência;

IV. Contrato ou estatuto social da empresa ou organização;

V. Certidão Negativa de débitos municipais, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

VI. Certidão Negativa de débitos estaduais, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

VII. Certidão Negativa de débitos junto a Receita Federal, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

VIII. Certidão Negativa junto ao INSS;

IX. Certidão Negativa junto a Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS.

##### 6.2. Da Contratação de Pessoa FÍSICA:

6.2.1. A contratação de pessoa física para prestação de serviços ou fornecimento de bens para o Município de Dom Aquino-MT quando não se precisar de licitação, deverá respeitar os seguintes procedimentos:

A. Justificar a necessidade do serviço ou material;

B. Apontar o motivo que torna sem necessidade a realização, conforme preceituam os artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

C. Informar a pessoa física que será contratada (carteira de identidade, CPF, comprovante de residência);

D. Determinar o período da contratação;

E. Providenciar, através da Secretaria, 03 (três) laudos com o devido orçamento que comprove que o serviço/objeto estará sendo adquirido no valor de mercado;

F. Determinar o valor de contratação, informando a dotação e a reserva de saldo, anexando o formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Administração do Executivo e Setor de Contabilidade no Legislativo;

G. Solicitar a seguinte documentação devidamente autenticada a pessoa física:

I. Identificação do responsável pela assinatura do contrato.

II. Carteira de identidade e CPF do responsável;

III. Comprovante de residência;

IV. Certidão Negativa de débitos municipais, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

6.3. As referidas informações deverão, obrigatoriamente ser anexadas a comunicação interna/memorando endereçado a Secretaria Municipal de Administração, especificamente ao Setor de Licitações e Contratos no Executivo e no Legislativo ao setor de Contabilidade, devidamente assinado pelo Secretário da Secretaria solicitante e pelo Presidente da Câmara, no Executivo e Legislativo respectivamente, juntamente com todos os arquivos eletrônicos (disquete, CD ou email).

6.3.1. O envio de processo licitatório sem os devidos documentos acarretará a devolução do mesmo para a secretaria interessada para instrução do processo.

##### 6.4. Da Locação de Imóveis:

6.4.1. A locação de imóveis para uso do Município de, Dom Aquino-MT, quando necessário, deverá respeitar os seguintes procedimentos:

A. Selecionar o imóvel pretendido;

B. Acertar o valor do aluguel e período de locação;

C. Solicitar laudo da Secretaria Municipal de Administração sobre o referido imóvel;

D. Solicitar 03 (três) laudos com o devido orçamento de imobiliárias;

6.4.2. No caso do proprietário do Imóvel ser pessoa física, exigirse-á os seguintes documentos:

- A. Identificação o responsável pelo imóvel (carteira de identidade, CPF, comprovante de residência);
- B. Certidão Negativa de débitos municipais, ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
- C. Escritura do imóvel;
- D. Matrícula atualizada do imóvel.

6.4.3. No caso do proprietário do Imóvel ser pessoa jurídica, exigirse-á os seguintes documentos:

- A. Identificação do responsável pela organização (carteira de identidade, CPF, comprovante de residência);
- B. Estatuto ou Contrato Social da organização;
- C. Certidão Negativa de débitos municipais, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- D. Certidão Negativa de débitos estaduais, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- E. Certidão Negativa de débitos junto a Receita Federal, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- F. Certidão Negativa junto ao Instituto Nacional de Serviço Social INSS;
- G. Certidão Negativa junto a Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- H. Escritura do Imóvel;
- I. Matrícula atualizada do imóvel;
- J. Risco de desocupação.

6.5. As referidas informações deverão, obrigatoriamente, ser anexadas a comunicação interna/memorando endereçado a Secretaria de Administração, especificamente ao Setor de Licitações e Contratos no Executivo e no Legislativo ao Setor de Contabilidade, devidamente assinado pelo Secretário da Secretaria solicitante e pelo Presidente da Câmara, no Executivo e Legislativo respectivamente, juntamente com os seguintes termos:

- A. Solicitar a locação do imóvel escolhido, com o seu devido endereço completo;
- B. Justificar a escolha daquele imóvel e justificar o motivo pelo qual estão efetuando a locação do imóvel;
- C. Informar a pessoa que irá assinar o contrato, proprietário do imóvel ou, no caso de empresa, responsável pela assinatura do contrato (proprietário da empresa, diretor, gerente ou qualquer outra pessoa com procuração especial), com carteira de identidade, CPF, comprovante de residência;
- D. Identificar a dotação orçamentária com a devida reserva de saldo no valor total do contrato;
- E. Identificar o período em que será realizada a locação;
- F. Devidamente assinado pelo Secretário e /ou Presidente da Câmara.

6.6. O envio de processo licitatório sem os devidos documentos acarretará a devolução do mesmo para a Secretaria interessada para instrução do processo.

6.7. Caso haja qualquer informação a ser adicionada para a elaboração do contrato, esta deverá constar também no memorando.

**Parágrafo Único:** Ao término de um processo licitatório, o secretário responsável encaminhará através de ofício, comunicação interna ou memorando a Secretaria Municipal de Administração, especificamente ao Setor De Licitações e Contratos no Executivo e no Legislativo ao Setor de Contabilidade, devidamente assinado pelo Secretário da Secretaria solicitante ou pelo Presidente da Câmara, no Executivo e Legislativo respectivamente, autorizando a requisição e empenho do mesmo, e por sua vez o responsável do setor de licitação encaminhará ao responsável do setor de compras, solicitação para requisitar os bens ou serviços licitados, com informação explícita do processo licitatório correspondente através comunicação interna ou memorando.

**7. DO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS:**

**7.1. Da Solicitação:**

7.1.1. A solicitação de Termo Aditivo ao Contrato deverá ser precedida de ofício, comunicação Interna ou memorando endereçado a Secretaria de Administração, especificamente ao Setor de Licitações e

Contratos no Executivo e no Legislativo ao Setor de Contabilidade , devidamente assinado pelo Secretário da Secretaria solicitante ou pelo Presidente da Câmara, no Executivo e Legislativo respectivamente , com as seguintes informações gerais:

- A. Justificativa da necessidade da realização do aditivo;
- B. Quantificação de o período acrescentar ou suprimir ao contrato original, se foro caso;
- C. Cópia da emissão de Ordem de Serviço, quando houver;
- D. Informação do valor que será acrescentado ou suprimido ao contrato com a realização do aditivo;
- E. Informação da dotação orçamentária e a reserva de saldo no valor total do acréscimo referente ao aditivo, se for o caso;
- F. Solicitação da seguinte documentação devidamente autenticada ao contratado quando pessoa jurídica:
  - I. Certidão Negativa de débitos municipais, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
  - II. Certidão Negativa de débitos estaduais, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
  - III. Certidão Negativa de débitos federais, junto a Receita Federal;
  - IV. Certidão Negativa junto ao Instituto Nacional de Serviço Social INSS;
  - V. Certidão Negativa junto a Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- G. Solicitação da seguinte documentação devidamente autenticada ao contratado quando pessoa física:

- I. Identificação do responsável pela assinatura do contrato.
- II. Carteira de identidade e CPF do responsável;
- III. Título Eleitoral;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Certidão Negativa de débitos municipais, ou Certidão Positiva com efeito de negativa.

7.2. Caso haja qualquer informação a ser adicionada para a elaboração do contrato, esta deverá constar também no ofício, comunicação Interna ou memorando.

**Parágrafo Único:** Caso o Setor de Compras, Licitações e Contratos não receber o comunicado dos secretários responsável para aditar um contrato em até 30(trinta dias antes do vencimento do mesmo, este deverá enviar ofício, comunicação interna ou memorando, solicitando aos responsáveis das secretarias que enviem por escrito o que deverão fazer a respeito do contrato que está para encerrar.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1. A aquisição de produtos/serviços sem a observância do processo licitatório é considerado infração passível de improbidade administrativa, além de crime de responsabilidade, tipificado no artigo 12, XI, do Decreto Lei nº. 201/1967.

8.2. A Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, impôs a necessidade de planejamento na execução de ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência expresso no caput do artigo 37 da constituição da Republica.

8.3. Todos os pedidos, em regra, referentes a esta Instrução Normativa, deverão ser endereçados ao Setor de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração no Executivo e ao Setor de Contabilidade no Legislativo.

8.4. Cabe a Secretaria Municipal de Administração e ao Setor de Compras e Licitação esclarecer quaisquer dúvidas e informar oficialmente as demais unidades envolvidas sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos nesta Instrução Normativa.

8.5. Todas as notas fiscais sem exceção deverão estar acompanhada do comprovante de regularidade emitido eletronicamente junto a Sefaz - MT, através do site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), documento este imprescindível para o recebimento dos bens, materiais e serviços adquiridos e/ou contratados, conforme portaria Sefaz nº 31/2005 e demais alterações posteriores.

Esta Instrução Entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Aquino-MT, em 24 de agosto de 2010.



**G) Plano de Trabalho** – instrumento que integra as solicitações de Convênio, Consórcio ou Instrumentos Congêneres, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos participantes. (Anexo I);

**H) Cadastro Institucional** – instrumento que integra as solicitações de Convênio, Consórcio ou Instrumentos Congêneres, contendo informações pertinentes das instituições. (Anexo II);

**I) Termo de Referência** – documento emitido e assinado pelo órgão gestor autorizando a celebração do Convênio, Consórcio ou Instrumentos Congêneres, com base na análise do plano de trabalho apresentado e com a indicação da dotação orçamentária do mesmo. (Anexo III);

**J) Objeto** – o produto final do Convênio, Consórcio ou Instrumentos Congêneres, observado o plano de trabalho e as suas finalidades;

**K) Contrapartida** – é a parcela de recursos próprios, financeiros ou não, que a conveniente aplica na execução do objeto do instrumento firmado;

**L) Valor do Instrumento Firmado** – é o montante referente ao valor do repasse feito pelo concedente mais a importância relativa à contrapartida do conveniente, quando esta for financeira, ajustada no Convênio, Consórcio ou Instrumentos Congêneres e respectivo plano de trabalho, inclusive para efeitos de devolução;

**M) Prestação de Contas** – é a documentação apresentada para comprovar a execução de uma parcela recebida ou dos recursos recebidos ao longo do ano, seja ao nível de Convênio, Consórcio e Instrumentos Congêneres;

3.2.1) A descentralização da execução de programa de governo ou ações por meio de convênios somente se efetivará para convenientes que disponham de condições para consecução do seu objeto e tenham atribuições regimentais ou estatutárias relacionadas com o mesmo.

3.2.2) Os entes da federação, quando beneficiários das transferências voluntárias referidas neste item, deverão incluí-la em seus respectivos orçamentos.

#### 1) DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO:

3.1) A celebração do instrumento será realizado, preferencialmente, por seleção pública de projetos, através da publicação de edital.

3.1.1) No caso de programa de governo municipal, será necessária autorização legislativa autorizando o repasse para entidades não governamentais, independentemente de edital.

3.2) O convênio será proposto pelo interessado ao titular do concedente ou órgão gestor, responsável pelo programa de governo e ação, mediante a apresentação do Plano de Trabalho, conforme Anexo I desta instrução:

3.2.1) Integrará o Plano de Trabalho a especificação completa do bem a ser produzido ou adquirido e, no caso de obras e serviços de engenharia, o projeto básico, entendido como tal o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar, com nível de precisão adequado, a obra ou serviço do instrumento firmado, sua viabilidade técnica, o custo, fases ou etapas e prazos de execução, devendo conter, no que forem aplicáveis, os elementos consignados no inciso IX do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, inclusive os referentes à implementação das medidas sugeridas nos estudos ambientais eventualmente exigidos, conforme disposto na legislação vigente.

3.2.2) A contrapartida dos entes da federação e das entidades de direito privado, que poderá ser atendida através de recursos financeiros, de bens ou de serviços, desde que economicamente mensuráveis e estabelecidos de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada, tem por limites os percentuais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no exercício financeiro em que se pretende operar a transferência.

3.2.3) Exigir-se-á comprovação de que os recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto, quando previsto, estejam devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

3.2.4) O Município, bem como seus órgãos e entidades, somente poderá figurar como conveniente se atender as exigências desta Instrução Normativa e aos requisitos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, especialmente quanto ao cumprimento das disposições constitucionais, ressalvados os casos de calamidade pública oficialmente declarados.

3.2.5) Quando o instrumento firmado envolver montante igual ou inferior ao previsto na alínea “a” do inciso II do “caput” do artigo 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003, poderá integrar o Plano de Trabalho, de que tratam o “caput” e o item 3.2.1 deste artigo, projeto básico simplificado, contendo especificações mínimas, desde que essa simplificação não comprometa o acompanhamento e controle de execução da obra ou instalação.

3.2.6) Admitir-se-á, ainda, para a celebração do instrumento firmado, que o projeto básico se faça sob a forma de pré-projeto, desde que o termo de Convênio, Consórcio ou Instrumentos Congêneres conste cláusula específica suspensiva que condicione a liberação das parcelas de recursos ao atendimento prévio da apresentação do projeto básico na forma prevista nos itens 3.2.1 à 3.2.5, conforme o caso.

3.2.7) O pré-projeto de que trata o item 3.2.6 deste artigo deverá conter o cronograma de execução da obra ou serviço (metas, etapas ou fases); o plano de aplicação dos recursos envolvidos no instrumento firmado, discriminando-se, inclusive, os valores que correrão à conta da contrapartida; e o cronograma de desembolso dos recursos, em quotas, pelo menos trimestrais, permitida a apresentação dos detalhes de engenharia no projeto básico, para fins de redução de custos, na hipótese de o pré-projeto não ser aceito pelo concedente.

3.2.8) Visando evitar o atraso na consecução do objeto do instrumento firmado, pelo descumprimento do cronograma de desembolso de recursos, o concedente deverá desenvolver sistemática específica de planejamento e controle dos mesmos, de maneira a garantir harmonia entre a execução física e a financeira.

3.3) Juntamente com o Plano de Trabalho, será apresentado o Cadastro Institucional, conforme Anexo II desta instrução:

3.4) Além do Plano de Trabalho e do Cadastro Institucional, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

**A)** Certidão Negativa de Débito (CND) Federal, fornecida pela Secretaria da Receita Federal – SRF, e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN do Ministério da Fazenda;

**B)** Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual;

**C)** Certidão Negativa de Débito (CND) Municipal;

**D)** Comprovante de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), referente aos três meses anteriores e, no caso do conveniente estar pagando ao INSS parcelas de débito renegociadas, deve comprovar a regularidade quanto ao pagamento das mesmas;

**E)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**F)** Fotocópia do Estatuto ou Contrato Social, Regulamento ou Compromisso do conveniente, conforme alterações exigidas pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Novo Código Civil, Ata de Eleição da Diretoria, juntamente com cópia da Carteira de Identidade, CPF, qualificação e endereço do responsável e/ou Presidente da Instituição ou órgão;

**G)** Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

**H)** Cópia do CNPJ da Entidade;

**I)** Prova de funcionamento regular da Instituição atestado pelo Município com o respectivo alvará;

**J)** Declaração expressa do conveniente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, a nível Federal, Estadual e Municipal. (Anexo IV);

**K)** Registro do conveniente em qualquer um dos Conselhos Municipais, Estaduais ou Federais, quando a Instituição realizar trabalho no campo de abrangência dos mesmos;

**L)** Fotocópia da Lei Municipal que dispõe sobre a declaração de utilidade pública do conveniente, se houver;

**M)** Declaração firmada pelo gerente da agência bancária na qual o conveniente mantém conta corrente única e exclusiva do instrumento firmado, informando o número, agência, a denominação do órgão ou entidade e o seu CNPJ;

**N)** Declaração assinada pelo responsável e/ou Presidente atual da entidade, responsabilizando-se quanto ao recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos, com nome completo, CPF e número da carteira de identidade (Anexo V);

**O)** Comprovação pela Entidade do exercício pleno da propriedade do imóvel, mediante Escritura Pública emitida pelo Cartório, nos casos em que

os recursos solicitados tiverem como objeto obras, reformas ou benfeitorias;

**P)**Procuração devidamente registrada, em caso de delegação de poderes do responsável e/ou Presidente da Entidade para terceiro;

**Q)**Fotocópia do Contrato de Locação, caso em que os recursos solicitados sejam para pagamento de aluguel do imóvel do convenente;

**R)**Balanco Contábil do exercício anterior.

3.4.1) Os documentos mencionados nas letras **F** a **P**, ressalvado o caso de posteriores alterações serão apresentados uma única vez.

3.4.2) Os documentos que tenham prazo de validade devem ser, constantemente atualizados pelo responsável e encaminhados ao setor responsável pelos convênios do concedente.

3.4.3) A situação de regularidade do convenente, para efeitos desta Instrução Normativa, poderá ser comprovada mediante consulta feita pelo Município aos órgãos correspondentes.

3.5) Atendidas as exigências previstas no item anterior, o órgão gestor remeterá, ao setor responsável pelo Convênio, Consórcio e Instrumentos Congêneres do concedente, o Termo de Referência (Anexo II), devidamente preenchido e assinado, o qual elaborará texto de minuta do instrumento firmado, a ser apreciada pelo Setor Técnico e pelo Setor Jurídico do Município, acompanhados dos documentos solicitados, sejam, os comprobatórios da capacidade jurídica do proponente e de seu representante legal; capacidade técnica, quando for o caso e, a regularidade fiscal, nos termos da legislação específica.

3.6) Após o parecer jurídico favorável, o órgão responsável pelo instrumento firmado formatará o texto e indicará um número seqüencial para, posteriormente, colher as assinaturas e providenciar a publicação do instrumento.

3.7) Ficam os concedentes proibidos de firmar convênios ou instrumentos congêneres e de realizar transferências dos recursos financeiros aos convenentes que não apresentarem os documentos solicitados no item 3.4, bem como aqueles que:

**A)**Não apresentarem a prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos no prazo previsto nesta Instrução Normativa;

**B)**Não tiverem, por qualquer motivo, a sua prestação de contas aprovada pelo concedente;

**C)**Não tiverem procedido à devolução, na forma determinada em regulamento, de recursos financeiros, equipamentos, veículos e máquinas cedidas pelo Município;

**D)**Não sejam instituições privadas sem fins lucrativos, as quais não poderão receber recursos públicos como contribuição, auxílios ou subvenções;

**E)**Estiverem em mora ou inadimplente com outros Convênios, Consórcios ou Instrumentos Congêneres ou não esteja em situação de regularidade para com os outros Entes Federados;

**F)**Estiver em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública, pertinentes às obrigações fiscais ou contribuições legais;

**G)**Não tiverem seus projetos selecionados por edital público, quando houver.

3.7.1) Nas hipóteses das letras **A** e **B** do item anterior, a entidade, se tiver outro administrador que não o faltoso, e uma vez comprovada a instauração da devida tomada de contas especial, com imediata inscrição, pela unidade de contabilidade, no cadastro de inadimplência, poderá ser liberada para receber novas transferências, mediante suspensão da inadimplência por ato expresso do ordenador de despesas do órgão concedente.

3.7.2) O novo dirigente comprovará, semestralmente ao concedente o prosseguimento das ações adotadas, sob pena de retorno à situação de inadimplência.

## 2) DA AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO:

4.1)Os instrumentos e respectivos termos aditivos, regidos por esta Instrução Normativa, somente poderão ser celebrados pelo ordenador de despesas do concedente, mediante despachos favoráveis da Secretaria Municipal de Administração e/ou Planejamento e Finanças, Setor Jurídico do Município e da Controladoria Municipal, ou quando forem aprovados por meio de edital público, quando houver.

4.1.1)Caso a Instituição esteja inscrita em algum Conselho Municipal, será necessária a autorização e análise do mesmo para celebração de

convênios e demais instrumentos, por meio de ata registrada e assinada pelo Conselho, a ser anexada no processo.

4.2)Cada instrumento firmado terá um concedente e um convenente.

4.2.1)Para o mesmo objeto não poderá existir mais de um concedente e um convenente, salvo nos casos de ações complementares, o que deverá ficar consignado no respectivo convênio, delimitando-se as parcelas referentes à responsabilidade deste e as que devam ser executadas à conta de outro instrumento.

4.2.2)É vedado firmar convênios com organizações de direito privado com fins lucrativos.

## 3) DA FORMALIZAÇÃO DOS ATOS:

5.1) No preâmbulo dos instrumentos firmados conterà o número seqüencial emitido pelo órgão responsável pelos Convênios, Consórcios e Instrumentos Congêneres do concedente; a denominação; o endereço e o número do CNPJ do concedente, do convenente e, se for o caso, do interveniente; o nome, endereço, o número do CPF, e da Carteira de Identidade dos respectivos responsáveis ou daqueles que estiverem atuando por delegação expressa de competência.

5.2) O instrumento firmado conterà, expressa e obrigatoriamente, cláusulas que estabeleçam:

**A)**O objeto e seus elementos característicos, com a descrição detalhada e objetiva do que se pretende realizar ou obter, em consonância com o Plano de Trabalho;

**B)**A obrigação de cada um dos partícipes, inclusive a contrapartida, e dos intervenientes, se houver;

**C)**O prazo de vigência previsto para consecução do objeto e dentro do qual poderão ser aplicados os recursos financeiros;

**D)**A prerrogativa do Município, exercida pelo concedente responsável pelo programa de governo ou ação, ou por seu representante, de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do instrumento firmado;

**E)**A classificação funcional e econômica da despesa, mencionando o número e dotação orçamentária do concedente, número e ano da Lei Orçamentária, bem como o valor global a ser repassado e a contrapartida, sendo esta em dinheiro ou serviços, desde que mensuráveis;

**F)**A liberação de recursos, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho;

**G)**A obrigatoriedade de o convenente apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos nos prazos e regras determinadas nesta Instrução Normativa;

**H)**A definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão do avençado, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação específica;

**I)**Os casos de rescisão do Convênio, Consórcio ou Instrumentos Congêneres, na forma desta Instrução Normativa e da legislação específica de regência da matéria;

**J)**A faculdade dos partícipes para denunciá-lo ou rescindi-lo a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;

**K)**O compromisso de o convenente restituir valores ao concedente, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

1) quando não for executado o objeto da avença;

2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no instrumento firmado.

**L)**A proibição de o convenente repassar os recursos financeiros recebidos a outras entidades de direito público ou privado;

**M)**O compromisso de o convenente movimentar os recursos em conta bancária específica e vinculada ao instrumento firmado;

**N)**O livre acesso do órgão gestor do recurso e dos seus servidores, ao qual estejam subordinado o concedente, principalmente do Sistema de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

**O)**A indicação, em caso de obras ou serviços de engenharia, da forma de execução, se direta ou indireta, consoante definições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**P)**A responsabilidade do executor por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços, não podendo ser atribuídas ao concedente

quaisquer obrigações, tais como as de natureza trabalhista, previdenciária ou fiscal;

**Q)**A obrigatoriedade do conveniente divulgar, durante suas atividades internas e externas, o apoio da Prefeitura Municipal de Dom Aquino/órgão gestor, por meio de cartazes, folders, faixas ou outros meios de comunicação, bem como, manter placa afixada em sua sede, constando a parceria existente entre o poder público e o privado.

**R)**A obrigatoriedade de o executor manter os documentos necessários para a comprovação das atividades e da prestação de contas, de modo a propiciar aos técnicos do concedente, os meios e condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do instrumento firmado;

**S)**A aplicação, detalhada, dos recursos;

**T)**A possibilidade de alteração do convênio, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;

**U)**A indicação do foro para dirimir dúvidas decorrentes de sua execução;

5.2.1) No empenhamento global dos Convênios, Consórcios e Instrumentos Congêneres regidos nesta Instrução Normativa deverá ser observado o princípio orçamentário da anualidade, constante no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

5.2.2) Para cumprimento do disposto no item anterior, a cada exercício financeiro deverá ser empenhado o valor previsto para ser transferido no seu decurso.

5.3) É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos Convênios, Consórcios e Instrumentos Congêneres, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam:

**A)** Realização de despesas a título de administração (despesas com contador, administrador, contratação de estagiários, advogado e demais casos), de gerência ou similar;

**B)** Pagamento, inclusive com os recursos da contrapartida, a qualquer título de gratificações, serviços de consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal do concedente, conveniente ou interveniente, órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta;

**C)** A alteração do objeto do instrumento firmado detalhado no Plano de Trabalho;

**D)** Utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

**E)** Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência ou que não estejam relacionadas ao objeto do instrumento firmado, bem como, anteriores à data do repasse;

**F)** Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes à pagamentos ou recolhimentos fora de prazo;

**G)** Realização de despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;

**H)** O pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista do conveniente com os recursos referentes ao valor do instrumento firmado;

**I)** A transferência de recursos para igrejas e cultos religiosos;

**J)** A realização de despesas de cunho indenizatório, a qualquer título;

**K)** A transferência de recursos da conta específica para outras contas, bem como o saque integral dos recursos do instrumento firmado sem obedecer ao cronograma físico-financeiro da execução do objeto;

**L)** O saque dos recursos para pagamento em espécie de despesas;

**M)** O pagamento de despesas com internet, salvo se for parte integrante do objeto do convênio e, neste caso, deve ser expressamente autorizado pelo órgão gestor;

**N)** O pagamento de despesas com TV a Cabo, seja da instituição ou de particular;

**O)** O pagamento de contas pessoais dos funcionários, voluntários e/ou responsáveis pelo conveniente, bem como de despesas com linha telefônica móvel, seja do conveniente ou de particulares;

**P)** Cobrança de aluguel nas instalações da instituição quando estas pertencerem ao Poder Público;

**Q)** Despesas com condomínio e pagamento de sindicatos.

5.3.1) As vedações previstas nas letras B e H não se aplicam às organizações de direito privado sem finalidade lucrativa, as quais poderão

remunerar a conta do instrumento firmado somente o pessoal de seu quadro funcional permanente ou aqueles admitidos para atender ao objeto do Convênio, Consórcio ou Instrumento Congêneres, quando for o caso.

5.3.2) Todos os termos do Convênio, Consórcio ou Instrumento Congêneres e eventuais aditivos serão firmados pelos partícipes e pelos intervenientes, se houver, e, no mínimo, por 02 (duas) testemunhas devidamente qualificadas.

5.3.3) Para efeitos do item anterior, compete ao Ordenador de Despesas do concedente firmar os termos nele mencionados.

5.3.4) É nulo e de nenhum efeito, o Convênio, Consórcio ou Instrumento Congêneres verbal com os entes da Federação, com a Administração Pública Direta e Indireta e demais entidades.

5.4) Assinado o instrumento, o órgão concedente dará ciência do mesmo, através de cópia do instrumento, à Câmara Municipal.

5.5) Após a assinatura das três vias do instrumento firmado, será destinada uma via original para o concedente, outra para o conveniente e a última para o setor responsável pelos Convênios, Consórcios ou Instrumentos Congêneres.

5.5.1) Será encaminhado ao Setor Jurídico do Município, à Secretaria Municipal de Administração e/ou Planejamento e Finanças e a Câmara de Vereadores, cópia (s) do (s) instrumento (s) celebrado (s).

#### 4) DA ALTERAÇÃO DOS ATOS:

6.1) Os instrumentos e respectivos aditivos, regidos por esta Instrução Normativa, somente poderão ser alterados por meio de termos aditivos desde que cumpram as seguintes exigências:

**A)** Plano de trabalho com justificativa da proposta;

**B)** Termo de Referência assinado pelo ordenador das despesas.

6.1.1) A proposta de aditivo deve ser protocolada antes do término do prazo de vigência do instrumento.

6.2) É vedado aditar Convênio, Consórcio ou Instrumento Congêneres com o intuito de modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, mesmo que não haja alteração da classificação econômica de despesa.

6.3) As alterações referidas no item anterior se sujeitam ao registro, pelo concedente, na mesma forma e condição em que procedido com o termo primitivo.

#### 5) DA PUBLICAÇÃO:

7.1) A eficácia dos Convênios, Consórcios ou Instrumentos Congêneres e seus termos aditivos, qualquer que seja o valor, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial do Município, ou na falta deste, um de maior circulação regional, que será providenciado pelo órgão responsável pelos instrumentos firmados, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

**A)** Espécie, número e valor do instrumento;

**B)** Resumo do objeto do instrumento firmado;

**C)** Nome dos signatários;

**D)** Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes, bem como o da contrapartida que o conveniente se obriga a aplicar;

**E)** Prazo de vigência e data da assinatura.

#### 6) DALIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

8.1) A liberação dos recursos financeiros se dará obrigatoriamente mediante a emissão de ordem bancária em nome do beneficiário, para crédito em conta individualizada e vinculada, movimentada por cheques nominais e individualizados por credor e/ou por ordem bancária, e demais instrumentos congêneres e respectivo Plano de Trabalho.

8.1.1) A conta bancária vinculada referida no item anterior deverá ser identificada com o nome do conveniente acrescido da expressão que identifique o instrumento firmado (ex: Convênio, Consórcio ou Instrumento Congêneres) e do nome do concedente.

8.2) Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo conveniente:

**A)** Em caderneta de poupança de instituição financeira, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

**B)** Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, caso sua utilização estiver prevista para prazos menores.

8.2.1) As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações na forma das letras anteriores não serão contadas como contrapartida devida pelo conveniente e deverão ser utilizadas somente nas despesas provenientes do objeto do instrumento firmado, devendo constar demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

8.2.2) É vedada a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

8.3) É vedada a realização de transferências voluntárias:

**A)** Em data posterior à da vigência do instrumento;

**B)** Aos entes da Federação ou às entidades sem a comprovação de regularidade, por meio das certidões negativas de débitos e demais documentos previstos nesta Instrução Normativa, bem como, aqueles que estejam em débito ou com certidões negativas vencidas;

**C)** Com prestações de contas vencidas ou não apresentadas.

8.4) A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, cuja elaboração terá como parâmetros, para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira do Município.

8.4.1) Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionado a apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, composto da documentação especificada no item 11 desta Instrução Normativa.

8.4.2) Caso a liberação dos recursos seja efetuada em uma parcela, a apresentação da prestação de contas se fará no final da vigência do instrumento, globalizando a parcela liberada.

8.4.3) O prazo para apresentação da prestação de contas, nos casos mencionados pelos itens 8.4.1 é de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do dia do repasse da segunda parcela, e do 8.4.2 é de até 60 (sessenta) dias, a contar do dia seguinte ao término do prazo do Convênio, Consórcio ou Instrumento Congênere.

8.5) A liberação das parcelas do instrumento firmado será suspensa nos seguintes casos:

**A)** Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e na utilização dos recursos; práticas atentatórias aos princípios fundamentais que regem a Administração Pública, seja no que tange às contratações ou aos demais atos praticados na execução do instrumento firmado;

**B)** Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizada periodicamente pela entidade ou órgão concedente e/ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública;

**C)** Quando for verificado o descumprimento, pelo conveniente, de qualquer cláusula ou condição do instrumento firmado;

**D)** Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo legal, ou ainda, quando o conveniente, depois de notificado sobre alguma irregularidade na prestação de contas entregue, não devolvê-la com as devidas correções.

8.6) Na hipótese de conclusão ou rescisão do Convênio, Consórcio ou Instrumento Congênere, é vedada a liberação de recursos lastreada no respectivo instrumento.

#### 7) DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO FIRMADO:

9.1) O instrumento firmado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9.2) A função gerencial ou fiscalizadora da execução do instrumento firmado será exercida pelos concedentes dos recursos, dentro do prazo regulamentar de execução e de prestação de contas, ficando assegurado aos seus agentes o poder de reorientar ações e de acatar ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na execução, sem prejuízo da ação das unidades responsáveis pelo controle externo e pelo Sistema de Controle Interno do Município.

9.2.1) A função gerencial dos recursos do instrumento firmado será exercida, também, pelo conveniente, responsável pela aplicação correta dos recursos.

9.3) Nos casos em que a transferência compreender a cessão, ou os recursos forem destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou de materiais permanentes, será obrigatória a estipulação quanto ao destino a ser dado aos bens remanescentes na data da extinção do respectivo instrumento, os quais poderão ser doados à entidade conveniente, mediante processo formal e de acordo com a legislação de regência da matéria, desde que necessários para assegurar a continuidade de programa de governo, ação e projetos.

#### 8) DA RESCISÃO DO INSTRUMENTO FIRMADO:

10.1) Constitui motivo para a rescisão do instrumento firmado, além dos casos previstos em legislação específica:

**A)** A utilização dos recursos em desacordo com o objeto do instrumento firmado e respectivo Plano de Trabalho;

**B)** A falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos ou a não aprovação das contas;

**C)** Cobrança dos usuários do programa de quaisquer valores pelo atendimento objeto do Convênio, Consórcio ou Instrumento Congênere;

**D)** Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas do Convênio, Consórcio ou Instrumento Congênere;

**E)** Não execução do objeto da avença.

#### 11) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1) O órgão ou entidade que receber recursos, inclusive de origem externa, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa, ficará sujeito a apresentar prestação de contas, a partir da data do recebimento dos recursos financeiros pelo conveniente:

**A)** Até 60 (sessenta) dias em caso de parcela única, após o término de vigência ou cancelamento do mesmo;

**B)** Até 45 (quarenta e cinco) dias, a título de prestação de conta parcial, referente a primeira parcela, a conta do dia do repasse da segunda, sendo condição essencial para o repasse da terceira, e assim, sucessivamente.

11.1.1) O saldo não utilizado de parcela de recursos antecipados a título de contribuições ou destinados às obras em andamento não poderá ser aplicado na prestação de contas subsequente.

11.2) As prestações de contas de recursos antecipados compostos de forma individualizada de acordo com a finalidade da despesa e no valor da parcela, conterão os seguintes documentos, no que couber, conforme o objeto do convênio ou instrumentos congêneres:

**A)** Termo de Conciliação – TC. (Anexo VI);

**B)** Cópia do Termo de Convênio ou do instrumento congênere e suas alterações, com a indicação da data de sua publicação;

**C)** Demonstração da Execução da Receita e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; a contrapartida, quando esta for em dinheiro; os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e, os saldos;

**D)** Extrato bancário zerado da conta específica que conste a movimentação completa do período, ou seja, o valor recebido e todos os pagamentos realizados, além da conciliação bancária, quando for o caso. (Anexo VII);

**E)** Cópia do Termo de recebimento provisório ou definitivo a que se refere o art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, quando se tratar de obras e serviços e, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, quando se tratar de compras ou de locação de equipamentos;

**F)** Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo concedente;

**G)** Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas e justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o conveniente pertencer à Administração Pública;

**H)** Notas de empenho, referentes às parcelas dos recursos recebidos;

**I)** Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folha de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; relatórios de resumo de viagem; ordens de tráfego; bilhetes de passagem; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros;

**J)** Fotocópias de cheques nominais e individualizados por credores ou ordens bancárias emitidas;

**K)** Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material recebido ou o serviço prestado está em conformidade com as especificações nele consignadas, podendo ser instituído carimbo conforme modelo. (Anexo VIII);

**L)** Documentação do veículo pertencente à Entidade, caso houver, desde que seja autorizado o pagamento de combustível, mediante apresentação de nota fiscal contendo a placa e a quilometragem do mesmo;

**M)** Recibo de pagamento autônomo – RPA - ou nota de prestação de serviços, quando se tratar de pagamento de profissional liberal, com o comprovante da retenção dos impostos devidamente pagos.

11.2.1) O extrato bancário e os documentos comprobatórios das despesas não poderão ter data anterior ao depósito de cada uma das parcelas ou da parcela única, sob pena de devolução dos recursos.

11.2.2) Para efeitos dos disposto da letra J, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

11.2.3) Os documentos referidos neste artigo serão mantidos em boa ordem, no próprio local do concedente, à disposição dos órgãos de controle interno, externo e do convenente, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

11.2.4) Nos casos em que o convenente for organização de direito privado, nacional ou estrangeira, sem fins lucrativos, as prestações de contas ao concedente serão feitas com documentos comprobatórios originais.

11.2.5) A contrapartida do executor e/ou do convenente será demonstrada no Relatório de Execução Físico-Financeira, bem como na prestação de contas.

11.2.6) As despesas serão comprovadas mediante cópia dos documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais, nota fiscal avulsa, nota de prestação de serviços e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do convenente ou do executor, devidamente identificado com referência ao título e número do convênio.

11.2.7) No caso de repasse de recursos por meio de autorização legislativa, além dos documentos acima mencionados, o convenente deverá anexar uma cópia da lei e de sua publicação na prestação de contas.

11.3) Incumbe ao concedente decidir sobre as regularidades ou não da aplicação dos recursos transferidos.

11.3.1) A prestação de contas será analisada e avaliada pelo concedente por servidor responsável pelo setor que emitirá parecer sobre os seguintes aspectos:

**A) Técnico:** quanto à execução física e atingimento dos objetivos do instrumento firmado, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto às autoridades públicas do local de execução do Convênio, Consórcio ou Instrumento Congênere;

**B) Financeiro:** quanto à correta e regular aplicação dos recursos do instrumento firmado.

11.3.2) Aprovada a prestação de contas, proceder-se-á ao devido registro de aprovação no setor contábil e se fará constar do processo, declaração do servidor responsável a que se refere o item anterior, de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

11.3.3) Posteriormente, a prestação de contas será remetida ao setor responsável pelo seu arquivamento, juntamente com uma Declaração assinada pelo gestor do instrumento firmado. (Anexo IX).

11.3.4) Nos casos em que a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no item 11.1, o ordenador de despesas e/ou órgão responsável pela prestação de contas do concedente notificará o convenente para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias apresente a prestação de contas ou faça o recolhimento dos recursos financeiros antecipados, incluído os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, corrigido monetariamente, na forma da lei.

11.3.5) O ordenador de despesas ou o órgão responsável pela prestação de contas do concedente suspenderá imediatamente a liberação de recursos financeiros, desde que devidamente justificado e notificado, caso se verifique e constate irregularidades ou o não cumprimento desta Instrução Normativa.

11.3.6) O concedente considerará como não apresentadas as prestação de contas entregues fora do prazo determinado, com documentação incompleta, ou que não oferecerem condições para comprovar a boa e regular aplicação do dinheiro público.

**12) DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas.

12.2) Não se aplicam às exigências desta Instrução Normativa os instrumentos:

12.2.1) cuja execução não envolva a transferência de recursos entre os partícipes;

12.2.2) Celebrados anteriormente à data da sua publicação, devendo ser observadas, neste caso, as prescrições normativas vigentes a época da sua celebração, todavia, se lhes aplicar naquilo que beneficiar a consecução do objeto do instrumento firmado.

12.3) A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

12.4) Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.

12.5) Ficará a cargo da controladoria municipal, elaborar o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle Municipal, atualizando unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade de sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

12.6) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

12.7) Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dom Aquino - MT., 24 de agosto de 2010.

**WANUSA SOARES ALVES AUDITORA PUBLICA  
INTERNAPODE EXECUTIVO**

**LOURIVAL SOARES DE OLIVEIRA  
FILHO AUDITOR PUBLICO INTERNO PODER  
LEGISLATIVO**

**De acordo:  
EDUARDO ZEFERINO PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

PLANO DE TRABALHO		
<b>1. DADOS CADASTRAIS</b>		
<b>1.1 IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE</b>		
Nome:		
CNPJ	Inscr. Estadual	Inscr. Órgão/Conselho
Endereço:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
(DDD)/Telefone(s):		(DDD)/FAX:
Endereço Eletrônico (e-mail):		Página na Internet (Home Page):
Praça de Pagamento		
Nome e N.º do Banco	Agência (c/Digito)	Conta Corrente (c/Digito)
<b>1.2 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL</b>		
Nome:		
Cargo:	Elcito em:	Mandato: Início: Término:
CPF:	N.º Identidade	Órgão Expedidor:
Endereço:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefones (Incluindo Celular e Fax):		Endereço Eletrônico (e-mail)
<b>2. OUTROS PARTÍCIPES</b>		
Nome:		CNPJ/CPF:
Endereço:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefones (Incluindo Celular e Fax):		Endereço Eletrônico (e-mail)
<b>3. OUTROS PARTÍCIPES</b>		
<b>3.1 TÍTULO DO PROJETO</b>		







ANEXO XI - Descrição Sumária

**Campo 2 – Ação:** Descrever a ação a ser beneficiada com os recursos a serem repassados, conforme Capítulo 3 desta Norma.

**Campo 3 – Nº do Processo:** A ser preenchido pelo conveniente.

**Campo 4 – Convênio Nº/Ano:** Indicar o n.º original do convênio e/ou termo aditivo, se for o caso, e o respectivo ano.

**Campo 5 – Tipo da Prestação de Contas (5.1 e 5.2):** Indicar se a prestação de contas é parcial ou final e o período de execução das contas apresentadas.

**Execução Física:** Refere-se ao indicador físico da qualificação e quantificação conforme o especificado no PLANO DE TRABALHO – ANEXO V.

**Campo 6 – Meta:** Indicar o número de ordem dos elementos que compõem o objeto, conforme PLANO DE TRABALHO – ANEXO V.

**Campo 7 – Etapa/Fase:** Indicar cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta, conforme PLANO DE TRABALHO – ANEXO V.

**Campo 8 – Descrição:** Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase, conforme PLANO DE TRABALHO – ANEXO V.

**Campo 9 – Unidade de Medida:** Refere-se à unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase, conforme PLANO DE TRABALHO – ANEXO V.

**Campo 10 – Quantidade Executada no Período:** Programado (Indicar a quantidade programada no período). Executado (Indicar a quantidade executada no período).

**Campo 11 – Quantidade Executada até o Período: (Acumulado):** Programado (Indicar a quantidade programada até o período). Executado (Indicar a quantidade executada até o período).

Execução Financeira

**Campo 12 – Receita:** Indicar os valores destinados ao projeto, segundo sua origem. Nos campos Concedente e Executor deverá ser inserido o valor da contrapartida, somado ao valor dos recursos próprios adicionais, se houver, apontando, ainda, no campo Aplicações Financeiras, os rendimentos pertinentes.

**Campo 13 – Despesa:** Indicar o Elemento de Despesa, os valores das despesas realizadas, conforme o total constante da Relação de Pagamentos, discriminando por órgão. Nos campos Concedente e Executor deverá ser inserido o valor da contrapartida, somado ao valor dos recursos próprios adicionais, se houver, apontando, ainda, no campo Despesas Financeiras, as despesas pagas com valores oriundos das Aplicações Financeiras.

**Campo 14 – Saldo:** Indicar o valor dos saldos recolhido, a recolher ou a utilizar, apurados pela diferença entre a receita e a despesa.

ANEXO XII

PRESTAÇÃO DE CONTAS: RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

1 – Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ		2 – Nº do Processo		3 – Convênio Nº/Ano:	
4 – Tipo da Prestação de Contas					
4.1 – Parcial: Período de Execução da Parcela Nº:			De		A
4.2 – Final: Período de Execução do Convênio:			De		A
5 – Receita	6 – Nº	7 – Favorecido	8 – CNPJ/CPF do Favorecido	9 – Licitação	10 – Documento
				10.1 – Tipo	10.2 – Nº
				10.3 – Data	11.1 – Obj/TED
				11.3 – Data	12 – Elemento de Despesa
					13 – Valor
14 – Total					
15 – Total Acumulado					
16 – Autenticação					
Data		Nome do Dirigente ou do Representante Legal		Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal	

ANEXO XIII - Descrição Sumária

**Campo 2 – Nº do Processo:** A ser preenchido pelo conveniente.

**Campo 3 – Convênio Nº/Ano:** Indicar o nº original do convênio e/ou termo aditivo, se for o caso, e o respectivo ano.

**Campo 4 – Tipo da Prestação de Contas (Campo 4.1 ou 4.2):** Indicar se a prestação de contas é parcial ou final e o período de execução das contas apresentadas.

**Campo 5 – Receita:** Indicar a fonte de receita conforme os códigos: 1. Concedente, 2. Executor ou 3. Aplicações no mercado financeiro.

**Campo 6 – Número:** Numerar seqüencialmente os pagamentos.

**Campo 7 – Nome do Favorecido:** Indicar o nome do credor constante no documento comprobatório da despesa.

**Campo 9 – Licitação:** Indicar a modalidade de licitação utilizada: CC = Concorrência; TP = Tomada de Preços; CO = Convite; LE = Leilão; PE = Pregão Eletrônico; IN = Inexigível; DP = Dispensada; NA = Não aplicada.

**Campo 10 – Documento (Campo 10.1, 10.2 e 10.3):** Indicar tipo, número e data do documento que comprova a despesa com a aquisição do(s) bem (ns) e/ou a contratação do(s) serviço(s), utilizando a seguinte codificação: RB = Recibo; FT = Fatura; NF = Nota Fiscal.

**Campo 11 – Pagamento (Campo 11.1, 11.2 e 11.3):** Indicar tipo, número e data do documento que comprova o pagamento realizado, utilizando a seguinte codificação: OB para Ordem Bancária; TED para Transferência Eletrônica Disponível.

**Campo 12 – Elemento de Despesa:** Preencher com o código referente ao elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários.

**Campo 13 – Valor:** Indicar o valor de cada despesa realizada.

**Campo 14 e 15 – Total e Total Acumulado:** Indicar o valor total das despesas realizadas e listadas em cada folha (utilizando quantas folhas forem necessárias), além de, a cada folha, preencher o Total Acumulado.

DECRETO Nº 041/2010

DE 24 DE AGOSTO DE 2010

APROVA ALTERAÇÃO NA SEQUÊNCIA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDUARDO ZEFERINO**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei especialmente pela Lei nº 1092/2007 de 24 de dezembro de 2007, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo e Administrações diretas e indiretas.

DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Ficam alteradas a seqüência numérica das Instruções Normativas conforme abaixo:

SEQUENCIA ANTERIOR		PASSA A CONSIDERAR		DESCRIÇÃO
SCL 001/2008	VERSÃO 001-2008	SCI 004/2008	VERSÃO 001-2008	COMPRAS
SCO 001/2008	VERSÃO 001-2008	SCI 005/2008	VERSÃO 001-2008	CONTAB. E EMPENHOS
SPO 001/2008	VERSÃO 001-2008	SCI 006/2008	VERSÃO 001-2008	ELABORAÇÃO PPA
SPO 002/2008	VERSÃO 001-2008	SCI 007/2008	VERSÃO 001-2008	ELABORAÇÃO DA LDO
SPO 003/2008	VERSÃO 001-2008	SCI 008/2008	VERSÃO 001-2008	ELABORAÇÃO LOA
SFI 001/2008	VERSÃO 001-2008	SCI 009/2008	VERSÃO 001-2008	FINANCEIRO

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de agosto de 2010.

**EDUARDO ZEFERINO**  
*Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.  
Data Supra.

**SÓCRATES DA CRUZ SILVA**  
*Secretário de Administração*

DECRETO Nº 042/2010

DE 24 DE AGOSTO DE 2010

**APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI 004/2008 VERSÃO 002-2010 - COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, SCI 010/2010 VERSÃO 001-2010 - TRANSPORTE, SCI 011/2010 VERSÃO 001-2010 - ADM E RH, SCI 012/2010 VERSÃO 001-2010 - CONTROLE PATRIMONIAL, SCI 013/2010 VERSÃO 001-2010 - CONVENIOS, CONSORCIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES, SCI 014/2010 VERSÃO 001-2010 - GEO OBRAS, SCI 015/2010 VERSÃO 001-2010 - PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDUARDO ZEFERINO**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei especialmente pela Lei nº 1092/2007 de 24 de dezembro de 2007, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo e Administrações diretas e indiretas.

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º** - Ficam APROVADAS as Instruções Normativas abaixo:

SCI 004/2008	VERSÃO 002-2010	COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
SCI 010/2010	VERSÃO 001-2010	TRANSPORTE
SCI 011/2010	VERSÃO 001-2010	ADM E RH
SCI 012/2010	VERSÃO 001-2010	CONTROLE PATRIMONIAL
SCI 013/2010	VERSÃO 001-2010	CONVENIOS, CONSORCIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
SCI 014/2010	VERSÃO 001-2010	GEO OBRAS
SCI 015/2010	VERSÃO 001-2010	PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As Instruções Normativas a que se refere o caput dispõe sobre rotinas quanto ao Controle do Sistemas de Compras Licitações e Contratos; Transportes; Administração e Recursos Humanos; Patrimônio; Convênios e Consórcios e Instrumentos Congêneres; Geo Obras; e, Projetos e Obras Públicas, do Poder Executivo e Legislativo Municipal de Dom Aquino, no âmbito das administrações direta e indireta.

**ARTIGO 2º** - Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

**ARTIGO 3º** - Caberá à Unidade Central do Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de agosto de 2010.

**EDUARDO ZEFERINO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.  
Data Supra.

**SÓCRATES DA CRUZ SILVA**  
Secretário de Administração

**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 010/2010	VERSÃO: 001
APROVAÇÃO EM: 24/08/2010	ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO 042/2010
ASSUNTO: TRANSPORTES E FROTA MUNICIPAL.	
SETORES ENVOLVIDOS: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.	

**1) DOS OBJETIVOS:**1.1) A presente Instrução Normativa tem por objetivo precípuo a regulamentação do uso da frota municipal e do sistema de transporte.1.2) Objetivando maior agilização, transparência, eficiência e eficácia quando do acompanhamento das ações do sistema de transporte municipal pela Controladoria Municipal, a normativa que se apresenta vem padronizar o uso da frota em conformidade com a Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro e alterações posteriores; 1.3) Otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, disciplinando normas gerais para o Setor de Transportes, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.**2) DOS PROCEDIMENTOS:**2.1) Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Setor de Transportes e Frota Municipal e aos operadores e condutores de veículos e máquinas adoção dos seguintes procedimentos:**2.2) Do Controle dos Veículos, Máquinas e Equipamentos da Frota Municipal:**2.2.1) Realizar cadastro de todos os veículos pertencentes à Administração e respectivas alocações, utilizar mapas unitários de quilometragem, consumo de combustível e deslocamento denominado de “Diário de Bordo”, conforme ANEXO I, controle esse sujeito a fechamento periódico, semanal ou mensal e gastos com reposição de peças e consertos dos veículos, conforme ANEXO II;2.2.2) Analisar as fichas individuais de veículos, máquinas e equipamentos, permitindo comparação de desempenho e análise de desvios;2.2.3) Conservar, controlar e distribuir os veículos, máquinas e equipamentos aos diversos órgãos da Prefeitura, de acordo com as necessidades de cada unidade e as disponibilidades da frota municipal;2.2.4) Proceder ao levantamento mensal do quadro demonstrativo, por veículo e máquina dos gastos com combustível, lubrificantes e peças utilizadas para apreciação do rendimento da frota;2.2.5) Manter o local da guarda dos veículos, máquinas e equipamentos limpo, em condições adequadas de higiene e segurança;2.2.6) Manter as chaves dos veículos e máquinas em lugar seguro e de acesso restrito, inclusive as cópias;2.2.7) Manter os veículos e máquinas sempre limpos e em condições de uso;2.2.8) Verificar periodicamente as condições dos veículos quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, hodômetro e outros;2.2.9) Autorizar o abastecimento dos veículos:**A)** Para os veículos/máquinas que abasteçam nos postos de combustíveis, a liberação para o abastecimento será conforme modelo próprio de autorização, ANEXO III;**B)** Para os veículos/máquinas que abasteçam na garagem municipal, será utilizado o “Controle de Abastecimento dos (as) Veículos/Máquinas, ANEXO IV; 2.2.10) Programar e acompanhar as manutenções periódicas dos veículos e máquinas;2.2.11) Autorizar a utilização dos veículos e máquinas somente no interesse do serviço público, fiscalizando o fiel cumprimento das autorizações, sendo expressamente proibido o uso do mesmo para fins particulares;2.2.12) Assegurar que todos os veículos estejam recolhidos à garagem ou pátio ao final do expediente, registrando ou justificando as possíveis ausências;2.2.13) Não permitir que os veículos circulem sem os acessórios e ferramentas obrigatórias, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo e extintor de incêndio, bem como, qualquer equipamento ou peça danificada que possa ser objeto de multa de trânsito;2.2.13.1) Apurar a responsabilidade por toda multa de trânsito recebida por veículos/máquinas pertencentes ao quadro desta municipalidade e reverter o valor ao infrator, evitando assim danos ao erário;2.2.14) Instituir mapa de controle de consumo de combustíveis e despesas de manutenção, por veículo e máquina, conforme estabelecido por esta Instrução Normativa;2.2.15) Consolidar mensalmente os gastos com veículos e máquinas, emitindo relatórios detalhados por unidades administrativas;2.2.16) Confrontar mensalmente as autorizações de fornecimento de combustível com as quantidades apresentadas nas Notas Fiscais do fornecedor e atestar o fornecimento correto;2.2.17) Apurar responsabilidades em caso de acidentes de trânsito;2.2.18) Assegurar que os condutores zelem pelos mesmos, e, em caso de quebra, seja apurado os fatos, e se, constatado que foi por mal uso, imprudência ou desleixo, o valor do conserto seja revertido ao infrator.2.2.19) Providenciar o licenciamento dos veículos, reservando cópia autenticada para arquivamento em pasta própria e assegurando que o original de porte obrigatório esteja no veículo; 2.2.20) Acompanhar o vencimento das apólices de seguro e solicitar a renovação, com a antecedência necessária;2.2.21) Preencher a autorização de saída do veículo, ANEXO V, quando este for deslocar-se para fora das regiões





**ANEXO V**  
**AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DE VEÍCULO**

\_\_\_\_\_ (nome do responsável), \_\_\_\_\_ (cargo),  
lotado na Secretaria \_\_\_\_\_, autorizo o veículo abaixo discriminado a sair dos  
limites do município conforme descrito abaixo:

VEÍCULO:		PLACA:
MOTORISTA:		
DATA DA SAÍDA:	HORA:	KILOMETRAGEM SAÍDA:
LOCAL DA SAÍDA:		
DESTINO:		
OBJETIVO:		
DATA PREVISTA PARA RETORNO:	KILOMETRAGEM RETORNO:	

Para que esta surta os efeitos desejados, dato e assino a presente.

Dom Aquino, MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável)

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 011/2010	Versão 1.0
APROVAÇÃO EM: 24/08/2010	ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO Nº 042/2010
ASSUNTO: PROCEDIMENTOS E ROTINAS TRABALHISTAS E OPERACIONAL	
SETORES ENVOLVIDOS: DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO.	

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, deverão observar e operacionalizar, além do disposto na Legislação Municipal e Federal específica, os procedimentos constantes desta Instrução Normativa.

**1 – DO CADASTRO DOS SERVIDORES**

Todos os servidores serão cadastrados em sistema informatizado de folha de pagamento, mantendo-se por meio documental, as fichas individuais de assentamento funcional contendo, no mínimo, cópia dos seguintes documentos:

- I – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II – Cédula de Identidade;
- III – Cartão do CPF;
- IV – Comprovante de escolaridade;
- V – Certidão de nascimento dos filhos;
- VI – Quitação com o Serviço Militar (homens);
- VII – Quitação Eleitoral;
- VIII – Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);
- IX – Atestado Médico de Saúde;
- X – Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);

**Parágrafo único.** Os cadastros deverão ser mantidos sempre atualizados registrando-se as alterações funcionais verificadas. Deverão ser registradas, entre outras, as seguintes informações:

- I – gozo de férias anuais (Lei do Estatuto do Servidor Publico).
- II – gozo de licença para tratamento de saúde (próprio ou de pessoa da família, conforme (Lei do Estatuto do Servidor Publico).
- III – gozo de licença gestante, adotante e paternidade (Lei do Estatuto do Servidor Publico).
- IV – gozo de licença para o trato de assuntos particulares (Lei do Estatuto do Servidor Publico).
- V – gozo de licença para Concorrer a cargo eletivo (Lei do Estatuto do Servidor Publico).
- VI – gozo de licença para o desempenho de mandato classista ou associativo.
- VII – faltas justificadas e injustificadas (Lei do Estatuto do Servidor Publico).
- VIII – afastamentos (casamento, falecimento de familiar, doação de sangue, afastamento para servir a outro órgão ou entidade, afastamento para o exercício de mandato eletivo etc.:( Lei do Estatuto do Servidor Publico).
- IX – penalidades de advertência, suspensão ou demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão, (Lei do Estatuto do Servidor Publico).

**2 – DAS NOMEAÇÕES**

2.1) As nomeações de servidores para cargo de provimento efetivo, em comissão ou admissão por excepcional interesse público será feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo na Prefeitura e Chefe do Poder Legislativo na Câmara.

§ 1º A nomeação para cargos em comissão, cujas características são o desempenho de funções relativas a direção, chefia e assessoramento, ficará condicionada a existência de vaga na Lei Municipal do Plano de Cargos e Salários dos servidores Públicos Municipais.

§ 2º A nomeação para cargos de provimento efetivo será precedida de concurso público de provas, ou de provas e títulos, respeitada a classificação por cargo e também limitada ao número de vagas previstas em lei.

§ 3º A admissão por excepcional interesse público ficará adstrita as situações, prazos e condições previstas em lei especial.

2.2) O servidor aprovado em concurso público convocado através de edital para assumir o respectivo cargo, além de ser nomeado por Decreto do Poder Executivo, firmará o respectivo termo de posse.

Parágrafo único. Ao tomar posse no cargo de provimento efetivo, o servidor entrará em estágio probatório, devendo o Setor de Recursos Humanos promover a avaliação do estágio, conforme disposições estabelecidas na Lei nº 854 de 10 de junho de 2003.

**3 - DO ESTAGIO PROBATÓRIO**

3.1) A avaliação de desempenho dos servidores admitidos por concurso público submetidos a estágio probatório será realizada no mínimo três avaliações por comissão designada especificamente para este fim.

Parágrafo único. O servidor admitido por concurso público será avaliado pelo período de 03 (três anos). Após este período serão realizados os respectivos relatórios finais e conclusivos por parte da comissão, que serão encaminhados ao Prefeito Municipal, para o Poder Executivo, ou para o Presidente da Câmara, para o Poder Legislativo, para a respectiva homologação.

3.2) Na avaliação do desempenho dos servidores em estágio probatório a comissão utilizará o formulário próprio.

3.2.1) O servidor que não atingir a pontuação mínima exigível será considerado ineficiente para o serviço público e será exonerado do cargo assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório administrativo.

3.2.2) Do relatório de avaliação da comissão será dada ciência ao servidor.

Do resultado da avaliação cabe, no prazo de 03 (três) dias, recurso escrito e fundamentado ao Prefeito Municipal (Poder Executivo) ou Presidente da Câmara (Poder Legislativo) que se manifestará no prazo de 15 (quinze) dias.

3.2.3) Todas as decisões e deliberações da comissão de avaliação de estágio deverão ser registradas em ata, em livro próprio ou impressas por sistema informatizado, numeradas por ordem seqüencial de data e firmadas pelos membros integrantes da comissão.

3.3) O servidor que atingir nota igual ou superior a mínima estabelecida em todas as fases de avaliação do desempenho no período de 03 (três) anos terá apostilado junto ao seu ato de nomeação a condição de servidor efetivo para todos os efeitos legais.

**4 - ATOS PESSOAIS**

4.1) Controles Funcionais:

4.1.1) Registro Funcional:

4.1.1.1) As ocorrências funcionais do servidor em relação a promoções, atribuições, licenças, punições e outras, serão objeto de registro em ficha ou em banco de dados informatizado de forma a espelhar sua atuação na entidade;

4.1.1.2) Os documentos relacionados as ocorrências funcionais do servidor serão arquivados em ordem em pastas individuais.

4.1.2) Frequência:

4.1.2.1) A frequência do servidor ao trabalho será controlada através de relógio de ponto ou sistema biométrico, base para elaboração da folha de pagamento e liquidação da despesa;

4.1.2.2) Os servidores que necessitarem se ausentar do trabalho deverão solicitar mediante o preenchimento do anexo-I da presente IN, redigido diretamente ao Secretário(a) Municipal da pasta em que estiver lotado.

4.1.2.3) O Secretário(a) Municipal após despachar o referido pedido, deverá entregar no prazo máximo de 24 horas ao Departamento Pessoal para que o mesmo proceda a compensação de horas.

4.1.2.4) Fica dispensado do registro de ponto os Secretários Municipais, Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores.

4.1.2.5) Os ingressos no serviço após o horário estabelecido saídas antecipadas, faltas quando não justificadas, deverão ser descontadas em folha de pagamento, perdendo o direito ao descanso semanal remunerado.

4.1.3) Hora Extra:

4.1.3.1) A realização de hora extra pelo servidor depende de autorização expressa da autoridade competente, caracterização do interesse público e registro no ponto.

4.1.4) Férias:

4.1.4.1) As férias devidas aos servidores serão concedidas nos doze meses subseqüentes ao período aquisitivo, conforme escala de férias previamente elaborada;

4.1.4.2) Na concessão de férias serão observados os números de dias a serem concedidos, nas proporções descritas no art. 110 e também § 1º do mesmo artigo da Lei nº 854 de 10 de junho de 2003.

4.1.4.3) Demais casos deverão ser observados pelos artigos 111, 112, 113, 114 e 115 da Lei nº 854 de 10 de junho de 2003. (Estatuto dos Servidores Públicos de Dom Aquino).

4.1.4) GFIP:

4.1.4.1) O preenchimento da gfip será realizado e enviado no prazo estabelecido na agenda de obrigações.

4.1.5) Demonstrativo das Admissões e Contratações de Servidores:

4.1.5.1) O demonstrativo das admissões e contratações de servidores será elaborada nos prazos estabelecidos na agenda de obrigações.

4.1.6) Declarações de Bens:

4.1.6.1) A declaração de bens dos agentes políticos e ocupantes de cargo de chefia será elaborada nos prazos estabelecidos na agenda de obrigações.

4.1.7) Publicação dos Subsídios e da Remuneração dos Cargos e Empregos Públicos:

4.1.7.1) O valor dos subsídios dos agentes políticos e a remuneração dos cargos e empregos públicos serão publicados anualmente no órgão oficial do município. Art. 39, § 60 da CF, conforme prazo estabelecido na agenda de obrigações.

4.1.8) Rais:

4.1.8.1) Preenchimento e encaminhamento no prazo estabelecido na agenda de obrigações.

4.1.9) Declaração Anual dos Rendimentos Pagos ou Creditados:

4.1.9.1) Elaboração e entrega da declaração dos rendimentos pagos ou creditados no exercício anterior aos servidores e agente públicos no prazo estabelecido na agenda de obrigações;

4.1.9.2) DIRF — encaminhamento a receita federal dos rendimentos pagos ou creditados a qualquer título no exercício anterior.

4.1.10) Controle da Saúde dos Funcionários:

4.1.10.1) Os servidores efetivos deverão realizar até o mês de dezembro e cada exercício e comprovar junto ao departamento de recursos humanos da prefeitura, através das unidades de saúde, exames mínimos de sangue, fezes, urina, pressão arterial e, se for o caso, a critério médico, avaliação cárdio vascular;

4.1.10.2) Os servidores efetivos com até 35 anos poderão optar por realizar e apresentar avaliação medica a cada dois anos.

4.1.10) DA FOLHA DE PAGAMENTO

4.1.10.1 Na elaboração da folha de pagamento dos servidores o Setor de Recursos Humanos deverá promover o controle individualizado de todas as verbas remuneratórias legalmente previstas, referentes a:

I — Vencimento: valor fixado pela lei para cada cargo;

II — Adicionais;

a) Por serviço extraordinário;

b) Noturno;

c) De férias;

d) Insalubridade e periculosidade;

e) Escolaridade;

f) Aperfeiçoamento (cursos);

III — Gratificações;

a) 13º vencimento;

b) Função gratificada;

IV — Descontos;

a) Previdenciário;

b) Imposto de renda;

c) Pensão alimentícia;

d) Adiantamentos.

4.1.10.1) Os Secretários terão que informar ao setor de Recursos Humanos no ato da Contratação todos os documentos necessários, ficando o mesmo responsável pelo pagamento do Servidor caso não apresente na data da contratação as documentações necessárias para a elaboração do contrato.

4.1.10.1) Os Secretários terão até o dia 20 de cada mês para informar as horas extras para setor de RH, caso não envie até esta data, será necessariamente incluído na folha do mês seguinte.

4.1.11) DAS ATIVIDADES INSALUBRES E PERIGOSAS

4.1.11.1) Os servidores que trabalham com habitualidade em locais considerados insalubres ou perigosos farão jus ao pagamento de adicional calculado sobre o salário base do funcionário, devendo ser elaborado o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), firmado por profissional habilitado de Medicina e Segurança do Trabalho.

4.1.11.2) O Setor de Recursos Humanos do Município deverá providenciar e viabilizar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os servidores em exercício de atividades insalubres ou perigosos, objetivando eliminar ou reduzir riscos a saúde e segurança.

**5 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

5.1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas.

5.2) A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

5.3) Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.

5.4) Ficará a cargo da controladoria municipal, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade de elaborar o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle Municipal, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

5.5) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

5.6) Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dom Aquino - MT., 24 de agosto de 2010.

**WANUSA SOARES ALVES**  
**AUDITORA PUBLICA INTERNA**  
**PODE EXECUTIVO**  
**LOURIVAL SOARES DE OLIVEIRA FILHO**  
**AUDITOR PUBLICO INTERNO**  
**PODER LEGISLATIVO**

**De acordo:**  
**EDUARDO ZEFERINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDINÉZIO BRANDÃO DE AMORIM**  
**PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL**

**ANEXO I**

Para:  
 Sr.(a): \_\_\_\_\_  
 Secretário Municipal de \_\_\_\_\_  
 Servidor: \_\_\_\_\_  
 Matrícula: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 Lotado na Secretaria: \_\_\_\_\_  
 Solicito ausentar-me do trabalho de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ por motivo de (identificar o motivo da ausência).

Desde já, se deferido o pedido, autorizo a compensar em horas extras os dias não trabalhados.

Dom Aquino – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Servidor Requerente

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 012/2010	VERSÃO 001
APROVAÇÃO EM: 24/08/2010	ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO 042/2010
ASSUNTO: CONTROLE PATRIMONIAL DE BENS DE NATUREZA PERMANENTE	
SETORES ENVOLVIDOS: DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO.	

**1)DOS OBJETIVOS:**

- 1.1)Disciplinar e normatizar os procedimento de controle dos bens patrimoniais do município;
- 1.2)Regulamentar o fluxo operacional de movimentação dos bens de natureza permanente do município;
- 1.3)Atender legalmente os dispositivos contidos nos artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº-4.320/64.

**2)DOS PROCEDIMENTOS:**

**2.1)Da Aquisição dos Bens:**

- 2.1.1)Toda a aquisição de bens móveis e imóveis deverão estar prevista no PPA, na LDO e na Lei Orçamentária Anual no grupo de despesas de capital;
- 2.1.2)O processo de compra deverá obedecer as exigências dispostas na Lei 8.666/93 (lei de licitações);
- 2.1.3)Todo o bem patrimonial comprado, deverá ser precedido de uma ordem de compra, cuja cópia deverá ser enviada ao Departamento de Patrimônio;

**2.2)Do Recebimento do Bem:**

- 2.2.1)Quando da chegada do bem, o Departamento de Patrimônio deverá ser avisado, para fins de conferência, tombamento e registro;
- 2.2.2)Uma cópia da nota fiscal deverá ficar em poder do Departamento de Patrimônio para servir de registro;

2.2.3)A primeira via da nota fiscal, depois de conferida e assinada o recebimento pelo Departamento de Patrimônio, deverá ser encaminhada ao departamento contábil para fins de liquidação do empenho. Nesta nota deverá ter o carimbo “tombado” e a data;

**2.3)Do Registro no Sistema**

2.3.1)O Departamento de Patrimônio de posse da 2ª via ou cópia da nota fiscal lançará a entrada no sistema patrimonial, inserindo um número de tombamento sobre a nota fiscal;

2.3.2)Depois de lançado no sistema patrimonial, a 2ª via ou cópia da nota fiscal será arquivada em pasta própria;

**2.4)Do Tombamento do Bem**

2.4.1)Depois de lançado no sistema patrimonial e gerado a etiqueta de numeração, o departamento de patrimônio deverá colar a etiqueta ou plaqueta no bem;

2.4.2)O Departamento de Patrimônio deverá certificar-se de que a identificação (plaqueta ou etiqueta de numeração patrimonial) ficou bem colada e de fácil visualização.

**2.5)Da Transferência ou Cedência de Bens**

2.5.1)Nenhum bem patrimonial poderá ser transferido de um para outro órgão sem a emissão da guia de transferência patrimonial (anexo I);

2.5.2)A guia de transferência patrimonial deverá ser solicitada ao Departamento de Patrimônio antes da efetiva movimentação do bem;

2.5.3)As cedências ou empréstimos de bens de natureza permanente pertencentes ao município para terceiros somente ocorrerão quando autorizados pelo Prefeito no caso do Executivo e pelo Presidente da Câmara no caso do Legislativo, através de Lei específica, dentro das exigências legais e celebrado termo de acordo;

2.5.4)O Departamento de Patrimônio remeterá o processo que autoriza a cedência ao departamento contábil, para a escrituração no sistema compensado da responsabilidade de utilização de entidade beneficiada;

2.5.5)A entidade beneficiada com o empréstimo terá tratamento de unidade administrativa recebedora, ficando a ficha de classificação por órgão arquivada em seu nome;

2.5.6)Através da guia de transferência, o departamento de patrimônio deverá alterar no sistema a responsabilidade pela guarda do bem.

**2.6)Da Baixa de Bens Considerados Imprestáveis**

2.6.1)Os bens de natureza permanente considerados imprestáveis, em desuso, obsoleto, ou outra razão, serão recolhidos ao almoxarifado;

2.6.2)O Departamento de Patrimônio deverá propor em processo administrativo ao Secretário de Administração e/ou Planejamento e Finanças o destino a ser dado nos bens, relacionando-os com os devidos códigos de identificação numeral e o estado em que se encontram, conforme anexo III;

2.6.3)O secretário da fazenda solicitará à comissão de patrimônio, nomeada através de portaria, parecer sobre as condições dos bens relacionados e o destino sugerido;

2.6.4)Sendo o parecer da comissão favorável e homologado pelo prefeito, será dado aos bens o destino proposto, procedendo o departamento de patrimônio seus registros de baixa;

2.6.5)O Departamento de Patrimônio adotará os seguintes procedimentos:

2.6.5.1)Retirárá dos bens o código de identificação numeral inutilizando-os;

2.6.5.2)Registrará no sistema, no campo “baixa”, o motivo, número do processo e data;

2.6.5.3)Extrairá do processo cópia da autorização do Prefeito no caso do Executivo ou do Presidente da Câmara no caso do Legislativo a relação de bens baixados e arquivará na pasta “responsáveis pela guarda de bens patrimoniais”;

2.6.5.4)Colocará no processo o carimbo “tombado” e o enviará para o departamento contábil para fins de escrituração contábil da desincorporação dos bens.

**2.7)Do Parecer da Comissão Patrimonial:**

2.7.1)O parecer da comissão patrimonial poderá ser:

- 2.7.1.1)De doação de alguns bens;
- 2.7.1.2)De recuperação de outros;
- 2.7.1.3)De alienação através de leilão oficial;
- 2.7.1.4)De inutilização.

2.7.2)Em qualquer um dos casos sugeridos pela comissão, o parecer deve ser homologado pelo Prefeito no caso do Executivo ou Presidente da Câmara no caso do Legislativo, e deverão ser seguidos os procedimentos adequados a cada sugestão aprovada.

**2.8)Da Reavaliação Dos Bens Patrimoniais**

2.8.1)A determinação de reavaliar os bens, será solicitada pelo Departamento de Patrimônio através de processo administrativo e será efetuada pela comissão de reavaliação de bens patrimoniais nomeada





SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 015/2010		Versão 1.0
APROVADO EM: 24/08/2010	ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO 042/2010	
ASSUNTO: REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESDE A ELABORAÇÃO DO PROJETO ATÉ A CONCLUSÃO DA OBRA NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT.		
SETORES ENVOLVIDOS: Todas as Secretarias e os setores de: Engenharia, Planejamento, Convênio.		

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para contratação de obras e serviços de engenharia;

Considerando que esta regulamentação é essencial para que sejam geradas informações do sistema GEO-OBRAS, para atender legalmente as exigências da resolução normativa 06/2008-TCE-MT; Elabora e pede cumprimento desta norma:

I - Esta normativa tem como objetivo padronizar os procedimentos referente a elaboração de projetos, contratação, execução, pagamentos e conclusão de Obras, obtendo maior controle, segurança e agilidade sobre os procedimentos operacionais, atendendo ainda a dispositivos legais.

II - Para iniciar os procedimentos referente a Construção de uma obra o secretário responsável pela pasta deverá enviar ao setor de engenharia memorando solicitando a elaboração do projeto arquitetônico descrevendo todos os requisitos básicos desejado na obra.

III - O Secretário deverá discutir e decidir os requisitos básicos da obra juntamente com o Prefeito Municipal, e no memorando enviado ao setor de engenharia deverá constar a aprovação e autorização do Prefeito.

IV - O engenheiro do município deverá criar o número da obra e um anteprojeto e enviar ao secretário e prefeito para nova análise e discussão e posteriormente a definição de projetos complementares.

V - Após a definição dos projetos complementares o engenheiro conclui o projeto e o orçamento da obra e deverá encaminhar ao secretário responsável pela referida obra.

VI - O secretário deverá enviar ao departamento de licitações o ANEXO I da Normativa SCI 004/2008

(COMPRA DIRETA), incluindo ainda os seguintes documentos:

- a) Projetos arquitetônicos e complementares.
- b) Planilha de valores e cronograma físico-financeiro.
- c) A.R.T. de elaboração do projeto.

VII — De posse de toda a documentação descrita no artigo anterior os departamentos de licitações e jurídico deverão seguir o que dispõe os itens 3.1 até o 3.11.1, da Normativa SCI 004/2008 (COMPRA DIRETA) e posteriormente tomar as seguintes providências:

- a) Enviar uma cópia do contrato e cronograma físico-financeiro para o setor de engenharia para a fiscalização da Obra.
- b) Enviar uma cópia do contrato e cronograma físico-financeiro para a Secretaria responsável pela obra para acompanhamento e fiscalização da Obra.
- c) Enviar uma cópia do contrato para a contabilidade para realização do empenho.

VIII — Se a referida Obra se tratar de recursos de Convênio, o departamento de Licitações deverá enviar uma cópia do procedimento licitatório para o setor de convênios.

IX — A Secretaria requerente deverá ainda, acompanhar rigorosamente juntamente com o setor de engenharia o vencimento do contrato e havendo a necessidade de elaboração de termo de aditivo os mesmos enviarão ao departamento jurídico a solicitação devidamente justificada com a antecedência mínima de 45 dias.

X — Após a realização do empenho o departamento de contabilidade encaminhará toda a documentação inclusive a nota de empenho para o departamento de tesouraria para programação dos pagamentos.

XI — Quando a obra estiver apta a receber medições o engenheiro deverá lançar no SAD e disponibilizar para o Geo-Obras e posteriormente encaminhar as planilhas de medições juntamente com as notas fiscais da construtora carimbada e assinada pelo Engenheiro atestando o recebimento daquele serviço, e ANEXO I desta normativa devidamente preenchido para o departamento de Compras, que emitirá a requisição e repassará toda a documentação para o departamento de tesouraria.

XII — O Departamento de tesouraria só poderá efetuar os pagamentos mediante autorização da coordenação do Geo-Obras de que a medição já seguiu todos os trâmites disposto na Normativa SCI 014/2010 — GEO-OBRAS.

XIII — Para a realização dos pagamentos o Tesoureiro deverá observar e cumprir rigorosamente a cláusula do contrato que dispõe sobre o condicionamento de documentos para a concretização dos pagamentos e preencher a declaração conforme ANEXO I desta normativa em todas as fases de pagamento (desde a Primeira até a Última medição) dos contratos referente a Obra.

XIV — O tesoureiro deverá ainda, observar a cada pagamento efetuado o saldo remanescente do empenho, condicionando o saldo de 10% da obra empenhada para o pagamento final da Obra.

XV — Após a conclusão do pagamento o tesoureiro deverá encaminhar cópia de todo o processo referente ao pagamento daquela medição para a secretaria responsável pela obra para arquivo e acompanhamento da execução do contrato.

XVI — Todos os setores envolvidos deverão observar e seguir rigorosamente o que dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI -014/2010 que normativa os procedimentos para remessa do sistema GEO-OBRAS ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

XVII — Todas as dúvidas geradas por esta normativa deverão ser dirimidas junto a Controladoria Municipal que deverá prestar apoio técnico na fase de adaptação a Norma Interna, no que se refere a procedimentos manuais e/ou eletrônicos que pela presente forem disciplinados;

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas.

A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.

Ficará a cargo da controladoria municipal, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade de elaborar o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle Municipal, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dom Aquino - MT, 24 de agosto de 2010.

**WANUSA SOARES ALVES**  
AUDITORA PÚBLICA INTERNA  
PODE EXECUTIVO

**LOURIVAL SOARES DE OLIVEIRA FILHO**  
AUDITOR PÚBLICO INTERNO PODER LEGISLATIVO

De acordo:

**EDUARDO ZEFERINO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDINÉZIO BRANDÃO DE AMORIM**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Anexo I  
Instrução Normativa 015/2010

Empresa:

R\$: Medição número:

Contrato Número: Nota Fiscal:

Obra Licitada:

Declaro que a nota fiscal acima mencionada encontra-se compatível com a planilha de medição e os dados foram lançados do SAD, e que a presente planilha em formato xls e as fotografias geo-referenciadas dessa medição foram devidamente enviadas ao Coordenador do Geo-Obras conforme item IV, da IN SCI 014/2009 (Geo-obras). Dom Aquino - MT, 24 de agosto de 2010. (assinatura e carimbo do servidor responsável pelas informações) (carimbo e assinatura do engenheiro do município) (visto do coordenador do Geo-Obras)

### Prefeitura Municipal de Garantã do Norte

#### EXTRATO DE ERRATA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº201/2010

**OBJETO:** corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 201/2010

**DATA:** 01/10/2010

**CONTRATADA:** UGOLINI PNEUMÁTICOS LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº36/2010

**OBJETO:** corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 36/2010

**DATA:** 01/10/2010

**CONTRATADA:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº32/2010

**OBJETO:** corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 32/2010

**DATA:** 01/10/2010

**CONTRATADA:** SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº42/2010

**OBJETO:** corrige a cláusula quinta e cláusula sexta do Contrato nº 42/2010

**DATA:** 01/10/2010

**CONTRATADA:** POSTO CAIURI LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº69/2010

**OBJETO:** corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 69/2010

**DATA:** 04/10/2010

**CONTRATADA:** R.C. MACCARI-ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº73/2010

**OBJETO:** corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 73/2010

**DATA:** 04/10/2010

**CONTRATADA:** R C MACCARI-ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº74/2010

**OBJETO:** corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 74/2010

**DATA:** 01/10/2010

**CONTRATADA:** SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº75/2010

**OBJETO:** corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 75/2010

**DATA:** 01/10/2010

**CONTRATADA:** H 7 SUPERMERCADO LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº76/2010

**OBJETO:** corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 76/2010

**DATA:** 01/10/2010

**CONTRATADA:** CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº102/2010

**OBJETO:** corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 102/2010

**DATA:** 01/10/2010

**CONTRATADA:** ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº103/2010

**OBJETO:** corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 103/2010

**DATA:** 01/10/2010

**CONTRATADA:** DENTAL CENTRO OESTE LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº104/2010

**OBJETO:** corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 104/2010

**DATA:** 01/10/2010

**CONTRATADA:** DENTAL REZENDE LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº105/2010

**OBJETO:** corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 105/2010

**DATA:** 05/10/2010

**CONTRATADA:** GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº111/2010

**OBJETO:** corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 111/2010

**DATA:** 01/10/2010

**CONTRATADA:** CRIATIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA-ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº112/2010

**OBJETO:** corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº112/2010

**DATA:** 05/10/2010

**CONTRATADA:** COMERCIAL OSASCO LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº129/2010

**OBJETO:** corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 129/2010

**DATA:** 01/10/2010

**CONTRATADA:** CRIATIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA-ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2010

**OBJETO:** corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 130/2010

**DATA:** 01/10/2010

**CONTRATADA:** CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº131/2010

**OBJETO:** corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 131/2010

**DATA:** 01/10/2010

**CONTRATADA:** V.D. DE SOUZA SERVIÇOS ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº138/2010

**OBJETO:** corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 138/2010

**DATA:** 06/10/2010

**CONTRATADA:** MARLI TEREZINHA VIDARENKO DA SILVA-ME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº152/2010

**OBJETO:** corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 152/2010

**DATA:** 01/10/2010

**CONTRATADA:** ELIANE E.E.GUIMARÃES & CIA LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº191/2010

**OBJETO:** corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 191/2010

**DATA:** 01/10/2010

**CONTRATADA:** JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2010

**OBJETO:** corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 192/2010

**DATA:** 01/10/2010

**CONTRATADA:** CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2010

**OBJETO:** corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 193/2010

**DATA:** 01/10/2010

**CONTRATADA:** PAPELARIA UZE LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2010

**OBJETO:** corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº195/2010

**DATA:** 01/10/2010

**CONTRATADA:** PAPELARIA PANTANAL LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº70/2010

**OBJETO:** corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 70/2010

**DATA:** 01/10/2010

**CONTRATADA:** SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº72/2010

**OBJETO:** corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 72/2010

**DATA:** 01/10/2010

**CONTRATADA:** CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº71/2010

**OBJETO:** corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 71/2010

**DATA:** 01/10/2010

**CONTRATADA:** H7 SUPERMERCADO LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº194/2010

**OBJETO:** corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 194/2010

**DATA:** 01/10/2010

**CONTRATADA:** RAIMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº200/2010

**OBJETO:** corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 200/2010

**DATA:** 01/10/2010

**CONTRATADA:** DENTAL REZENDE LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº /2010

**OBJETO:** corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 201/2010

**DATA:** 01/10/2010

**CONTRATADA:**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº /2010

**OBJETO:** corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 201/2010

**DATA:** 01/10/2010

**CONTRATADA:**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº /2010

**OBJETO:** corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 201/2010

**DATA:** 01/10/2010

**CONTRATADA:**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2010

**OBJETO** PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.

**DATA:** 04/10/2010

**CONTRATADA:** MEDICAL CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP

**VALOR GLOBAL** R\$ 22.200,00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2010

**OBJETO** PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.

**DATA:** 04/10/2010

**CONTRATADA:** JURACI BARBOSA GONÇALVES

**VALOR GLOBAL** R\$ 5.540,00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2010

**OBJETO** PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.

**DATA:** 04/10/2010

**CONTRATADA:** MILENI APARECIDA LOPES MUNHOZ

**VALOR GLOBAL** R\$ 1.620,00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2010

**OBJETO** PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.

**DATA:** 04/10/2010

**CONTRATADA:** ETELVINA APARECIDA TRINDADE DE SOUZA

**VALOR GLOBAL** R\$ 1.620,00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2010

**OBJETO** PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.

**DATA:** 04/10/2010

**CONTRATADA:** ANA LUCIA APARECIDA DE JESUS

**VALOR GLOBAL** R\$ 1.500,00

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2009

**OBJETO** PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.

**DATA:** 30/09/2010

**CONTRATADA:** PLURAL MEDICINA LTDA - EPP

**VALOR GLOBAL** R\$ 33.300,00

Garantã do Norte/MT, 15 de outubro de 2010

**Mercidio Panosso**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Itiquira**

**MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

Demonstrações das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2009

Variações Ativas		Variações Passivas	
Títulos	Valor R\$	Títulos	Valor R\$
<b>RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	31.532.594,84	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	30.455.279,27
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.945.372,73	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.872.198,96
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	142.533,27	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	82.990,34
RECEITA PATRIMONIAL	21.087,40	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.671.891,40
RECEITA DE SERVIÇOS	148.149,70	INVESTIMENTOS	1.599.763,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.125.117,75	INVERSÕES FINANCEIRAS	238.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	167.580,00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	990.435,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	982.753,99		
<b>MUTAÇÕES PATRIMONIAIS</b>	<b>1.415.449,87</b>	<b>MUTAÇÕES PATRIMONIAIS</b>	<b>1.016.066,54</b>
AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	666.342,63	ALIENACAO DE BENS DE NATUREZA INDUSTRIA	0,00
AMORTIZACAO DE ARRENDAMENTO MERCANTI	0,00	ALIENACAO DE BENS E DIVERSOS	0,00
AMORTIZACAO DE DEBITOS CONSOLIDADOS	324.092,51	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00
AQUISICAO DE BENS DIVERSOS	0,00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00
AQUISICAO DE BENS MOVEIS	156.734,18	ALIENACAO DE TITULOS E VALORES	0,00
AQUISICAO DE TITULOS E VALORES	0,00	COBRANCA DA DIVIDA ATIVA	33.312,55
CONSTR.E AQUIS.DE BENS DE NATUREZA INDU	0,00	EMPRESTIMOS TOMADOS	982.753,99
CONSTRUCAO E AQUISICAO DE BENS IMOVEIS	268.280,55	RECEBIMENTO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDO:	0,00
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	0,00		
FORMACAO DE CREDITOS DIVERSOS	0,00		
<b>INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>7.794.204,56</b>	<b>INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>8.956.549,10</b>
BAIXA DE PASSIV.PRESCRITAS OU INDEVIDAS	0,00	BAIXA DE ALMOXARIFADO	5.579.981,54
BAIXAS DE DIVIDAS PASSIVAS	0,00	BAIXA DE BENS INCINERADOS	0,00
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	4.015,10	BAIXA DE BENS INSERVIVEIS	0,00
CANCELAMENTOS DE DIVIDAS PASSIVAS	0,00	BAIXA DE BENS POR DOACAO	0,00
INCORPORACAO DE ALMOXARIFADO	5.579.981,54	BAIXA DE BENS POR FURTO OU ROUBO	0,00
INCORPORACAO DE BENS E VALORES	0,00	BAIXA DE BENS POR PERMUTA	0,00
INSCRICAO DA DIVIDA ATIVA	504.208,02	BAIXA DE TITULOS E VALORES	0,00
INSCRICAO DE OUTROS CREDITOS	0,00	CANCELAMENTO DA DIVIDA ATIVA	0,00
OUTRAS PROVISÕES	0,00	CANCELAMENTO DE CREDITOS	43.080,73
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	0,00	CORRECAO DE DIVIDAS PASSIVAS	79.614,42
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS	0,00	DEPRECIACAO DE BENS	130.533,40
PROVISÃO PARA FÉRIAS	0,00	DEVOLUCAO DE BENS	0,00
REAVALIACAO DE BENS	721.361,45	ENCAMPACAO DE DIVIDAS PASSIVAS	1.352.339,01
RECEBIMENTO DE BENS EM DOACAO	0,00	OUTRAS PROVISÕES	0,00
RECURSOS A RECEBER - RESOLUÇÃO 11/09 - T	984.638,45	PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	0,00
RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO	0,00	PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PRE	0,00	PROVISÃO PARA FÉRIAS	0,00
TRANSF.DE OBRAS EM ANDAM.P/CUSTO FINAL	0,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO	0,00
		TRANSF. DE BENS EM PROCESSO DE COMPRA	0,00
		TRANSF.DE OBRAS EM ANDAMENT.P/CUSTO FI	0,00
		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.771.000,00
<b>Total de Variações Ativas</b>	<b>40.742.249,27</b>	<b>Total de Variações Passivas</b>	<b>40.427.894,91</b>
		<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>	
		Superávit Verificado	314.354,36
<b>Total Geral</b>	<b>40.742.249,27</b>	<b>Total Geral</b>	<b>40.742.249,27</b>

**MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**  
 Demonstrações das Variações Patrimoniais - Anexo 15  
 Administração Direta

Betha Sistemas  
 Exercício de 2009

Variações Ativas		Variações Passivas	
Títulos	Valor R\$	Títulos	Valor R\$

**MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**  
 Balanço Patrimonial - Anexo 14  
 Administração Direta

Betha Sistemas  
 Exercício de 2009

Ativo		Passivo	
Títulos	Valor R\$	Títulos	Valor R\$
ATIVO FINANCEIRO	1.216.693,90	PASSIVO FINANCEIRO	3.091.160,18
DISPONIVEL	19.881,60	RESTOS A PAGAR	2.933.078,58
CAIXA	19.881,60	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	158.081,60
VINCULADO EM CONTA CORRENTE BANCARIA	1.196.812,30		
BANCOS C/ VINCULADA	1.196.812,30		
ATIVO PERMANENTE	18.456.414,12	PASSIVO PERMANENTE	8.163.820,10
BENS MOVEIS	2.527.852,00	DIVIDA FUNDADA INTERNA	8.163.820,10
MOVEIS	2.527.852,00		
BENS MOVEIS	2.527.852,00		
BENS IMOVEIS	13.714.024,23		
IMOVEIS	13.714.024,23		
BENS IMOVEIS	13.714.024,23		
CREDITOS	2.214.537,89		
DIVIDA ATIVA	1.229.899,44		
RECURSOS A RECEBER / RESOLUÇÃO 11/09 TI	984.638,45		
RECURSOS A RECEBER - RESOLUÇÃO 11/09	984.638,45		
Soma do Ativo Real	19.673.108,02	Soma do Passivo Real	11.254.980,28
SALDO PATRIMONIAL	0,00	SALDO PATRIMONIAL	8.418.127,74
Passivo Real Descoberto	0,00	Ativo Real Líquido	8.418.127,74
TOTAL GERAL	19.673.108,02	TOTAL GERAL	19.673.108,02

**MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**  
 Demonstração da Dívida Flutuante  
 Administração Direta

Betha Sistemas  
 Exercício de 2009  
 ANEXO 17

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
<b>RESTOS A PAGAR</b>				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2007	12.600,00 C	0,00	0,00	12.600,00 C
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM 2008	438.848,17 C	0,00	395.418,54	43.429,63 C
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS EM 2008	917.069,79 C	40.880,66	305.631,94	652.318,51 C
RESTOS A PAGAR DE 2005	87.730,38 C	305.631,94	393.362,32	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2005	0,00	87.730,38	87.730,38	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2009	0,00	2.224.730,44	0,00	2.224.730,44 C
Subtotal :	1.456.248,34 C	2.658.973,42	1.182.143,18	2.933.078,58 C
<b>DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS</b>				
I.N.S.S.	0,00	912.255,98	771.076,84	141.179,14 C
EMPRESTIMO CONSIG. BCO BMG	28.833,09 C	442.299,28	498.643,50	27.511,13 D
PENSOES ALIMENTICIAS	780,20 C	14.897,95	14.794,65	883,50 C
CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS	43.080,73 C	0,00	0,00	43.080,73 C
ISSQN-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0,01 C	0,00	0,00	0,01 C
EMPRESTIMO CONSIG. BCO BRASIL	1.546,96 C	163.901,65	167.227,19	1.778,58 D
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	550,13 C	13.753,86	12.076,06	2.227,93 C
Subtotal :	74.791,12 C	1.547.108,72	1.463.818,24	158.081,60 C
<b>SERVICOS DA DIVIDA A PAGAR</b>				
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	15.937,35	15.937,35	0,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO	0,00	105.000,00	105.000,00	0,00
BANCO DO BRASIL	0,00	175.181,35	175.181,35	0,00
CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A -	0,00	291.339,64	291.339,64	0,00
INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL -	0,00	455.967,14	455.967,14	0,00
EMPAER - MT	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
Subtotal :	0,00	1.073.425,48	1.073.425,48	0,00
Total :	1.531.039,46 C	5.279.507,62	3.719.386,90	3.091.160,18 C

Nota: Na coluna Baixa, estão sendo considerados valores de cancelamentos de: Restos a Pagar no valor de R\$ 4.015,10 (quatro mil e quinze reais e dez centavos).

Itiquira, 14/10/2010

ERNANI JOSE SANDER  
 Prefeito Municipal

Juliano M. da Costa  
 Contador CRC-MT 6612/O4

Silvana V. D. Valle  
 Tesoureira

**MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**  
 Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa  
 Administração Direta

Betha Sistemas  
 Exercício de 2009  
 ANEXO 16

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
000252/92	15/06/1992	223	4.426.989,36	0,00	250.470,48	0,00	250.470,48 C
000349/97	03/12/1997	10	137.883,51	0,00	137.883,51	0,00	137.883,51 C
000391/99	25/11/1999	999	1.103.938,00	1.103.938,00 C	0,00	0,00	1.103.938,00 C
000476/03	07/06/2003	10	154.440,48	154.440,48 C	0,00	105.000,00	49.440,48 C
000477/03	07/06/2003	999	1.054.179,98	0,00	422.343,02	0,00	422.343,02 C
000639/09	07/04/2009	22	422.343,02	1.054.179,98 C	0,00	291.339,64	762.840,34 C
000645/09	12/05/2009	39	982.753,99	0,00	982.753,99	108.128,36	874.625,63 C
000654/09	26/10/2009	36	541.642,00	0,00	541.642,00	30.000,00	511.642,00 C
000657/09	15/12/2009	60	250.470,48	4.426.989,36 C	79.614,42	455.967,14	4.050.636,64 C
<b>Totais</b>				<b>6.739.547,82 C</b>	<b>2.414.707,42</b>	<b>990.435,14</b>	<b>8.163.820,10 C</b>

**MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13 - Administração Direta

Betha Sistemas  
 Exercício de 2009  
 Anexo - 13

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
<b>Receita Orçamentária</b>	<b>31.532.594,84</b>	<b>Despesa Orçamentária</b>	<b>30.455.279,27</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.945.372,73	Judiciária	232.206,15
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	142.533,27	Administração	11.259.664,25
RECEITA PATRIMONIAL	21.087,40	Assistência Social	1.069.544,46
RECEITA DE SERVIÇOS	148.149,70	Previdência Social	357.360,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.125.117,75	Saúde	4.980.099,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	167.580,00	Educação	7.728.335,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	982.753,99	Cultura	23.711,07
		Urbanismo	2.405.586,29
		Gestão Ambiental	3.400,00
		Agricultura	139.679,52
		Indústria	31.864,50
		Comércio e Serviços	508.133,06
		Energia	270.948,76
		Transporte	1.091.647,18
		Desporto e Lazer	191.357,49
		Encargos Especiais	161.740,94
<b>Interferências Financeiras Ativas</b>	<b>0,00</b>	<b>Interferências Financeiras Passivas</b>	<b>1.771.000,00</b>
		Demais Transferências Concedidas	1.771.000,00
<b>Receita Extraorçamentária</b>	<b>4.849.279,74</b>	<b>Despesa Extraorçamentária</b>	<b>3.328.224,65</b>
RESTOS A PAGAR	2.224.730,44	RESTOS A PAGAR	747.900,20
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	1.547.108,72	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	1.463.818,24
SERVICIOS DA DIVIDA A PAGAR	1.073.425,48	SERVICIOS DA DIVIDA A PAGAR	1.073.425,48
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	4.015,10	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	43.080,73
<b>Saldo Exercício Anterior</b>	<b>389.323,24</b>	<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>1.216.693,90</b>
BANCOS C/ VINCULADA	346.208,50	BANCOS C/ VINCULADA	1.196.812,30
CAIXA	43.114,74	CAIXA	19.881,60
<b>Total</b>	<b>36.771.197,82</b>	<b>Total</b>	<b>36.771.197,82</b>

MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA  
 Balanço Orçamentário - Anexo 12 - Administração Direta

Betha Sistemas  
 Exercício de 2009

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
RECEITAS CORRENTES	25.346.408,36	30.549.840,85	5.203.432,49	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTA	33.588.761,17	30.420.599,27	-3.168.161,90
RECEITA TRIBUTARIA	1.237.446,44	2.945.372,73	1.707.926,29	CRÉDITOS ESPECIAIS	34.703,32	34.680,00	-23,32
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	142.533,27	-7.466,73	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	42.000,00	21.087,40	-20.912,60	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	1.771.000,00	1.771.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	393.500,00	148.149,70	-245.350,30	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	1.771.000,00	1.771.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.444.961,92	27.125.117,75	3.680.155,83				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.500,00	167.580,00	89.080,00				
RECEITAS DE CAPITAL	6.300.000,00	982.753,99	-5.317.246,01				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	982.753,99	982.753,99				
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	0,00	-20.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.250.000,00	0,00	-6.250.000,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	-30.000,00				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00				
Soma	31.646.408,36	31.532.594,84	-113.813,52	Soma	33.623.464,49	32.226.279,27	-1.397.185,22
Déficits	1.977.056,13	693.684,43	-1.283.371,70	Superávits	0,00	0,00	0,00
TOTAL	33.623.464,49	32.226.279,27	-1.397.185,22	TOTAL	33.623.464,49	32.226.279,27	-1.397.185,22

Itiquira, 14/10/2010

ERNANI JOSE SANDER  
 Prefeito Municipal

Juliano M. da Costa  
 Contador CRC-MT 0612/04

**Prefeitura Municipal de Jaciara**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º095/2010**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **Menor valor por lote**, tendo por objeto: **“registro de preços para aquisição de Peças e serviços para Manutenção de Toda Frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jaciara- MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **DIA 28 de outubro de 2010 - 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00, não restituível. Informações: tel. (0\*\*66)3461 1308 R/ – 217- Jaciara-MT, 14 de outubro de 2010.

**Marcos José Souza -  
 Pregoeiro.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 092/2010**

Fica retificada a publicação de resultado de licitação - referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 092/2010 de 13/10/2010**, que tem como objeto registro de preços para eventuais prestações de serviços de diversos tipos de Publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, e Jornal Regional de Grande Circulação. **ONDE SE LÊ: valor global de R\$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais), LEIA-SE valor global de R\$ 114.500,00 (cento e catorze mil e quinhentos reais)- Jaciara-MT, 14 de outubro de 2010.**

**Marcos José Souza -  
 Pregoeiro.**

**Prefeitura Municipal de Jangada**

**DECRETO Nº. 45  
 De 13 DE Outubro de 2.010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA – ESTADO DE MATO GROSSO, o Sr. **VALDECIR KEMER** no uso de suas atribuições legais, Considerando os critérios adotados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para a implantação do Sistema de Controle Interno pela Resolução 01/2007;

Considerando o que disposto na Lei 454/2007 que cria e regula o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Jangada – MT; Considerando ainda a Portaria de nº. 05/2009 que nomeia pessoa responsável pelo Controle Interno Municipal,

Faz saber que decreta a seguinte Norma de Controle Interno:

**NORMA INTERNA DE Nº. 21/2010**

**OBJETO:** Padronizar o procedimento de aquisição, elaboração de cardápio e prestação de contas do Programa de Merenda Escolar.

**SETORES ENVOLVIDOS:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Dos Procedimentos

1 – Fica criada a norma que disciplina a aquisição, elaboração de cardápio, distribuição e prestação de contas do Programa de Alimentação Escolar, que tem como objetivo um melhor controle na aplicação de recursos públicos assim como oferecer ao educando um cardápio nutritivo e sadio, contribuindo para um melhor rendimento escolar.

2 - A Secretaria Municipal de Educação, fará a requisição dos gêneros alimentícios necessários para oferecer Alimentação Escolar aos alunos das escolas municipais.

§ - *os produtos classificados como chocolates sob a forma de tabletes, de barras, de ovos, bombons, balas, pirulitos, chicletes, refrigerantes e outros alimentos que sejam caracterizados como “guloseimas” não deverão constar no cardápio de Alimentação Escolar, assim como os produtos com teor alcoólico.*

3 – É vedada a comercialização, nas cantinas das unidades escolares que atendam a educação infantil e básica, conforme a Lei Estadual N.º 8.681 de 2007, nos seguintes alimentos:

- I – bebidas alcoólicas;
- II – refrigerantes;
- III – balas, pirulitos, gomas de mascar e afins;
- IV – alimentos industrializados com teores elevados de gordura saturadas, gorduras trans e sal;
- V – salgados fritos;
- VI – alimentos que contenham nutrientes comprovadamente prejudiciais à saúde, nos termos do regulamento.

4 - Após a realização dos procedimentos administrativos executados pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento de Compras providenciará a aquisição, concretizado o processo de aquisição, o Departamento de Compras enviará uma via do contrato para à Secretaria de Educação que ficará responsável pelo recebimento e conferência dos mesmos, atentando para a qualidade dos produtos adquiridos e seu prazo de validade.

5 - A elaboração de cardápio do Programa de Alimentação Escolar, fica a cargo de nutricionista devidamente contratada pela administração municipal, com a participação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, respeitando os hábitos alimentares do município e sua vocação agrícola, atentando para as normas pré- estabelecidas pelo FNDE.

§ - Os cardápios deverão ser programados para suprirem as necessidades nutritivas diárias dos alunos de creches, pré-escola, escola ensino fundamental, escola indígena.

§ - sempre que houver a inclusão de um novo produto no cardápio, o mesmo deverá passar por testes de aceitabilidade do aluno.

§ - Após o cardápio ter sido elaborado e aprovado pelo conselho Municipal de Alimentação Escolar, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a sua aplicação, devendo ser distribuído a todas as Escolas Municipais e fiscalizado seu cumprimento, não é permitida a substituição de produtos sem a prévia autorização do profissional nutricionista responsável pela sua elaboração.

6 - Na preparação dos alimentos o servidor responsável deverá utilizar-se de utensílios, evitando ao máximo o contato direto com as mãos.

§ - para alimentos armazenados sob refrigeração, retirar a quantidade necessária a ser preparada, dividindo em lotes, respeitando o controle de tempo e temperatura conforme segue:

**Pré-preparo de carnes:** resfriada!congelada!descongelada!!impar/cortar/picar e moer!temperar!preparar;

**Pré-preparo de cereais e grãos** retirar as impurezas!!lavar em água corrente o numero de vezes necessário a remover a sujeira!deixar escorrer a água excedente!preparar;

**Pré-preparo de frutas e vegetais** Verduras/frutas e legumes crus!!legumes que seguem para cocção!escolher e retirar partes não aproveitáveis!!lavar individualmente em recipiente destinado para esse fim e previamente higienizada!colocar em solução clorada por 15 minutos!enxaguar em água corrente!cortar/picar quando necessário!preparar;

7 - Ao receber os produtos que comporão a Alimentação Escolar, os responsáveis pelo recebimento deverão observar o correto armazenamento dos mesmos, não deixando exposto a umidade, não entrar com caixas de madeira no depósito, utilizar-se preferencialmente de caixas plásticas, observar a data de validade dos produtos, utilizando os de fabricação mais antiga primeiro, primeiro que entra primeiro que sai.

**Parágrafo Único** - os alimentos armazenados e que não seja possível manter o rótulo de fábrica, deverão ser identificados com etiquetas e acondicionados em embalagens descartáveis ou em vasilhas previamente higienizadas.

8 - Os alimentos que necessitam ser mantidos em baixas temperaturas e não estiver disponível um resfriador para cada tipo de produto, os mesmos deverão ser acondicionados da seguinte forma:

- Prateleiras superiores: Alimentos prontos para consumo;

- Prateleiras medianas: Os alimentos semi-prontos e pré-preparados;
- Prateleiras inferiores: os alimentos crus e outros ;

§ 1º - podem se acondicionados diferentes tipos de alimentos no mesmo equipamento para congelamento, desde que os mesmos estejam embalados e separados, não é permitida a permanência de caixa de papelão em resfriadores ou similares.

§ 2º - as portas dos resfriadores ou similares deverão ser abertas o mínimo possível de vezes, devendo o responsável programar o que vai ser necessário retirar do mesmo para preparar o cardápio.

§ 3º - não é permitido congelamento de alimentos destinados a refrigeração, nem tão pouco recongelar alimentos crus que já foram descongelados, esses só poderão serem congelados novamente após sofrerem o processo de cozimento.

§ 4º- os alimentos que necessitam de conservação em temperaturas baixa deverão seguir a seguinte regra:

TIPO DE ARMAZENAMENTO	TEMPERATURA
Sob congelamento	- 15 °C
Sob resfriamento	0°C a 10°C ou de acordo com as informações no rotulo
Carnes	Até 4 °C
Sobremesas prontas	Até 6 °C
Frios e laticínios	8 °C
Vegetais e Frutas	Até 10 °C

9 - Na distribuição das refeições os profissionais envolvidos deverão estar preparados para não deixar o alimento estragar, devem atentar para a temperatura e o tempo que os mesmos ficarão expostos, conforme tabela abaixo.

TIPO	CONSERVAÇÃO
Alimentos quentes	* 65°C servir em até 12 horas * 60°C servir em até 6 horas * abaixo de 60°C consumir no máximo em até 3 horas
Alimentos frios	* Abaixo de 10°C servir em até 4 horas * Entre 10°C e 21°C servir em até 2 horas

10 - A merendeira ou outro profissional designado pela Secretaria Municipal de Educação, com o devido treinamento, ficará responsável pelo recebimento, conservação, controle de estoque, preparo, pontualidade nas refeições, higiene, organização e outros cuidados pertinentes ao Programa de Alimentação Escolar.

**Parágrafo Único:** caso o profissional responsável pelo preparo dos alimentos detectar qualquer irregularidade no mesmo, deverá comunicar seu superior imediatamente, para que providencias sejam tomadas.

11 - O Profissional Nutricionista devidamente inscrito no Conselho Regional da Classe e contrato pela Administração Municipal, deverá planejar, organizar dirigir e avaliar O Programa de Alimentação e Nutrição.

§ 1º- em caso de descumprimento da presente IN o/a Nutricionista deverá notificar a Secretaria de Educação para que providências sejam tomadas.

§ 2º- fica sobre a responsabilidade do (a) nutricionista a realização de reuniões, palestras, debates e elaboração de manuais a serem utilizados pelos profissionais envolvidos no programa de Alimentação Escolar, visando alcançar o objetivo maior que é o aprendizado do educando e boa aplicação do recursos públicos.

12 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jangada – Mato Grosso, 14 de Outubro de 2.010.

VALDECIR KEMER  
PREFEITO MUNICIPAL

RONES SANT'ANA  
CONTROLADOR

**Prefeitura Municipal de Jauru**

**EXTRATO DAS PORTARIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010**

PORTARIAN.º 048 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.  
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2007/2008 a CARLOS MESSIAS CARRIJO.

PORTARIAN.º 049 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.  
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2008/2009 a LUCELIO MIRANDA CUNHA.

PORTARIAN.º 050/2010 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.  
DESIGNAR, Sr. ROBERTO LUCIO FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR PEDAGOGICO, Símbolo A.P.

PORTARIAN.º 051 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.  
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2008/2009 a JOSÉ NILSO DA COSTA.

PORTARIAN.º 052 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.  
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2008/2009 a CICERO GUILHERME DA SILVA.

PORTARIAN.º 053 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.  
DESIGNAR, o Sr. EDIMAR RODRIGUES DA SILVA, para exercer temporariamente o Cargo em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.

PORTARIAN.º 054 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.  
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2008/2009 a ROSENILDA DOS SANTOS LIMA.

PORTARIAN.º 055 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.  
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2007/2008 a LAURA GOMES DE OLIVEIRA NETO.

PORTARIAN.º 056 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.  
CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO a MARIA JOSE ALVES RODRIGUES, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio (2004/2009).

PORTARIAN.º 057 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.  
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2007/2008 a EURIDES SOUZA RAMOS.

PORTARIAN.º 058 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.  
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2007/2008 a JOAO BATISTA RODRIGUES FREITAS, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia.

PORTARIAN.º 059 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.  
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2008/2009 a JOAO PAULO APARECIDO DA SILVA, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia.

PORTARIAN.º 060 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.  
CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO a MAURINA SIMÃO SELLES DE FARIA, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio (2005/2009).

PORTARIAN.º 061 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.  
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2008/2009 a MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA DUTRA.

PORTARIAN.º 062 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.  
CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO a ANDREIA LOPES RODRIGUES, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio (2005/2009).

PORTARIAN.º 063 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.  
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2008/2009 a EDILEUZA CANDIDO DA SILVA.

PORTARIAN.º 064 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.  
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2008/2009 a DORVINA RODRIGUES DE SOUZA.

PORTARIAN.º 065 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.  
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2008/2009 a ANDREIA APARECIDA DO CARMO, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia.

PORTARIAN.º 066/2010 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.  
DESIGNAR, a Sr.ª LAUDIRENE SANTANA DE SOUZA FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PEDAGOGICO, Símbolo A.P.

PORTARIAN.º 067 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2008/2009 a REJANE ANDRADE MACHADO.

PORTARIAN.º 068 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.  
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2009/2010 a NELSON VIEIRA DE SOUZA.

PORTARIAN.º 069 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010.  
EXONERAR, a pedido, a Sr.ª ANDRESSA KELLEN ALMEIDA, nomeada conforme Portaria n.º 262/2008 de 24 de setembro de 2008.

PORTARIAN.º 070 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.  
CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO a EDIVALDO CUSTÓDIO CARDOSO, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio (2004/2008).

PORTARIAN.º 071 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.  
NOMEAR, o Sr.º DIVINO MARCIANO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO.

PORTARIAN.º 072 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.  
NOMEAR, o Sr.º JOSE GREGORIO DA SILVA, para exercer o Cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO.

PORTARIAN.º 073/2010 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.  
DESIGNAR, a Sr.ª ANASTACIA DA CRUZ MORAIS ALVARES, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO, Símbolo C.P.

PORTARIAN.º 074/2010 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.  
DESIGNAR, a Sr.ª VERA LUCIA DA SILVA FREZ, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO, Símbolo C.P.

PORTARIAN.º 075/2010 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.  
EXONERAR, o Sr. CARLOS DE SOUZA SANTOS, do Cargo de CHEFE SEÇÃO, nomeado conforme Portaria n.º 030/2010 de 04 de janeiro de 2010 e NOMEAR, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISAO DE TURISMO.

PORTARIAN.º 076 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.  
CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO a ALDAIR PEREIRA CAMPOS, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio (2005/2009).

PORTARIAN.º 077 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.  
NOMEAR, o Sr.º JOAO BATISTA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISAO DE SERVIÇOS URBANOS.

PORTARIAN.º 078 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.  
NOMEAR, a Sr.ª ELIANA MARQUES ROSSI, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISAO DA SECRETARIA ESCOLAR.

PORTARIAN.º 079 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.  
NOMEAR, o Sr.º PEDRO FAJARDO DE MELO, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR.

PORTARIAN.º 080 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.  
EXONERAR, o Sr. JOAO MARIA OLIVEIRA DA SILVEIRA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR, nomeado conforme Portaria n.º 257/2009 de 01 de junho de 2009 e NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO.

PORTARIAN.º 081 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.  
NOMEAR, a Sr.ª ELIZABETE VIEIRA DE MORAES, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISAO DE PROTOCOLO.  
PORTARIAN.º 082 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.

EXONERAR, a Sr.ª IZABEL CRISTINA MARTINS, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR, nomeada conforme Portaria n.º 071/2009 de 05 de janeiro de 2010 e NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO.

PORTARIAN.º 083/2010 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.  
DESIGNAR, o Sr. ADEMILSO RAMOS DA SILVA, portador da CI-RG n.º 1166413-4 SJ/MT e CPF n.º 865.913.801-59, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO, Símbolo C.P.  
PORTARIAN.º 084/2010 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.  
REVOGAR, a Portaria n.º 381/2009 de 01 de setembro de 2009 que designou a Sr.ª ALMEDINA MANSUETO DE ALMEIDA RAMOS, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA PEDAGOGICA, Símbolo C.P.

PORTARIAN.º 085/2010 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.  
REVOGAR, a Portaria n.º 039/2005 de 03 de janeiro de 2005 que designou a Sr.ª ADRIANA GONÇALVES LANA CUNHA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, Símbolo D.E.2.

PORTARIAN.º 086 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010.  
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2008/2009 a LECIO ALBINO MOTTA.

PORTARIAN.º 087 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.  
Dispõe sobre a concessão do benefício Salário-Maternidade à servidora Sra. VALNETE JULIA DA SILVA.

PORTARIA N.º 088 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.  
Dispõe sobre a concessão do benefício Salário-Família em favor a servidora Sra. VALNETE JULIA DA SILVA.

PORTARIA N.º 089 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.  
Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença em favor a servidora Sra. EVA CORDEIRO DE ARRUDA.

PORTARIA N.º 090 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.  
EXONERAR a pedido, o sr.º HUGO HIGINO PERES DE ANDRADE, servidor público municipal, nomeado conforme Portaria n.º 347/2009 de 23 de fevereiro de 2010.

PORTARIA N.º 091 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.  
Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença em favor a servidora Sra. NILZA MARIA DA SILVA.

PORTARIA N.º 092 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.  
CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO a SUELI LEONEL ZEFERINO DO NASCIMENTO, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio (2005/2009).

PORTARIA N.º 093 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.  
CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO a NEUZA RODRIGUES NOGUEIRA, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio (2004/2008),

## Prefeitura Municipal de Juína

### LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.200/2010

Dispõe sobre a transformação dos cargos de Assistente Social dos Quadros de Pessoal dos Planos de Cargos das Leis Complementares Municipais n.ºs 1.013, 1.016/2008 e 1.176/2010, com a redução da jornada de trabalho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, ALDIR ANTONIO PERUZZO, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Os cargos de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, dos Quadros de Pessoal dos Planos de Cargos estabelecidos pelas Leis Complementares Municipais n.ºs 1.013, 1.016/2008 e 1.176/2010, e suas alterações posteriores, ficam transformados em cargos com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vencimento estabelecido pelos ANEXOS II, IV e VI, da presente Lei Complementar, que desta passam a ser partes integrantes.

Art. 2.º Em razão da transformação dos cargos que trata o art. 1.º, da presente Lei Complementar, os ANEXOS I, das Leis Complementares Municipais n.ºs 1.013, 1.016/2008 e 1.176/2010, e suas alterações posteriores, passam a vigorar, respectivamente, da forma como estabelecido nos ANEXOS I, III e V, da presente Lei Complementar, que desta passam a ser partes integrantes.

Art. 3.º Ficam acrescentadas as tabelas constantes nos ANEXOS II, IV e VI, da presente Lei Complementar, respectivamente, ao ANEXO II, da Lei Complementar n.º 1.013/2008, ao ANEXO III, da Lei Complementar n.º 1.016/2008, e ao ANEXO III, da Lei Complementar n.º 1.176/2010, suas alterações posteriores.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, caso necessário, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5.º Fica autorizada à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), consistentes no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, caso necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 7.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, aos 06 dias do mês de outubro de 2010.

ALDIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

ANEXO I  
Lei Complementar n.º 009/2010

ANEXO I  
Lei Complementar n.º 1.013/2008

#### A) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40 HORAS	Biólogo	3.483,29	02
	Bioquímico	3.483,29	10
	Enfermeiro	3.483,29	10
	Engenheiro Sanitarista	3.483,29	02
	Farmacêutico	3.483,29	05
	Fonoaudiólogo	3.483,29	08
	Médico	3.483,29	09
	Nutricionista	3.483,29	05
	Odonatologista	3.483,29	06
	Psicólogo	3.483,29	05
Terapeuta Ocupacional	3.483,29	03	
TOTAL DE VAGAS			64

GRUPO OCUPACIONAL	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 30 HORAS	Fisioterapeuta	2.612,47	08
	Assistente Social	2.612,47	06
TOTAL DE VAGAS			14

GRUPO OCUPACIONAL	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
-------------------	---------------------	------------------------	-------

GRUPO OCUPACIONAL	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 20 HORAS	Biólogo	1.741,65	02
	Bioquímico	1.741,65	15
	Enfermeiro	1.741,65	10
	Engenheiro Sanitarista	1.741,65	02
	Farmacêutico	1.741,65	05
	Fisioterapeuta	1.741,65	08
	Fonoaudiólogo	1.741,65	05
	Médico	1.741,65	08
	Nutricionista	1.741,65	03
	Odonatologista	1.741,65	06
	Psicólogo	1.741,65	04
	Terapeuta Ocupacional	1.741,65	03
Assistente Social	1.741,65	04	
TOTAL DE VAGAS			75

GRUPO OCUPACIONAL	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICO DO SUS NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 40 HORAS	Microscopista	574,00	10
	Técnico de Enfermagem	574,00	150
	Técnico de Higiene Dental	574,00	10
	Técnico de Laboratório	580,90	10
TOTAL DE VAGAS			180

GRUPO OCUPACIONAL	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICO DO SUS NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 24 HORAS	Técnico de Radiologia	580,90	10
TOTAL DE VAGAS			10

GRUPO OCUPACIONAL	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
ASSISTENTE DO SUS NÍVEL MÉDIO (EMC) E NÍVEL ENS. FUND. COMPLETO (EFC) 40 HORAS	Auxiliar de Consultório Dentário (EFC)	510,00	10
	Atendente de Recepção Hospitalar (EFC)	510,00	35
	Auxiliar de Enfermagem (EMC)	510,00	35
	Fiscal Sanitário (EMC)	840,87	10
	Operador de Raios X (EMC)	510,00	03
	Bornfador	510,00	10
TOTAL DE VAGAS			103

GRUPO OCUPACIONAL	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
APOIO À PREVENÇÃO DE DOENÇAS ENS. FUND. COMP.40HS	Agente Comunitário de Saúde	510,00	110
	Agente de Combate às Endemias	606,54	30
TOTAL DE VAGAS			140

#### B) CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

##### GRUPO OCUPACIONAL PARA ATENDER CONVENIOS E PROGRAMAS DE SAÚDE

NOME DO CARGO	CONVENIO-PROGRAMA	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/R\$	VAGAS
ico	PSF	Nível Superior	9.340,64	13
rmeiro	PSF	Nível Superior	3.792,92	15
go	CAPS	Nível Superior	9.340,64	01
rmeiro	CAPS	Nível Superior	3.792,92	01
stente Social	CAPS	Nível Superior	2.612,47	01
liar de Enfermagem	CAPS	Nível Médio	510,00	01
ão	CAPS	Nível Médio Profissionalizante	589,45	01
rmeiro	PACS	Nível Superior	3.792,92	01
ntólogo	Saúde Bucal	Nível Superior	3.483,31	13
liar de Consultório Dentário	Saúde Bucal	Nível Fundamental	510,00	13
ico	PSF Indígena	Nível Superior	1.645,20	02
ntólogo	PSF Indígena	Nível Superior	4.935,60	02
rmeiro	Coordenador do Pólo	PSF Indígena	3.638,80	01
rmeiro	PSF Indígena	Nível Superior	4.935,60	03
ico de Enfermagem	PSF Indígena	Nível Médio Profissionalizante	1.645,20	15
ico de Enfermagem do Pólo	PSF Indígena	Nível Médio Prof.	1.096,80	13
ite Indígena de Saúde	PSF Indígena	Nível Fundamental	510,00	35
ite Indígena de Saneamento	PSF Indígena	Nível Fundamental	510,00	20
ico em Prótese Dentária	Centro de Especialização Odontológica - CEO	Nível Médio Profissionalizante	574,00	03
TOTAL DE VAGAS				144

#### ANEXO II Lei Complementar n.º 009/2010

#### ANEXO II Lei Complementar n.º 1.013/2008

##### GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

30 HORAS

CLASSE	FISIOTERAPEUTA E ASSISTENTE SOCIAL				
	A Ens. Superior Completo	B Especialista	C Especialista/360h	D Mestrado	E Doutorado
NÍVEL	Vencimento:R\$	Vencimento:R\$	Vencimento:R\$	Vencimento:R\$	Vencimento:R\$
1	2.612,47	2.743,09	2.873,72	3.004,34	3.134,96
2	2.664,72	2.797,96	2.931,19	3.064,43	3.197,66
3	2.718,01	2.853,91	2.989,82	3.125,72	3.261,62
4	2.772,37	2.910,99	3.049,61	3.188,23	3.326,85
5	2.827,62	2.969,21	3.110,60	3.251,99	3.393,39
6	2.884,38	3.028,60	3.172,82	3.317,03	3.461,25
7	2.942,07	3.089,17	3.236,27	3.383,38	3.530,48
8	3.000,91	3.150,95	3.301,00	3.451,04	3.601,09
9	3.060,92	3.213,97	3.367,02	3.520,06	3.673,11
10	3.122,14	3.278,25	3.434,36	3.590,47	3.746,57
11	3.184,59	3.343,82	3.503,04	3.662,27	3.821,50
12	3.248,28	3.410,69	3.573,11	3.735,52	3.897,93
13	3.313,24	3.478,91	3.644,57	3.810,23	3.975,89
14	3.379,51	3.548,48	3.717,46	3.886,43	4.056,41
15	3.447,10	3.619,85	3.791,61	3.964,16	4.139,52
16	3.516,04	3.693,84	3.867,64	4.043,45	4.225,25
17	3.586,36	3.765,68	3.945,00	4.124,32	4.303,63
18	3.658,09	3.840,99	4.023,90	4.206,80	4.389,71
19	3.731,25	3.917,81	4.104,38	4.290,94	4.477,50
20	3.805,88	3.996,17	4.186,44	4.376,76	4.567,05
21	3.881,99	4.076,09	4.270,19	4.464,29	4.658,39
22	3.959,63	4.157,61	4.355,60	4.553,58	4.751,56
23	4.038,83	4.240,77	4.442,71	4.644,85	4.846,59
24	4.119,60	4.325,58	4.531,56	4.737,54	4.943,52
25	4.201,99	4.412,09	4.622,19	4.832,29	5.042,39
26	4.286,03	4.500,34	4.714,64	4.928,94	5.143,24
27	4.371,75	4.590,34	4.808,93	5.027,52	5.246,11
28	4.459,19	4.682,15	4.905,11	5.128,07	5.351,03
29	4.548,37	4.775,79	5.003,21	5.230,63	5.458,05
30	4.639,34	4.871,31	5.103,28	5.335,24	5.567,21
31	4.732,13	4.968,73	5.205,34	5.441,95	5.678,55
32	4.826,77	5.068,11	5.309,45	5.550,79	5.792,12
33	4.923,31	5.169,47	5.415,64	5.661,80	5.907,97
34	5.021,77	5.272,86	5.523,95	5.775,04	6.026,13
35	5.122,21	5.378,32	5.634,43	5.890,54	6.146,65

#### ANEXO III Lei Complementar n.º 009/2010

#### ANEXO I Lei Complementar n.º 1.016/2008

##### A) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS	Arquiteto	3.483,29	02
	Economista	3.483,29	01
	Engenheiro Agrícola	3.483,29	02
	Engenheiro Agrônomo	3.483,29	03
	Engenheiro Civil	3.483,29	02
	Engenheiro Florestal	3.483,29	06
	Médico Veterinário	3.483,29	10
	Psicólogo	3.483,29	05
	Topógrafo	3.483,29	04
	Zootecnista	3.483,29	02
Engenheiro Sanitarista	3.483,29	04	
Contador	3.483,29	03	

TOTAL DE VAGAS			
			41

GRUPO OCUPACIONAL	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO INICIAL R\$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR 30 HORAS	Assistente Social	2.612,47	10
	TOTAL DE VAGAS		

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO	VENCIMENTO INICIAL R\$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS	Arquiteto	1.741,65	01
	Assistente Social	1.741,65	10
	Economista	1.741,65	01
	Engenheiro Agrícola	1.741,65	02
	Engenheiro Agrônomo	1.741,65	03
	Engenheiro Civil	1.741,65	02
	Engenheiro Florestal	1.741,65	10
	Médico Veterinário	1.741,65	04
	Psicólogo	1.741,65	04
	Topógrafo	1.741,65	02
	Zootecnista	1.741,65	02
	Engenheiro Sanitarista	1.741,65	03
Contador	1.741,65	03	
TOTAL DE VAGAS			48

GRUPO OCUPACIONAL	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO INICIAL R\$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS	Agente de Arrecadação e Fiscalização	1.741,65	01
	Auditor de Controle Interno	4.905,07	05
TOTAL DE VAGAS			06

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO	VENCIMENTO INICIAL R\$	VAGAS
TÉCNICO NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 40 HORAS	Técnico Agrícola	623,98	15
	Técnico de Controle Interno	1.630,15	02
	Técnico de Contabilidade	670,25	01
	Técnico de Segurança do Trabalho	623,98	02
TOTAL DE VAGAS			20

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO	VENCIMENTO INICIAL R\$	VAGAS
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO 40 HORAS	Fiscal de Obras	840,87	08
	Fiscal de Tributos	840,87	18
	Fiscal de Trânsito	840,87	04
	Fiscal de Limpeza Urbana	840,87	10
	TOTAL DE VAGAS		

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO	VENCIMENTO INICIAL R\$	VAGAS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente Administrativo II	670,25	75
	Agente Administrativo I	540,80	20
	Recepcionista	510,00	15
	Supervisor Escolar	580,90	01
	TOTAL DE VAGAS		

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO	VENCIMENTO INICIAL R\$	VAGAS
SERVIÇOS OPERACIONAIS 40 HORAS	Auxiliar de Topografia	580,90	08
	Desenhista	510,00	06
	Mecânico	807,00	20
	Funilheiro	807,00	04
	Operador de Motoniveladora	587,87	12
	Operador de Pá Carregadeira	587,87	12
	Operador de Trator de Esteiras	587,87	04
	Operador de Retroscavadeira de Pneu	587,87	04
	Operador de Escavadeira Hidráulica	587,87	04
	Operador de Moto Serra	587,87	04
	Operador de Rolo Compactador	587,87	04
	Pedreiro	587,87	10
	Soldador	807,00	04
	Torneiro Mecânico	807,00	04
	Borracheiro	540,80	05
	Lubrificador	540,80	05
	Vigia	510,00	50
	Eletricista Predial	549,17	05

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO	VENCIMENTO INICIAL R\$	VAGAS
SERVIÇOS ELEMENTARES 40 HORAS	Eletricista de Veículos	549,17	02
	Operador de Trator Agrícola	549,17	07
	Carpinteiro	549,17	06
	Pinheiro	549,17	06
	Marceneiro	549,17	10
	Motorista I	540,80	25
	Motorista II	549,17	40
	TOTAL DE VAGAS		

GRUPO OCUPACIONAL	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO INICIAL R\$	VAGAS	
SERVIÇOS ELEMENTARES 40 HORAS	Auxiliar de Serviços Gerais	510,00	250	
	Continuado	510,00	10	
	Monitor de Cursos	510,00	10	
	Cozinheiro	510,00	10	
	Gan	510,00	50	
	Coletor de Lixo	510,00	50	
	TOTAL DE VAGAS			380

**B) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CONFIANÇA**

VAGAS	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	JORNADA	REFERENCIA	GRATIFICAÇÃO
01	Chefe de Gabinete	Direção Geral	Dedicação integral	DAG	-
06	Secretário	Direção Geral	Dedicação integral	DAG	-
01	Chefe do Escritório de Apoio Administrativo - Cuiabá	Direção Geral	Dedicação integral	DAG	-
01	Chefe da Unidade de Controle Interno	Direção Geral	Dedicação integral	DAG	-
01	Assessor Jurídico	Direção Geral	20 horas Semanais	DAG	+ 20 horas/70%
06	Supervisor	Supervisão	Dedicação integral	DAS-6	20%
01	Administrador	Administração	Dedicação integral	DAS-5	20%
19	Assessor	Assessoria	Dedicação integral	DAS-4	20%
48	Diretor	Direção	Dedicação integral	DAS-3	20%
16	Chefe de Divisão	Chefeia	Dedicação integral	DAS-2	20%
14	Coordenador	Coordenação	Dedicação integral	DAS-2	20%
10	Assistente	Assistência	Dedicação integral	DAS-1	20%

**ANEXO IV  
Lei Complementar n.º 009/2010**

**ANEXO III  
Lei Complementar n.º 1.016/2006**

**GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR**

30 HORAS

CLASSE	ASSISTENTE SOCIAL				
	A Ens. Superior Completo	B Especialista	C Especialista/30hrs	D Mestrado	E Doutorado
NÍVEL	Vencimento R\$	Vencimento R\$	Vencimento R\$	Vencimento R\$	Vencimento R\$
1	2.612,47	2.743,09	2.873,72	3.004,34	3.134,96
2	2.664,72	2.797,96	2.931,19	3.064,43	3.197,66
3	2.718,01	2.853,91	2.989,82	3.125,72	3.261,62
4	2.772,27	2.910,99	3.049,61	3.188,23	3.326,85
5	2.827,82	2.969,21	3.110,60	3.251,99	3.393,39
6	2.884,38	3.028,60	3.172,82	3.317,03	3.461,25
7	2.942,07	3.089,17	3.236,27	3.383,38	3.530,48
8	3.000,91	3.150,95	3.301,00	3.451,04	3.601,09
9	3.060,92	3.213,97	3.367,02	3.520,06	3.673,11
10	3.122,14	3.278,25	3.434,36	3.590,47	3.746,57
11	3.184,59	3.343,82	3.503,04	3.662,27	3.821,50
12	3.248,28	3.410,69	3.573,11	3.735,52	3.897,93
13	3.313,24	3.478,91	3.644,57	3.810,23	3.975,89
14	3.379,51	3.548,48	3.717,46	3.886,43	4.056,41
15	3.447,10	3.619,45	3.791,81	3.964,16	4.136,52
16	3.516,04	3.691,84	3.867,64	4.043,45	4.219,25
17	3.586,36	3.765,68	3.945,00	4.124,32	4.303,63
18	3.658,09	3.840,99	4.023,90	4.206,80	4.389,71

19	3.731,25	3.917,81	4.104,38	4.290,94	4.477,50
20	3.805,88	3.996,17	4.186,46	4.376,76	4.567,05
21	3.881,99	4.075,09	4.270,19	4.464,29	4.658,39
22	3.959,63	4.157,61	4.355,60	4.553,58	4.751,56
23	4.038,83	4.240,77	4.442,71	4.644,65	4.846,59
24	4.118,60	4.325,58	4.531,55	4.737,54	4.943,52
25	4.201,99	4.412,09	4.622,19	4.832,29	5.042,39
26	4.286,03	4.500,34	4.714,64	4.928,94	5.143,24
27	4.371,75	4.590,34	4.808,93	5.027,52	5.246,11
28	4.459,19	4.682,15	4.905,11	5.128,07	5.351,03
29	4.548,97	4.775,79	5.003,21	5.230,63	5.458,05
30	4.639,34	4.871,31	5.103,28	5.335,24	5.567,21
31	4.732,13	4.968,73	5.205,34	5.441,95	5.678,55
32	4.826,77	5.068,11	5.309,45	5.550,79	5.792,12
33	4.923,31	5.169,47	5.415,64	5.661,80	5.907,97
34	5.021,77	5.272,86	5.523,95	5.775,04	6.026,13
35	5.122,21	5.378,32	5.634,43	5.890,54	6.146,65

**ANEXO V  
Lei Complementar n.º 009/2010**

**ANEXO I  
Lei Complementar n.º 1.176/2010**

**QUADRO DE PESSOAL DO SUAS**

**LEGENDA:**

- NSC - Nivel Superior Completo;
- NMP - Nivel Médio Profissionalizante Completo;
- NMC - Nivel Médio Completo;
- NFC - Nivel Fundamental Completo;
- NFI - Nivel Fundamental Incompleto; e,
- NA - Nivel de Alfabetização.

**A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**1. CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO GERAL DO SUAS**

VAGAS	NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CODIGO	GRATIFICAÇÃO
01	Secretário Municipal de Assistência Social	Direção Geral	Dedicação integral	DAG	-

**2. CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR DO SUAS**

VAGAS	NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CODIGO	GRATIFICAÇÃO
01	Supervisor	Supervisão	Dedicação integral	DAS-6	20%
01	Assessor	Assessoria	Dedicação integral	DAS-4	20%
04	Diretor	Direção	Dedicação integral	DAS-3	20%
05	Coordenador	Coordenação	Dedicação integral	DAS-2	20%
03	Assistente	Assistência	Dedicação integral	DAS-1	20%

**B) CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO DO SUAS**

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL R\$	VAGAS	
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS 40 HORAS	Coordenador do Nivel de Proteção Social Básica - NSC	3.483,29	05	
	Coordenador do Nivel de Proteção Social Especial - NSC	3.483,29	03	
	Advogado - NSC	3.483,29	01	
	Antropólogo - NSC	3.483,29	04	
	Contador - NSC	3.483,29	02	
	Educador Físico - NSC	3.483,29	05	
	Psicólogo - NSC	3.483,29	10	
	Orientador Educacional - NSC	3.483,29	08	
	Psicopedagoga - NSC	3.483,29	03	
	Nutricionista - NSC	3.483,29	03	
	TOTAL DE VAGAS			56

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL R\$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS	Assistente Social - NSC	2.612,47	20

30 HORAS		TOTAL DE VAGAS	20
----------	--	----------------	----

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL R\$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS 20 HORAS	Advogado - NSC	1.741,65	02
	Antropólogo - NSC	1.741,65	04
	Coordenador do Nivel de Proteção Social Especial - NSC	1.741,65	20
	Contador - NSC	1.741,65	04
	Educador Físico - NSC	1.741,65	05
	Psicólogo - NSC	1.741,65	10
	Orientador Educacional - NSC	1.741,65	08
	Psicopedagoga - NSC	1.741,65	03
	Nutricionista - NSC	1.741,65	03
	TOTAL DE VAGAS		

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL R\$	VAGAS
TÉCNICO DO SUAS 40 HORAS	Técnico de Enfermagem - NMP	574,00	10
	Técnico em Contabilidade - NMP	623,98	04
	Técnico em Informática - NMP	623,98	10
TOTAL DE VAGAS			24

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL R\$	VAGAS
ASSISTENTE DO SUAS 40 HORAS	Recepcionista - NMC	510,00	10
	Agente Administrativo II - NMC	670,25	25
TOTAL DE VAGAS			35

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL R\$	VAGAS
ASSISTENTE DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS 40 HORAS	Monitor de Serviço Socioeducativo - NMC	1.020,00	16
	Orientador Socioeducativo - NMC	1.020,00	15
	Educador Social - NMC	1.020,00	10
TOTAL DE VAGAS			28

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL R\$	VAGAS
ASSISTENTE DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS 20 HORAS	Monitor de Serviço Socioeducativo - NMC	510,00	10
	Orientador Socioeducativo - NMC	510,00	10
	Educador Social - NMC	510,00	08
TOTAL DE VAGAS			28

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL R\$	VAGAS
APOIO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS 40 HORAS	Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos - NMC	670,25	06
	Auxiliar de Cuidador - NFC	510,00	12
	Monitor de Curso - NFI	510,00	04
TOTAL DE VAGAS			22

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL R\$	VAGAS
APOIO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS 20 HORAS	Monitor de Curso de Corte e Costura - NFI	510,00	08
TOTAL DE VAGAS			26

PROFISSIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS 20 HORAS	Instrutor de Informática - NMC	510,00	10
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>32</b>

**ANEXO VI**  
Lei Complementar n.º 009/2010

**ANEXO III**  
Lei Complementar n.º 1.176/2010

**TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUAS					
30 HORAS					
ASSISTENTE SOCIAL.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NSC	EC	2EC	MC	DC
NIVEL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	2.612,47	2.743,09	2.873,72	3.004,34	3.134,96
2	2.664,72	2.797,96	2.931,19	3.064,43	3.197,66
3	2.718,01	2.853,91	2.989,82	3.125,72	3.261,62
4	2.772,37	2.910,99	3.049,61	3.188,23	3.326,85
5	2.827,82	2.969,21	3.110,60	3.251,99	3.393,39
6	2.884,38	3.028,60	3.172,82	3.317,03	3.461,25
7	2.942,07	3.089,17	3.236,27	3.383,38	3.530,48
8	3.000,91	3.150,95	3.301,00	3.451,04	3.601,09
9	3.060,92	3.213,97	3.367,02	3.520,06	3.673,11
10	3.122,14	3.278,25	3.434,36	3.590,47	3.746,57
11	3.184,59	3.343,82	3.503,04	3.662,27	3.821,50
12	3.248,28	3.410,69	3.573,11	3.735,52	3.897,93
13	3.313,24	3.478,91	3.644,57	3.810,23	3.975,89
14	3.379,51	3.548,48	3.717,46	3.886,43	4.055,41
15	3.447,10	3.619,45	3.791,81	3.964,16	4.136,52
16	3.516,04	3.691,84	3.867,64	4.043,45	4.219,25
17	3.586,36	3.765,68	3.945,00	4.124,32	4.303,63
18	3.658,09	3.840,99	4.023,90	4.206,80	4.389,71
19	3.731,25	3.917,81	4.104,38	4.290,94	4.477,50
20	3.805,88	3.996,17	4.186,46	4.376,76	4.567,05
21	3.881,99	4.076,09	4.270,19	4.464,29	4.658,39
22	3.959,63	4.157,61	4.355,60	4.553,58	4.751,56
23	4.038,83	4.240,77	4.442,71	4.644,65	4.846,59
24	4.119,60	4.325,58	4.531,56	4.737,54	4.943,52
25	4.201,99	4.412,09	4.622,19	4.832,29	5.042,39
26	4.286,03	4.500,34	4.714,64	4.928,94	5.143,24
27	4.371,75	4.590,34	4.808,93	5.027,52	5.246,11
28	4.459,19	4.682,15	4.905,11	5.128,07	5.351,03
29	4.548,37	4.775,79	5.003,21	5.230,63	5.458,05
30	4.639,34	4.871,31	5.103,28	5.335,24	5.567,21
31	4.732,13	4.968,73	5.205,34	5.441,95	5.678,55
32	4.826,77	5.068,11	5.309,45	5.550,79	5.792,12
33	4.923,31	5.169,47	5.415,64	5.661,80	5.907,97
34	5.021,77	5.272,86	5.523,95	5.775,04	6.026,13
35	5.122,21	5.378,32	5.634,43	5.890,54	6.146,65

**Prefeitura Municipal de Juara**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2010**

TIPO: MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, torna público aos interessados que o processo Licitatório Pregão Presencial nº 15/2010, Objeto: Contratação de Empresa Capacitada para fornecimento e manutenção de Sistema de informatizado dos Serviços de Gestão, Organização e Controle de Arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), que opere em ambiente Web, e com tecnologia de emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, cuja abertura se deu às 12:00 horas do dia 14/10/2010, sagrou-se vencedora Empresa: **NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ nº.02.253.249/0001-34, com sede no Município de Campo Grande-MS. Com a proposta no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Juara – MT, 14 de Outubro de 2010.

**Comissão de Licitação.**  
**José Roberto Pereira Alves**

**Prefeito Municipal**  
**José Alcir Paulino**

**Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2010**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

**PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato original por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 29 de Setembro de 2010 a 27 de Dezembro de 2010.

**ORIGEM:** Contrato n.º. 061/2010.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima parágrafo 3º do referido contrato, bem como no Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lambari D'Oeste – MT, 24 de Setembro de 2010.

**Prefeita Municipal**  
**Maria Manea da Cruz**

**Prefeitura Municipal de Matupá**

**QUARTO TERMO DE ADITIVO DO  
CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº. 043/2008**

Aos quatorze dias do mês de Outubro de dois mil e dez, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o **QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 043/2008**, referente **TOMADA DE PREÇO Nº. 018/2008**, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ- ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, na cidade de Matupá, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro a empresa **PROLL CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.9993.533/0001-23, com sede na Rua 21, Quadra nº 31, nº 3.112, Centro, Município de Matupá, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **GUILHERME DA CONCEIÇÃO GELINSKY**, brasileiro, casado, construtor, portador da CIRG nº. 3.872.595-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 507.805.149-04, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato em mote fundamentada na Cláusula 16.1, que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
– O Novo prazo de vigência do contrato ora aditado terá início a partir da

assinatura do presente instrumento e seu término em **31 DE DEZEMBRO DE 2010**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá/MT, 14 de Outubro de 2010.

**CONTRATANTE:**

**FERNANDO ZAFONATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA:**

**PROLL CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ nº. 08.993.533/0001-23**

**Prefeitura Municipal de Nortelândia**

**PORTARIA Nº 253/2010**

Declara a vacância dos cargos de Assistente Social e de Agente Fiscal de Tributos Municipais por posse dos servidores em outros inacumuláveis na forma do artigo 40, V, da Lei Complementar nº 021/2005 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, por ordem do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nortelândia, Senhor **NEURILAN FRAGA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**CONSIDERANDO** que os servidores **SIMONE DA SILVA CARVALHO ASCARI** e **MÁRIO SOUSA COELHO** foram nomeados para exercerem, respectivamente, os cargos de **Analista Judiciário – PTJ**, através do Ato nº 1.157/2010/CRH, de 30 de setembro de 2010, e **Agente da Infância e Juventude – PTJ**, através do Ato nº 1.152/2010/CRH, de 30 de setembro de 2010, passando a integrar o quadro funcional do Poder Judiciário na Comarca de Nortelândia – MT, conforme demonstrado pela cópia dos atos mencionados, publicados no DJE-TJ/MT, Edição nº 8248, p. 28, disponibilizado em 06.10.2010,

**CONSIDERANDO** que os servidores requereram a declaração de vacância, e juntaram o comprovante de nomeação, materializado através dos atos respectivos e da cópia do comprovante de publicação no DJE-TJ/MT;

**CONSIDERANDO** que uma das formas de vacância do cargo público, previstas no artigo 40 do Estatuto do Funcionário Público Municipal de Nortelândia – MT, é através da posse em outro cargo inacumulável (art. 40, V, da LCM nº 021/2005), e que a posse dos servidores está marcada para o dia 18 de outubro de 2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar a vacância, conforme requerimento expresso, dos cargos de Assistente Social e Agente de Fiscalização de Tributos Municipais, em razão da posse em cargo inacumulável, respectivamente, dos servidores públicos municipais **Simone da Silva Carvalho Ascari**, atualmente licenciada do cargo de Assistente Social, que será empossada no cargo de **Analista Judiciário – PTJ** e **Mário Sousa Coelho**, que será empossado no Cargo de **Agente da Infância e Juventude – PTJ**, passando ambos a integrar o quadro funcional do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, na Comarca de Nortelândia, em decorrência da segurança deferida pelo Pleno do Tribunal de Justiça na ação mandamental nº 122545/2009, transitada em julgado.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigos 40, V, da Lei Complementar nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) de 11.10.2005 (onze de outubro de dois mil e cinco).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de outubro de 2010, 55º da Emancipação Político-Administrativa.

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**  
**Secretário de Administração, Planejamento e Gestão**

**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2010**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I-TERMO DE REFERENCIA**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, através da Pregoeira Oficial, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2010, em que foi declarado vencedor a(s) seguinte(s) empresa(s):

1. G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP- CNPJ: 09.176.226/0002-01- **R\$ 44.715,00 (quarenta e quatro mil setecentos e quinze reais)**, referente ao **Lote 01**.

Sendo adjudicado o objeto desta licitação a empresa acima.

Os Lotes 02 e 03 foi julgado DESERTO.

Nova Bandeirantes - MT, 11 de outubro de 2010.

**Regina de Souza Mendonça  
Pregoeira**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0432010**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, através da Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 002/2010, comunica aos interessados que fica **PRORROGADA** para o dia **27 de OUTUBRO de 2.010, às 15:00 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 043/2010**, Regida pela Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 051/2009 e subsidiariamente, a lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, com a finalidade de selecionar propostas para: **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo e materiais permanentes, em atendimento aos programas assistenciais (PROJOVEM, PETI, API e IGD), do município de Nova Bandeirantes/MT, sendo os seguintes produtos: armarinhos, instrumentos musicais, serviços de malharia, material gráfico e, áudio, vídeo e eletrônicos, conforme condições gerais estabelecidos no Anexo I-Termo de referencia, deste instrumento convocatório. Das: 14:30 às 15:00 horas: Credenciamento. 15:00 horas: Abertura dos envelopes de proposta de preço e Documentos Habilitação.** O Edital completo poderá ser retirado no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes a partir desta data, ou pelo telefone (66) 3572-1950, solicitações poderão ser feitas ainda pelo e-mail: [regina\\_esc.globo@hotmail.com](mailto:regina_esc.globo@hotmail.com).

Nova Bandeirantes - MT, 13 de outubro de 2010.

**Regina de Souza Mendonça  
Pregoeira**

**Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte**

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2010  
PROCESSO 096/EPP/2010**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Permanente de Pregão - EPP, torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº 069/2010** Objeto: **"AQUISIÇÃO DE VENENOS, SEMENTES, ADUBOS, MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"**, neste ato sagrou - se vencedora a empresa: **PORTEIRA AGRÍCOLA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP**. Nova Canaã do Norte - MT, 15 de Outubro de 2010.

**Evandro Dias Godoi  
Pregoeiro**

**Prefeitura Municipal de Nova Marilândia**

**EDITAL RESUMIDO DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2010**

Objeto: aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural

**Dia:** 28/10/2010.- **Entrega dos Envelopes:** Até as 13:00 horas, do dia 28/10/2010.

**Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, **site www.novamarilandia.mt.gov.br**.

**Abertura** Às 13:30 hs, do dia 28 de outubro de 2010, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Resolução/CD/FNDE n 38, de 16/07/2009, e nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e Lei 11.947/2009. Nova Marilandia- MT, 14 de outubro de 2010

**EDIVALDO NOGUEIRA SOUTO  
-PRESIDENTE**

**-Comissão Processos de chamada Pública**

**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial 14/2010**

Objetivo: **Contratação de pessoa jurídica para realizar exames de ultra-sonografia conforme discriminados no anexo I do edital.**

Vencedor:

**MEDICFISIO LTDA - ME, CNPJ 05.142.642/0001-49**

Valor por exame: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais). Valor Global: R\$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais)

Homologação e Adjudicação dia 14/10/2010.

Nova Maringá-MT, 14 de Outubro de 2010.

**OSCAR JOSÉ DE CARVALHO -  
Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde**

**DECRETO Nº 061-A-/2010  
De 02 de Julho de 2010.**

**SÚMULA:** FICA NOMEADO O SR. **ANTÔNIO MARCOS MORAES DE OLIVEIRA**, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica nomeado o Sr. **ANTÔNIO MARCOS MORAES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio, lotado na Secretaria de Municipal de Administração e Coordenação de Nova Monte Verde-MT.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-Mt, 02 de Julho de 2010.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES  
Prefeita Municipal**

**Prefeitura Municipal de Nova Olímpia**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2010  
AVISO**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS, PARA CONFECCÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA-MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal N.º 001/2007, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27 (vinte e sete) de Outubro de 2010, às 08:00 (oito) horas, na sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e N.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, à partir das 07:00 (sete) horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou e no site [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br).

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 14 de Outubro de 2010.

**Maria Paixão de Souza Guedes**  
Pregoeira

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 022/2010**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: **PEDRO PAULO JESUS PEREIRA & CIA LTDA-ME**  
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR VIGÊNCIA E PRAZO DE PAGAMENTO**, devido o aumento dos quantitativos que passam a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR VIGENCIA E PRAZO DE PAGAMENTO**  
O valor deste contrato é de R\$ 18.440,10 (dezoito mil quatrocentos e quarenta reais e dez centavos), sofrendo um acréscimo de R\$ 4.576,83 quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e tres centavos), passando para o montante de R\$ 23.016,93(vinte e três mil dezesseis reais, noventa e três centavos), de acordo com a proposta de preço, a serem pagos mensalmente, mediante a apresentação de relatório de medição dos serviços.  
A vigência deste instrumento contratual será até 31 de dezembro de 2.010, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

DATA : 07/10/2010

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 89/2010**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: **VALMIR LEONARDI & CIA LTDA-ME**  
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DESTINADO AOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL**  
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 05.05004.12.361.0005.2512.4.4.90.52.00.00-104  
VALOR: **R\$ 8.300,00** (oito mil e trezentos reais)  
LICITAÇÃO: Pregão Presencial N.º 042/2010  
DATA: 13/10/2010

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 90/2010**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: **L.G.G. MONTEIRO – ME**  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO SEGMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA A GESTÃO EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, INFORMAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, INFORMAÇÃO, ENFOCANDO AS ÁREAS DE CONTABILIDADE E GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE ACORDOS COM AS NORMAS VOLTADAS AO SETOR PÚBLICO.**  
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 12.12001.04.121.0018.2215-3.3.90.35.00.00-999  
03.03001.04.122.0002.2301-3.3.90.35.00.00-999  
04.04002.04.123.0017.2402-3.3.90.35.00.00-999  
VALOR: **R\$ 71.200,00(SETENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)**  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2010  
DATA: 13/10/2010

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2010**  
**AVISO**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal N.º 001/2007, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27 (VINTE E SETE) DE OUTUBRO DE 2010, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS, na sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e N.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 09:00 (nove) horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 17:00 horas, ou e no site [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br).

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 14 de outubro de 2010.

**Maria Paixão de Souza Guedes**  
Pregoeira

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

**PORTARIA 075/2010**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Exonerar a pedido do Cargo de Chefe do Departamento de Desporto e Lazer, o Senhor **CLEVERSON LUIZ D'ADA**, portador da Cédula de Identidade RG 6.793.752-0 SSP/PR e do CPF nº 015.706.079-90, a partir desta data.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2010.

**DORIVAL LORCA**  
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/10/2010 à 05/11/2010.

**PORTARIA 076/2010**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Srtª. **PATRICIA DA ROSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.225.322-0 SSP/MT e do CPF nº. 043.515.011-11, para exercer o cargo de **RECEPCIONISTA**, aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2010, homologado em 02 de julho de 2.010, com efeitos retroativos a 01/10/2010.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2010.

**DORIVAL LORCA**  
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/10/2010 à 05/11/2010.

**PORTARIA 077/2010**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, o candidato Sr. **WAGNER TEODORO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.424.319-9 SSP/MT e do CPF nº. 000.517.891-67, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2010, homologado em 02 de julho de 2.010, com efeitos retroativos a 01/10/2010.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2010.

**DORIVAL LORCA**  
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/10/2010 à 05/11/2010.

**PORTARIA 078/2010**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Srª. **SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXÃO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.729.225-5 SSP/MT e do CPF nº. 014.271.881-57, para exercer o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2010, homologado em 02 de julho de 2.010, a partir desta data.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2010.

**DORIVAL LORCA**  
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/10/2010 à 13/11/2010.

**PORTARIA 079/2010**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, os seguintes Membros;

Representantes do Poder Público

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Eliane Missasse  
Suplente: Elaine Brunetti da Silva

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Jakicely da Cruz Lorca Lopes  
Suplente: Juliane Oscar de Sousa

**Secretaria Municipal de Ação, Promoção Social e Trabalho:**

Titular: Viviane Beatriz Morais  
Suplente: Vera Lúcia dos Santos Lorca

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

Titular: Alex Oscar de Sousa  
Suplente: Antonio Almi de Oliveira

Representantes de Entidades não Governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente.

Comunidade Escolar:

Titular: Paulina Aparecida Carrara Palatti  
Suplente: Adriana da Rosa Klein

Pastoral da Criança:

Titular: Manoel Rodrigues de Queiroz  
Suplente: Maria de Lourdes Rodrigues

Igreja Congregação Cristã no Brasil:

Titular: Florêncio dos Santos  
Suplente: Domingos Ramos

Igreja Católica:

Titular: Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski  
Suplente: Raul Batistelo

**Artigo 2º** - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2010.

**DORIVAL LORCA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/10/2010 à 13/11/2010.

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.502, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.010.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CANCELAR RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Divisão de Contabilidade e Orçamento, autorizado a efetuar o cancelamento dos empenhos de restos a pagar dos exercícios de 2.008 e 2.009, relacionados abaixo:

- Empenho 4284/2008 – S. W. Construtora Ltda – Construção da Escola de Ensino Infantil. Valor R\$ 141.054,18 (cento quarenta e um mil e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos);
- Empenho 4095/2008 – S. W. Construtora Ltda – Construção de quadras poliesportivas cobertas nas escolas municipais Deus é Amor e JR. Valor R\$ 54.099,74 (cinquenta e quatro mil e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos);
- Empenho 7047/2009 – Pucineli e Cia Ltda ME – Aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública municipal. Valor R\$ 2.196,99 (dois mil cento noventa e seis reais e noventa e nove centavos).

**Art. 2º** O cancelamento de que trata o Artigo 1º desta Lei, esta amparado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), e, em virtude da rescisão unilateral dos contratos 060/2008 e 035/2008 e do vencimento da vigência do contrato 137/2009 e conseqüente não liquidação da despesa.

**Art. 3º** Caberá a Divisão de Contabilidade e Orçamento efetuar todos os procedimentos necessários para o cancelamento dos restos a pagar dos exercícios de 2.008 e 2.009.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 04 de outubro de 2.010.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL N.º 1.503, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010.**

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.449/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.449, de 05 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** Ficam criadas, no Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Nova Xavantina, as seguintes categorias funcionais de acordo com descrição que segue:

CATEGORIAS FUNCIONAIS	TABELA	NÍVEL	CLASSE	VAGAS
Assistente Social	IX	1	A	2
Auxiliar de Laboratório e Análise	II	1	A	2
Auxiliar de Saúde Bucal	II	1	A	2
Biólogo	VIII	1	A	1
Biomédico	IX	1	A	1
<b>Fisioterapeuta</b>	<b>VIII</b>	<b>1</b>	<b>A</b>	<b>4</b>
<b>Fonoaudiólogo</b>	<b>VIII</b>	<b>1</b>	<b>A</b>	<b>2</b>
Nutricionista	IX	1	A	2
Operador de Escavadeira Hidráulica	VIII	1	A	1
Psicólogo	IX	1	A	2
Técnico de Enfermagem	III	1	A	24
Técnico de Radiologia	VI	1	A	2
Técnico em Saúde Bucal - TSB	III	1	A	1
Terapeuta Ocupacional	VIII	1	A	1

Parágrafo único. ....

**Art. 2º** Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.449, de 05 de abril de 2.010.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 04 de outubro de 2010.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL N.º 1.504, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar medidas de desapropriação para fins de interesse público social de 01 (um) lote urbano, caracterizado como **Lote n.º 26, Quadra 02** – loteamento Flor de Liz, setor Nova Brasília – Nova Xavantina – MT, com área de 375,00m², com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Viamão, medindo 15,00m, lado direito com a Travessa Itaparica, medindo 25,00m, lado esquerdo com o Lote 24, medindo 25,00m, e fundo com o Lote 23, medindo 15,00m, avaliado em R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), de propriedade do Sr. Ariosto da Rocha Reis.

Parágrafo único: Integram a presente Lei a Planta, Memorial Descritivo e Laudo de Avaliação do lote urbano de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 2º** O lote de que trata o artigo anterior desta Lei, será destinado à construção da Casa Comunitária de Ação Social.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
09 00 08 244 0124 1052 4490.51.00

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de outubro de 2010.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Paranaíta**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS MUTUÁRIOS ABAIXO LISTADOS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER aos mutuários do Conjunto Habitacional Novo Horizonte, no Município de Paranaíta/MT, cujos nomes, encontram-se abaixo descritos, que por força de cláusula resolutória existente no Contrato firmado com a Caixa Econômica Federal, que no prazo de 5 (cinco) dias devem procurar a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíta/MT, para a regularização de documentos pendentes referente aos Contratos assinados, o não comparecimento dos mesmos no prazo indicado, implicará o desligamento oficial do conjunto habitacional Novo Horizonte.

Paranaíta 13 de outubro de 2010.

**PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2010 – RESULTADOS**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº2628.0182609-71/2005/MAPA/CAIXA, PROJETOS, PLANILHAS QUANTITATIVAS, CRONOGRAMAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS**”. Depois de concluída a fase de habilitação, na fase de Proposta de Preços a empresa **HARKA & CAPITANI LTDA – ME**, com o CNPJ. nº **08.906.156/0001-48**, sagrou se vencedora com o valor total de **R\$ 298.723,20** (Duzentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos). Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Outubro de 2010.

**Manoel de Jesus N. Bezerra**  
Presidente – CPL

**Prefeitura Municipal de Ponte Branca**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE 2.010**

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Sr(a). JAQUELINA SOARES PIRES, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal e ao artigo 48 da Lei complementar 101 de 04 de maio de 2.000, torna público os anexos, considerando a faculdade prevista no artigo 63 da LC 101/2.000.

1º - Os anexos I, II, III, IV, em cumprimento ao artigo 55 da LC 101/2.000, que trata dos relatórios de Gestão Fiscal.

O presente edital acompanhado de seus anexos encontra-se a disposição, conforme determinação o artigo 49 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.

Município de Ponte Branca, 30 de Setembro de 2.010.

**JAQUELINA SOARES PIRES**  
PREFEITA MUNICIPAL

CPF:453.998.241-91

MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a AGO/2010

LRF Cidadão 9.10 - 04/10/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.331.911,82
Pessoal Ativo	2.243.580,84
Pessoal Inativo e Pensionista	88.330,98
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	88.330,98
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	88.330,98
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)</b>	<b>2.243.580,84</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	6.023.201,28
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V*100)	37,25
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.252.528,69
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	3.089.902,26

¹Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DíVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a AGOSTO/2010

LRF Cidadão 9.10 - 04/10/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
De FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	549.990,13	539.142,79	749.778,89	-
Ativo Disponível	693.815,89	539.142,79	888.714,42	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	143.825,76	0,00	138.935,53	0,00
<b>DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.058.809,50	5.755.589,90	6.023.201,28	0,00
% da DC sobre a RCL (I) / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III) / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2010 LRF-Cidadão - 9.10 - 04/10/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	5.658.809,50	5.755.589,90	6.023.201,28	3.734.035,42	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00	

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2010 LRF-Cidadão - 9.10 - 04/10/10

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	Até o Quadrimestre	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00
Externas		0,00
Títulos Públicos		0,00
Contratos de Empréstimos		0,00
Financiamentos		0,00
Internas		0,00
Títulos Públicos		0,00
Contratos de Empréstimos		0,00
Financiamentos		0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)		0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		2.002.309,90
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL		0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		7,00

FONTE:

**Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda**

**PORTARIA N.º 083/2010**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor Eivaldo José de Souza."*

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 768, de 09 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal, anexo I - Tabela de Vencimentos - Área Finalística da Lei Complementar nº 075/2009, que dispõe sobre o aumento e/ou reposição salarial dos servidores concursados do município de Pontes e Lacerda e alterações da Lei Complementar nº. 023/2005 com modificações introduzidas pelas Leis

Complementares de nº 025/2005; 027/2005; 029/2006; 034/2006; 045/2006; 061/2007; 064/2008 e 069/2009.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **aposentadoria por tempo de contribuição**, ao servidor Sr. Eivaldo José de Souza, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0135783-2, SSP/MT e CPF nº 142.240.381-53, efetivo no cargo de Professor - Licenciatura Plena - 20hs, padrão "16", classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2010.04.0003P**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontes e Lacerda - MT, 01/09/2010

**NEWTON DE FREITAS MIOTTO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 084/2010**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Maria Janete Borges da Silva."*

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

Fundamentado no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 768 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos - Área Finalística, da Lei Municipal n.º 075/2009, dispõe sobre aumento e/ou reposição salarial dos servidores concursados do Município de Pontes e Lacerda e alteração da Lei Complementar nº 023/2005 com as modificações introduzidas pelas Leis Complementares de nº 025/2005; 027/2005; 029/2006; 034/2006; 036/2006; 045/2006; 061/2007; 064/2008 e 069/2009;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **aposentadoria por tempo de contribuição**, a servidora Sra. Maria Janete Borges da Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 249.157, SSP/MT e do CPF nº 773.537.221-34, efetiva no cargo de Professora - Pós Graduado - 20hs, padrão "15", classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2010.04.0002P**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor em 09/09/2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontes e Lacerda - MT, 09 de setembro de 2010.

**NEWTON DE FREITAS MIOTTO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2010**

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 03/11/2010, às 14h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação, na modalidade Tomada de Preço, que tem por objeto: A Aquisição de Materiais de Construção e Contratação de empresa de engenharia e construção para execução de obras de

construção de uma sala para instalação de uma biblioteca na Escola Municipal Paulo Freire, em conformidade com o Edital e seus anexos. Poderão participar da Tomada de Preço nº 004/2010, todas as pessoas jurídicas, que manifestarem interesse na matéria em até 24 horas antes da abertura do certame.

Ribeirãozinho - MT, 13 de outubro de 2010.

**Euloá Ana Cardoso -  
Presidente da C. P. L**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 042/2010  
06 de outubro de 2010.**

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 28, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **Aparecido Marques Moreira**, Prefeito do Município de Ribeirãozinho/MT, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O § 1º do artigo 67 da Lei Complementar 028/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - A taxa de administração prevista no *caput* deste artigo será de 2% (dois pontos percentuais) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:

- I - .....
- II - .....
- III - .....

**Art.2º.** Ficam alterados os Incisos e Parágrafos do artigo 70 da Lei Complementar Municipal nº. 028/2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 70.....**

I – 07 (sete) representantes, sendo todos servidores efetivos pertencentes ao quadro de servidores da municipalidade, sendo composto da seguinte forma:

- a) - 03 (três) servidores indicados pelo Poder Executivo Municipal,
- b) - 04 (quatro) servidores indicados pela Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirãozinho – ASPMR.

§ 1º - Os membros do Conselho Previdenciário terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, sem ônus, pelo desempenho e atribuições do mandato.

§ 2º - Para fins de aprovações e decisões definitivas, deverá estar presentes nas reuniões do Conselho Previdenciário, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 3º - O Presidente do Conselho Previdenciário será eleito através de votação, dentre seus membros indicados no Inciso I, letra a e b, com mandato de 04 (quatro) anos.

§ 4º - O mandato dos membros do Conselho Previdenciário coincidirá com o mandato do Diretor Executivo Previdenciário, sendo os mesmos indicados e nomeados na mesma época e período em que ocorrer a posse do Diretor do Previ-Ribe.

**Art. 3º** - O § 2º do artigo 73 da Lei Complementar 028/2007, passa a vigorar com a seguinte redação.

§ 2º - O servidor efetivo para exercer o cargo de Diretor Executivo Previdenciário, deverá ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos, segundo grau completo, ter conhecimento básicos comprovados em informática, contabilidade pública e noções básicas em Previdência Social (RPPS),

não ter sofrido nenhuma penalidade de ordem funcional nos últimos 12 (doze) meses e em atendimento as Portarias nº. 155/2008 e 345/2009 do Ministério da Previdência Social, deverá também, possuir no mínimo a certificação do CPA 10, expedido por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica de difusão no mercado brasileiro de capitais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil dez.

**Aparecido Marques Moreira  
PREFEITO MUNICIPAL**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº. 016/2010**

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público o resultado da licitação realizada no dia 07/10/2010, às 14h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156 licitação na modalidade Carta Convite, que tem por objeto: A Contratação de empresa para fornecimento de 01 caixa de água metálica tipo cilíndrica com altura de 8,40m, capacidade total de 24.000 litros pintada internamente com tinta epóxi azul piscina e externamente com tinta esmalte sintética branca, com escada interna e externa, sendo a mesma deverá ser entregue no município de Ribeirãozinho – MT, e com a fundação da base e montagem da caixa na Colônia Couto Magalhães, em conformidade com o Edital e seus anexos. Tendo por vencedora do certame a empresa Metalúrgica Hidroaço LTDA.

Ribeirãozinho - MT, 13 de outubro de 2010.

**Euloá Ana Cardoso -  
Presidente da C. P. L**

**Prefeitura Municipal de Rio Branco**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

SETEMBRO/2010

CONTRATO Nº: 041/2010

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT e Izael da Costa - ME  
**OBJETO:** aquisição de Paes Frances para atender a secretaria municipal de educação, desporto e lazer, secretaria municipal de saúde e a secretaria municipal de ação social da prefeitura municipal de Rio Branco/MT.  
**PRAZO:** 08/09/2010 à 31/12/2010  
**VALOR:** R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)  
**SEGUINATÁRIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Antonio Milanezi e Izael da Costa

CONTRATO Nº: 042/2010

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT e S. J. ARTES GRAFICA LTDA - ME  
**OBJETO:** contratação de empresa de prestação de serviços gráficos para atender as secretárias e departamentos municipais da prefeitura de rio branco-mt  
**PRAZO:** 10/09/2010 à 31/12/2010  
**VALOR:** R\$ 73.388,00 (setenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais)  
**SEGUINATÁRIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Antonio Milanezi e IVONETE DUARTE ANTUNES DA SILVA

CONTRATO Nº: 043/2010

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT e ENGEVEL VEIC. ESP. IND. E COM. IMP. E EXP. LTDA  
**OBJETO:** aquisição de um veiculo tipo ambulância utilitário pick-up ou furgão, 02 portas, original de fabrica, zero km, ano 2010, modelo 2011.  
**PRAZO:** 15/09/2010 à 31/12/2010  
**VALOR:** R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)  
**SEGUINATÁRIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Antonio Milanezi e WANDERSSON DE FARIAS

**Prefeitura Municipal de Santa Carmem**

**AVISO DE RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2010**, destinada à **DESPESA COM GENERO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A O GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**, com abertura marcada para o dia 06/10/2010, teve como vencedor a empresa: **J. P. SANTANA - ME** foi vencedora, por apresentar menor preço no valor de **R\$ 81.856,47** (oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos); a empresa: **EDINEIA SOUZA DE OLIVA - ME** foi vencedora por apresentar menor preço no valor de **R\$ 133.476,30** (cento e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos); a empresa: **PANIFICADORA PÃO NOSSO LTDA-ME** foi vencedora, por apresentar menor preço no valor de **R\$ 71.250,31** (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e um centavos); a empresa: **RENI MARIA BORTOLAS - ME** foi vencedora, por apresentar menor preço no valor de **R\$ 53.864,77** (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos); a empresa: **EDINEI BOEING** foi vencedor por apresentar menor preço no valor de **R\$ 54.579,18** (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e dezoito centavos).

Santa Carmem 14 de outubro de 2010.

**Marceli Tafarel**  
Presidente CPL

**PORTARIA Nº 82/2010**  
**DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2010**

SÚMULA: Instaura processo administrativo visando a rescisão do Termo de Contrato nº 11/2008, celebrado em decorrência do resultado da Carta Convite 02/2008 e dá outras providências.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a empresa JOLMAR CONSTRUTORA LTDA-EPP, tendo se sagrado vencedora do processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de Carta Convite de nº 02/2008, tendo por objeto a execução de obras de construção de três salas de aula e um laboratório de biologia na Escola Estadual N. S. APARECIDA, no total de 314,4 m², neste município, firmou com a Municipalidade o Termo de Contrato nº 02/2008;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com os laudos elaborados pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização e medição das referidas obras, a Contratada descumpriu as disposições contratuais;

**CONSIDERANDO** que, ao ser notificada no dia 13.04.2010, à concluir as obras e determinações feitas pela fiscalização e constantes do contrato antes mencionado, a Contratada limitou-se a enviar no dia 19.04.2010, um **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**;

**CONSIDERANDO** que foi constatada pela fiscalização Prefeitura Municipal de Santa Carmem e pela SEDUC/MT, que a obra objeto do Termo de Contrato nº 11/2008 está totalmente paralisada, muito embora inexistia "ordem de paralisação" por parte da Administração Municipal ou Estadual, não havendo justa causa para tanto, redundando em prejuízo para o erário público;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a Contratada foi devidamente notificada a apresentar justificativa, no prazo de 10(dez) dias, para retomar a obra e esta não compareceu para tanto, comunicando a sua inviabilidade de retorno pelos mesmos valores;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento administrativo visando a apuração de descumprimento de obrigações contratuais por parte da empresa JOLMAR CONSTRUTORA LTDA-EPP, relativamente ao Termo de Contrato nº 011/2008, firmado em razão do resultado do julgamento da Carta Convite

nº 02/2008, bem como a imposição das penalidades legalmente previstas, inclusive de rescisão contratual.

Art. 2º. Integrarão a Comissão Processante os seguintes servidores públicos:

- OTONIO DE OLIVEIRA DOROTEO - Presidente
- MARINALDO BATISTA SILVA – Membro
- INES WARMLING MAURINA – Membro
- MARCELI SALETE TAFAREL - Membro

Art. 3º. A empresa JOLMAR CONSTRUTORA LTDA - EPP deverá ser notificada para que, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, querendo, apresente defesa escrita, que deverá ser encaminhada à Comissão Processante.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, 15 DE OUTUBRO de 2010.

**ALESSANDRO NICOLI**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Santo Afonso**

**PORTARIA Nº 064**

**SÚMULA:** NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, PARA O RESTANTE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **Vanderlei Leal de Souza**, funcionário efetivo do Município de Santo Afonso-MT, como membro da Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços, para o restante do exercício de 2010, em substituição ao funcionário **Josenilto Rosa de Jesus**.

**Art. 2º** A nomeação se dá em virtude do membro titular da Comissão supracitada, **Josenilto Rosa de Jesus**, nomeado através da Portaria 006/2010, estar em Licença para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, de 01/10/2010 a 01/10/2012.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal, 01 de outubro de 2010, 18º da Emancipação Político-Administrativa – 01.10.2010.

**SILVIO SOUTO FELISBINO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MÁRIO APARECIDO SILVA DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

**PORTARIA Nº. 059**

**SÚMULA:** EXONERA SERVIDORA EFETIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Silvio Souto Felisbino no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido da Servidora **ELIZABETE MENDES BORGES**, portadora do RG sob o nº. 758-459 - SSP/MT, e CPF/MF sob o nº 593. 836.661-53, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Afonso-MT.

**Art. 2º** - A exoneração se dá a pedido da servidora, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

**Parágrafo único.** Os direitos decorrentes com a presente exoneração correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos nove dias do mês de agosto de 2010, 19º da Emancipação Político-Administrativa – 09.08.2010.

**SILVIO SOUTO FELISBINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MÁRIO APARECIDO SILVA DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

**PORTARIA Nº 060**

**SÚMULA:** CONCEDE A PEDIDO LICENÇAAO SERVIDOR PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica concedido em favor do Servidor Público Municipal, Sr. **GILMAR PANUNCIO**, ocupante do cargo efetivo de motorista ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratar de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 02 de setembro de 2010 a 02 de setembro de 2012.

**Art. 2º** - A concessão do afastamento se dá a pedido do servidor.  
**Parágrafo único** – Faz parte integrante desta Portaria o TERMO DE CONCESSÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pactuado entre as partes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso-MT, 02 de setembro de 2010, 19º da Emancipação Político-Administrativa - 02.09.2010.

**SILVIO SOUTO FELISBINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MÁRIO APARECIDO SILVA DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

**PORTARIA Nº. 061**

**SÚMULA:** EXONERA SERVIDORA EFETIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Silvio Souto Felisbino no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica exonerado a pedido da Servidora **PATRICIA GORETT DE ALMEIDA GAKLIK**, portadora do RG sob o nº. 11557422 - SSP/MT, e CPF/MF 714.046.601-78, do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÁ DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de saúde do Município de Santo Afonso-MT.

**Art. 2º** - A exoneração se dá a pedido da servidora, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

**Parágrafo único.** Os direitos decorrentes com a presente exoneração correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos quinze dias do mês de setembro de 2010, 19º da Emancipação Político-Administrativa – 15.09.2010.

**SILVIO SOUTO FELISBINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MÁRIO APARECIDO SILVA DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

**PORTARIA Nº 060**

**SÚMULA:** CONCEDE A PEDIDO LICENÇAAO SERVIDOR PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica concedido em favor do Servidor Público Municipal, Sr. **JOSENILTO ROSA DE JESUS**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, licença para tratar de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de outubro de 2010 a 01 de outubro de 2012.

**Art. 2º** - A concessão do afastamento se dá a pedido do servidor.  
**Parágrafo único** – Faz parte integrante desta Portaria o TERMO DE CONCESSÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pactuado entre as partes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso-MT, 01 de outubro de 2010, 19º da Emancipação Político-Administrativa - 01.10.2010.

**SILVIO SOUTO FELISBINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MÁRIO APARECIDO SILVA DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.205.596/0001-17  
Exercício: 2010  
Período de referência: SETEMBRO DE 2009 A AGOSTO DE 2010  
CVA: 2010101311553000102537

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") RS 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)</b>	4.329.017,43	223.609,29
2	Pessoal Ativo	4.329.017,43	223.609,29
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)</b>	0,00	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	4.329.017,43	223.609,29
11	<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)</b>		4.552.626,72

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	9.642.416,76
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	47,21
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)	5.206.905,05
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)	4.946.559,80

Nota: Durante o exerc., somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No final do exerc., as desp. não liquid. insc. em Restos a Pagar não proces. são também consideradas execut. Para maior transparência, as desp. execut. estão segregadas em:

- a) Desp. liquidadas: aquelas em que houve a entrega do material/serviço - art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Desp. emp. mas não liquid., insc. em Restos a Pagar não proces., consideradas liquid. no exercício - inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Fonte: Sec Municipal de Finanças e Tributos - Departamento de Contabilidade

Nota: Informações Extraídas dos Relatórios, manual da Triagem do tribunal de contas do estado de MT.

SANTA RITA DO TRIVELATO, 13/10/2010

ROBERTO JOSÉ MORANDINI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF.: 246.051.400-00

MARLENE CORREIA CARNELOCCI  
SECRETARIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
CPF.: 571.704.011-34

TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA  
CONTADOR  
CRC.: CRC-MT 006237/00-1

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
TRAJETÓRIA DE RETORNO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.205.596/0001-17  
Exercício: 2010  
Período de referência: SETEMBRO DE 2009 A AGOSTO DE 2010  
CVA: 2010101311553000102537

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
	2º Quadrimestre/2010			3º Quadrimestre/2010			1º Quadrimestre/2011		
	Limite Mínimo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Limite (d) = (b-d)	% DTP (e)	Restos Residual (f) = (e-a)	Limite (g) = (a)	% DTP (h)	
1									

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal

Fonte: Sec Municipal de Finanças e Tributos - Departamento de Contabilidade

Nota: Informações Extraídas dos Relatórios, manual da Triagem do tribunal de contas do estado de MT.

SANTA RITA DO TRIVELATO, 13/10/2010

ROBERTO JOSÉ MORANDINI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF.: 246.051.400-00

MARLENE CORREIA CARNELOCCI  
SECRETARIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
CPF.: 571.704.011-34

TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA  
CONTADOR  
CRC.: CRC-MT 006237/00-1

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.205.596/0001-17  
Exercício: 2010  
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2010  
CVA: 2010101311553000102537

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") RS 1,00

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	0,00	0,00	0,00
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual = (4+5)	0,00	0,00	0,00
4	Interna	0,00	0,00	0,00
5	Externa	0,00	0,00	0,00
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
7	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
8	DEDUÇÕES (II) = (9+10+11)	2.948.115,06	-	1.170.714,72
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	2.948.115,06	0,00	1.171.610,52
10	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	45.175,61	895,80
12	<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)</b>	-2.948.115,06	0,00	-1.170.714,72
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.072.019,93	9.308.818,38	9.642.416,76
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-32,50	0,00	-12,14
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%			11.570.900,11

CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
17	DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00
18	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS = (19+20+23)	0,00	0,00	0,00
19	De Tributos	0,00	0,00	0,00
20	De Contribuições Sociais = (21+22)	0,00	0,00	0,00
21	Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
22	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
23	Do FGTS	0,00	0,00	0,00
24	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
25	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
26	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	45.175,61	-
27	DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
28	RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
29	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
30	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV) = (31+32)	0,00	0,00	0,00
31	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
32	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
33	DEDUÇÕES (V) = (34+35+36-37)	0,00	0,00	2.134.346,33

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.205.596/0001-17  
Exercício: 2010  
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2010  
CVA: 2010101311553000102537

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") RS 1,00

34	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	2.118.609,22
35	Investimentos	0,00	0,00	15.737,11
36	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
37	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
38	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
39	<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV-V)</b>	0,00	0,00	-2.134.346,33

\* Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta mais os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira". Assim, quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" nessa linha.

\* Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta mais os Demais Haveres Financeiros e os Investimentos for menor que Restos a Pagar Processados, os campos de DEDUÇÕES (V) deverão ser preenchidos com "-".

Fonte: Sec Municipal de Finanças e Tributos - Departamento de Contabilidade

Nota: Informações Extraídas dos Relatórios, manual da Triagem do tribunal de contas do estado de MT.

SANTA RITA DO TRIVELATO, 13/10/2010

ROBERTO JOSÉ MORANDINI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF.: 246.051.400-00

MARLENE CORREIA CARNELOCCI  
SECRETARIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
CPF.: 571.704.011-34

TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA  
CONTADOR  
CRC.: CRC-MT 006237/00-1

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
TRAJETÓRIA DE AJUSTE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.205.596/0001-17  
Exercício: 2010  
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2010  
CVA: 2010101311553000102537

CAMPO	Exercício Financeiro	2001			2002		
		DCL	1º Quadrimestre	Restos	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
1	% de DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	% Limite de Endividamento						

\* O excédente em relação ao limite aplicado ao final do exercício de 2001, deverá ser realizado, no mínimo, a proporcão de 1/3 (um terço) em cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/3 (um terço) em cada exercício, é representado na coluna Restos.

Fonte: Sec. Municipal de Finanças e Tributos - Departamento de Contabilidade

Nota: Informações Extraídas dos Relatórios, manual de Triagem do Tribunal de contas do estado de MT.

SANTA RITA DO TRIVELATO, 13/10/2010

ROBERTO JOSÉ MORANDINI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 246.051.400-00

MARLENE CORREIA CARNELOCCI  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
CPF: 571.704.011-34

TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA  
CONTADOR  
CRC: CRC-MT 006237/00-1

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.205.596/0001-17  
Exercício: 2010  
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2010  
CVA: 2010101311553000102537

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "e" e art. 40, § 1º) R\$ 1,00

CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2010	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
1	EXTERNAS (I) - (2+3)	0,00	0,00	0,00
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
3	Outras Garantias nos Termos da LRF*	0,00	0,00	0,00
4	INTERNAS (II) - (5+6)	0,00	0,00	0,00
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
6	Outras Garantias nos Termos da LRF*	0,00	0,00	0,00
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	9.072.019,93	9.308.818,38	9.642.416,76
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	1.995.844,38	2.047.940,04	2.121.331,69

CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2010	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
11	EXTERNAS (V) - (12+13)	0,00	0,00	0,00
12	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
13	Outras Garantias nos Termos da LRF*	0,00	0,00	0,00
14	INTERNAS (VI) - (15+16)	0,00	0,00	0,00
15	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
16	Outras Garantias nos Termos da LRF*	0,00	0,00	0,00
17	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00
18	MEDIDAS CORRETIVAS :			

\* Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.  
Fonte: Sec. Municipal de Finanças e Tributos - Departamento de Contabilidade  
Nota: Informações Extraídas dos Relatórios, manual da Triagem do Tribunal de contas do estado de MT.

SANTA RITA DO TRIVELATO, 13/10/2010

ROBERTO JOSÉ MORANDINI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 246.051.400-00

MARLENE CORREIA CARNELOCCI  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
CPF: 571.704.011-34

TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA  
CONTADOR  
CRC: CRC-MT 006237/00-1

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.205.596/0001-17  
Exercício: 2010  
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2010  
CVA: 2010101311553000102537

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c") R\$ 1,00

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) = (2+5)	0,00	0,00
2	Mobilizária = (3+4)	0,00	0,00
3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual = (6+16)	0,00	0,00
6	Interna = (7+8+11+14+15)	0,00	0,00
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00
8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro = (9+10)	0,00	0,00
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita = (12+13)	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
15	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
16	Externa = (17+...+21)	0,00	0,00
17	Abertura de Crédito	0,00	0,00
18	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
19	Antecipação de Receita	0,00	0,00
20	Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas, incluindo os parcelamentos de dívidas não-tributárias	0,00	0,00
21	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
22	NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (23+29+30+31)	0,00	0,00
23	Parcelamento de Dívidas = (24+25+28)	0,00	0,00
24	De Tributos	0,00	0,00
25	De Contribuições Sociais = (26+27)	0,00	0,00
26	Previdenciárias	0,00	0,00
27	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
28	Do FGTS	0,00	0,00
29	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
30	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
31	Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01 do CMN	0,00	0,00

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
32	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.642.416,76	
33	OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00
34	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III)	0,00	0,00
35	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.542.786,68	16,00
36	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.205.596/0001-17  
Exercício: 2010

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2010  
CVA: 2010101311553000102537

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c") R\$ 1,00

37	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	674.969,17	7,00
38	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

Fonte: Sec. Municipal de Finanças e Tributos - Departamento de Contabilidade  
Nota: Informações Extraídas dos Relatórios, manual da Triagem do Tribunal de contas do estado de MT.

SANTA RITA DO TRIVELATO, 13/10/2010

ROBERTO JOSÉ MORANDINI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 246.051.400-00

MARLENE CORREIA CARNELOCCI  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
CPF: 571.704.011-34

TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA  
CONTADOR  
CRC: CRC-MT 006237/00-1

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO/MT - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.205.596/0001-17  
Exercício: 2010  
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2010  
CVA: 2010101311553000102537

CAMPO		DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP		4.552.626,72	47,21
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%		5.206.905,05	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%		4.946.559,80	51,30

CAMPO		DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Divida Consolidada Líquida		-1.170.714,72	-12,14
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal		11.570.900,11	120,00

CAMPO		GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal		2.121.331,69	22,00

CAMPO		OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas		1.542.786,68	16,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita		674.969,17	7,00

CAMPO		RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	Valor Total			

CAMPO		ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc.)
13	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. n.º 101/00, na data e meio indicados a seguir		15/10/2010	JORNAL AMM

Fonte: Sec Municipal de Finanças e Tributos - Departamento de Contabilidade

Nota: Informações Extraídas dos Relatórios, manual da Triagem do tribunal de contas do estado de MT.

SANTA RITA DO TRIVELATO, 13/10/2010

ROBERTO JOSÉ MORANDINI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF.: 246.051.400-00

MARLENE CORREIA CARNELOCCI  
SECRETARIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
CPF.: 571.704.011-34

TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA  
CONTADOR  
CRC.: CRC-MT 006237/00-1

**Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Segundo Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 143/2010.** Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: IMPERTEC – IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo.

EXTRATO DE CONTRATO  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 172/2010, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: R. S. DE SOUZA – PROJETOS E ENGENHARIA ME. OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia.** Valor: R\$ 8.000,00. Início do Contrato 23/09/2010, Término do Contrato 22/11/2010.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO  
**EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO Nº 146/2010, PMSJQM/MT, TORNA PÚBLICO QUE FICA RESCINDIDO O CONTRATO ACIMA QUALIFICADO COM A EMPRESA: MONTES CLAROS CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM, URBANIZAÇÃO E REFLORESTAMENTO LTDA.**

**Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia**

**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, Sr. FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar n.º 101/2000, informa à população que fará realizar AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, com o objetivo de elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2.011, conforme planilha abaixo:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Vila São Sebastião (Chapadinha) – Escola	28/10/10	09:00 (manhã)
Pontinópolis – Escola Municipal	28/10/10	16:00 (tarde)
Estrela do Araguaia – Escola Municipal	29/10/10	09:00 (manhã)
Espigão do Leste – Escola Municipal	29/10/10	19:00 (noite)
São Félix do Araguaia – Câmara Municipal	14/10/10	19:00 (noite)

São Félix do Araguaia (MT), 07 de outubro de 2010.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Sinop**



**SAAES - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESG. DE SINOP  
MATO GROSSO**

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANÇETE FINANCEIRO  
MÊS DE SETEMBRO DE 2010.

Página.: 1 de 1

RECEITAS				DESPESAS			
Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
<b>ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>ORÇAMENTÁRIA</b>			
RECEITAS CORRENTES				Administração	72.806,96	0,00	72.806,96
RECEITA TRIBUTÁRIA	113.011,96	13.634,27	126.646,22	Saneamento	8.523.297,47	417.414,25	8.940.711,72
RECEITA PATRIMONIAL	2.331,05	176,76	2.507,81	Encargos Especiais	192.000,00	0,00	192.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	4.193.733,82	618.381,08	4.812.114,89	<b>SOMA...</b>	<b>8.788.104,43</b>	<b>417.414,25</b>	<b>9.205.518,68</b>
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	484.171,67	17.214,27	511.385,94	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>			
RECEITAS DE CAPITAL				Restos a Pagar Exercício Anterior		52.436,22	52.436,22
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR		52.436,22	52.436,22
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.030.282,88	297.087,52	2.327.370,40	Depósitos			
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	253,80	83,60	337,40	VALE MERCADO SFPMs	32.704,66	0,00	32.704,66
<b>SOMA...</b>	<b>6.833.785,17</b>	<b>946.577,48</b>	<b>7.780.362,65</b>	MENS. SINDICAL	1.726,60	0,00	1.726,60
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>				CONSIG. C.E.F	877,31	0,00	877,31
Serviços da Dívida a Pagar				PLANO DE SAÚDE B SFPMs	5.796,16	0,00	5.796,16
Emprestimo a Pagar	1.856.211,82	(563.656,21)	1.292.555,61	ASSERMUSI	1.338,00	0,00	1.338,00
Depósitos				CONSIG. BANCO SCHAIM	39.570,16	0,00	39.570,16
VALE MERC. SFPMs	32.704,66	4.350,61	37.055,27	CONSIG. BANCO BV	12.664,11	0,00	12.664,11
MENSALIDADE SIND. SFPMs	1.726,60	286,26	2.012,86	SALÁRIO FAMILIA	132,11	19,48	151,59
CONSIGNAÇÃO C.E.F	877,31	0,00	877,31	IRRF - Funcionário	18.569,91	2.079,17	20.649,08
PLANO DE SAÚDE B SFPMs	5.796,16	724,74	6.520,90	IRRF - Pessoa Jurídica	12.888,16	2.277,13	15.165,29
ASSERMUSI	1.338,00	173,69	1.511,69	Contribuição Sindical	2.146,52	0,00	2.146,52
CONSIG. BANCO SCHAIM	39.570,16	4.689,57	44.259,73	INSS - SERVIDORES	21.487,40	0,00	21.487,40
CONSIG. BANCO BV	12.664,11	1.900,93	14.565,04	Previ - Previdência Municipal - Servidor	32.890,10	4.962,89	37.852,99
SALÁRIO FAMILIA	132,11	0,00	132,11	Cartelas - Adornort	3.192,00	0,00	3.192,00
IRRF - Funcionário	20.669,98	2.155,00	22.824,78	INSS - PESSOA JURIDICA	81.195,04	23.004,24	104.199,28
IRRF - Pessoa Jurídica	15.165,29	2.333,99	17.499,28	ISSQN	130.565,97	30.042,42	160.628,39
Contribuição Social	2.146,52	0,00	2.146,52	CONSIG. BANCO HSBC	198,76	0,00	198,76
INSS - SERVIDORES	21.487,40	2.550,08	23.537,48	CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	11.114,92	0,00	11.114,92
PREVI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	37.852,99	5.553,48	43.406,47	CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	4.393,98	0,00	4.393,98
CARTELAS - ADORNORT	3.192,00	624,00	3.816,00	<b>SOMA...</b>	<b>9.264.043,42</b>	<b>479.799,58</b>	<b>9.733.843,00</b>
INSS - PESSOA JURIDICA	104.199,28	14.717,02	118.916,30	<b>SALDO PARA O MES SEGUINTE</b>			
ISSQN	160.628,39	17.713,77	178.342,16	TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
CONSIG. BANCO HSBC	198,76	0,00	198,76	Conta Vinculada	0,00	26.236,37	26.236,37
CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	11.114,92	1.516,85	12.631,77	CONTA MOVIMENTO	0,00	43.972,24	43.972,24
CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	4.393,98	664,10	5.058,08	<b>REALIZAVEL</b>			
<b>SOMA...</b>	<b>9.165.865,61</b>	<b>446.416,16</b>	<b>9.612.281,77</b>	CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR</b>				<b>SOMA...</b>	<b>9.264.043,42</b>	<b>560.008,19</b>	<b>9.804.051,61</b>
DISPONIVEL				<b>TOTAL.....</b>	<b>9.264.043,42</b>	<b>560.008,19</b>	<b>9.804.051,61</b>
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00				
Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00				
CONTA MOVIMENTO	0,00	191.769,84	191.769,84				
<b>REALIZAVEL</b>							
CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00				
<b>SOMA...</b>	<b>9.165.865,61</b>	<b>638.186,00</b>	<b>9.804.051,61</b>				
<b>TOTAL.....</b>	<b>9.165.865,61</b>	<b>638.186,00</b>	<b>9.804.051,61</b>				

Juvenino José da Silva  
Diretor

Jucimara Ap. Rodrigues  
Tesorreira

Sérgio Dal Maso  
Contador  
MT-008964/O-6

**Prefeitura Municipal de Sorriso**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2010**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 096/2010, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças de 1ª Linha para Veículos e Máquinas Pesadas da frota municipal”, conforme resultado:

Sorriso – MT, 08 de outubro de 2010

**MIRALDO GOMES DE SOUZA**  
PREGOEIRO

SEQ.	DESCRIÇÃO	Quant	RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2010, "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL".									
			VALDEBERTO SATELES ME		CARIMAQ PEÇAS P TRATORES LTDA		IMPORCATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA		DIMAQ COMPROTAT CUIABÁ COMERCIAL		TRATOR M LTDA	
			VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA
2	ACOPLAMENTO MOTONIVELADORA 5D1371	3							19,00	PATROPEÇAS		
3	ALAVANCA 578067	3	150,00	FRUDENTE								
4	ALAVANCA CAMBIO D50 1301442211	3					105,00	USETRACTOR				
5	ALAVANCA D50 1311042131	3	19,00	TRAXTOR								
6	ALAVANCA FB-80.2/100.2 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968324	3	210,00	FAVONI								
7	ALAVANCA MOTONIVELADORA 7D7714	18							15,00	PATROPEÇAS		
8	ANEIS 7D 75202750	6	34,00	ORIGINAL								
9	ANEL 12B 79051691	6									0,45	MARCA
10	ANEL 7D 14464480	12							0,20	AGEL		
11	ANEL 7D 14465680	12			0,45	APC						
12	ANEL 7D 4952579	6									0,25	Agel
13	ANEL 7D 545183	6							0,70	AGEL		
14	ANEL 7D 560017	60							0,25	AGEL		
15	ANEL CAMBIO D50 0700005475	3					2,90	APC NACIONAL	4,50	AGEL		
16	ANEL CINTA W20E158262	24							35,00	DANA		
17	ANEL D50 0700005440	3							4,00	AGEL		
18	ANEL DE ACO 16F W20 E159652	3	29,00	AGEL								
19	ANEL DE BORRACHA 320 / 325 / 330 RETRO ESCAV. CAT POLCAN 320 C 0931344	6					8,50	WORLD GASK				
20	ANEL DE BORRACHA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81875252	6					1,00	APC NACIONAL				
21	ANEL DE BORRACHA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81875253	6					0,90	APC NACIONAL				
22	ANEL DE BORRACHA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 83417133	6	3,95	APC								
23	ANEL DE VEDACAO W20 A27507	3					0,40	APC NACIONAL				
24	ANEL DE VEDACAO W20 S89712	3							0,05	AGEL		
25	ANEL DE VEDACAO W20 S92346	3	0,60	AGEL								
26	ANELFG 140 83955247	10	19,00	ARCA								
27	ANEL MOTONIVELADORA 1H8278	6					0,70	APC NACIONAL				
28	ANEL MOTONIVELADORA 1M9015	6					1,50	APC NACIONAL				
29	ANEL MOTONIVELADORA 2H4145	6			0,50	APC						
30	ANEL MOTONIVELADORA 4D6695	6	214,00	AGEL								
31	ANEL MOTONIVELADORA 5F3106	3							0,90	AGEL		
32	ANEL MOTONIVELADORA 5H4081	6	2,60	ARCA								

SEQ.	DESCRIÇÃO	Quant	RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2010. "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL".											
			VALDEBERTO SATELES ME		CARIMAQA PEÇAS P TRATORES LTDA		IMPORCATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA		DIMAQ COMPROTAT CUIABA COMERCIAL		TRATOR M LTDA			
			VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA		
33	ANEL RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 70923571	6			0,25	APC								
34	ANEL RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 76022265	6			15,00	APC								
35	ANEL RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81827354	3	0,85	APC										
36	ANEL RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81845714	3	5,50	APC										
37	ANEL RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85805711	6					1,00	APC NACIONAL						
38	ANEL RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968229	3							6,00	AGEL				
39	ANEL RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968232	3			0,35	APC								
40	ANEL RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968292	6	35,00	ORIGINAL										
41	ANEL RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968295	6	8,00	ORIGINAL										
42	ANEL RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968296	6			0,70	APC								
43	ANEL RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968298	9	3,00	APC										
44	ANEL RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968309	3			0,26	APC								
45	ANEL RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968314	3							2,50	CENTEFLON				
46	ANEL TRAVA W20 A18009	3							3,10	DANA				
47	ANEL TRAVA W20S89656	9							1,80	DANA				
48	ANELW20 S300741	3										3,50	AgH	
49	ANELW20 148880A1	12									2,60	AGEL		
50	ANELW20 148964A1	18						0,10	APC NACIONAL					
51	ANELW20 148965A1	18			0,52	APC								
52	ANEL W20A17903	3											0,75	AgH
53	ANEL W20A17908	3								7,50	INDIANAPOLIS			
54	ANELW20A17918	3			5,85	PV								
55	ANELW20A17997	3								5,00	PAYON			
56	ANELW20A18012	3	3,00	ORIGINAL										
57	ANELW20 D80312	3						3,80	SAG CRISTO					
58	ANELW20 E158464	3			1,39	PV								
59	ANELW20 L33460	3											5,50	AgH
60	ANELW20N13959	3											13,00	AgH
61	ANELW20 N14746	3	9,00	APC										
62	ANELW20S89674	3						2,50	PV PARTS					
63	ANELW20S89681	3			2,00	PV								
64	ANELW20T28550	3											0,58	AgH

SEQ.	DESCRIÇÃO	Quant	RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2010. "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL".											
			VALDEBERTO SATELES ME		CARIMAQA PEÇAS P TRATORES LTDA		IMPORCATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA		DIMAQ COMPROTAT CUIABA COMERCIAL		TRATOR M LTDA			
			VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA		
65	ANELW20T42352	3						1,50	APC NACIONAL					
66	ANTI CAMARA MOTONIVELADORA 8S3970	18						60,00	ITB - Bodo					
67	ARRUELA 315/320 RETRO ESCAVADEIRA CAT POLCAN 413309	12			15,00	GG								
68	ARRUELA AD7B 14519	3	15,00	PRESENTE										
69	ARRUELA BRONZE MOTONIVELADORA 4B7075	36						6,50	USETRACTOR					
70	ARRUELA D-50 016602-21030	200			0,11	REX								
71	ARRUELA DA EMBREAGEM 7D 585455	3	17,00	PRESENTE										
72	ARRUELA FB-80.2 / 100.2 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 83910977	3								2,00	USCARL			
73	ARRUELA MOTONIVELADORA 3B4508	3			0,10	REX								
74	ARRUELA MOTONIVELADORA 3B4510	3			0,18	REX								
75	ARRUELA RETRO ESCAVADEIRA 81803273	36	2,85	PM										
76	ARRUELA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81803424	6								18,00	USCARL			
77	ARRUELA RETRO ESCAVADIRA NEW HOLLAND 83989915	12	10,00	PM										
78	ARRUELA W20BA14967	100											3,50	TRATOR
79	ARRUELA W20BA19886	100						3,00	INB					
80	BARRA INFERIOR FG140 75244193	2	320,00	PRESENTE										
81	BARRA INFERIOR FG140 75244212	2	355,00	PRESENTE										
82	BARRA INFERIOR FG140 75251356	2	680,00	PV										
83	BICO INJETOR MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75289653	18	29,00	CTP										
84	BIELA 7D 75202622	1			380,00	MMM								
85	BIELA FG140 81875654	1	2.500,00	MARLE										
86	BIELA MB352	3											115,00	MARLE
87	BIELA MOTOR CUMMINS SERIE B 4943979	4	345,00	MARLE										
88	BOMBA ALIMENTADORA DO DIESEL SERIE B 4.C 4983584	4								130,00	MARLE			
89	BOMBA D50 13060B1621	4	960,00	MEDAL										
90	BOMBA DA DIRECAO E FREIO FG140 71100634	1			2.400,00	BORCH								
91	BOMBA DA DIRECAO E FREIO FG140 75251955	1								2.000,00	BORCH			
92	BOMBA D'AGUA 75285250	4	83,00	SHADEK										
93	BOMBA D'AGUA C/ ENGR. MOTONIVELADORA 2P0662	2	570,00	SHADEK										
94	BOMBA D'AGUA FG140 87841226	1	2.850,00	ORIGINAL										
95	BOMBA D'AGUA MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75289653	15	139,00	SHADEK										
96	BOMBA D'AGUA MOTOR CUMMINS SERIE B	4								250,00	SHADEK			

SEQ.	DESCRIÇÃO	Quant	RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2010, "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1ª LINHA PARA VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL".									
			VALDEBERTO SATELES ME		CARIMAQ PEÇAS P TRATORES LTDA		IMPORCATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA		DIMAQ COMPROTAT CUIABÁ COMERCIAL		TRATOR M LTDA	
			VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA
97	BOMBA DE OLEO DO MOTOR 7D 75202648	1							474,00	MEAL		
98	BOMBA DE OLEO DO MOTOR FIAT ALLIS 75286160	2						387,00	SCHAEKX			
99	BOMBA DE OLEO FG 140 75252143	1						4.400,00	MEAL			
100	BOMBA DE OLEO MB352	2	290,00	SHAEKX								
101	BOMBA DE OLEO P/ MOTOR 352A D50 3441800201	1	1.890,00	SHAEKX								
102	BOMBA DE OLEO P/ MOTOR 352A W20	1								1.800,00	SHAEKX	
103	BOMBA DIR AD7-B / 70 CI 569309	3								300,00	MEAL	
104	BOMBA HIDRAULICA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 2Y3734	1	700,00	MEAL								
105	BOMBA HIDRAULICA W20 E69484	1					1.700,00	HIDRODINAMICA				
106	BOMBA OLEO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968311	1								500,00	H. DINA	
107	BOMBA REFORCADORA DA EMBREAGEM D-50 07427-71201	1					800,00	HIDRODINAMICA				
108	BRACADEIRA FG140 75249100	4							7,80	USENL		
109	BRACO DIRECAO MOTNIVELADORA 2D4211	6							50,00	PATROPEÇAS		
110	BRONZINA CENTRAL FG140 81877667	3	290,00	MAHLE								
111	BRONZINA CENTRAL FG140 83991739	1	900,00	MAHLE								
112	BRONZINA CENTRAL FG140 83991740	3	390,00	MAHLE								
113	BRONZINA CENTRAL FG140 83991741	1	690,00	MAHLE								
114	BRONZINA CENTRAL FG140 83991742	1								490,00	MAHLE	
115	BRONZINA DE BIELA FG140 87790002	1								650,00	MAHLE	
116	BRONZINA DE BIELA FG140 87790005	3	450,00	MAHLE								
117	BRONZINA DE BIELA FG140 87790006	3	300,00	MAHLE								
118	BRONZINA DE BIELA STD FG140 87790001	3								80,00	MAHLE	
119	BRONZINA DE MANCAL 025 MB352	3	160,00	MAHLE								
120	BRONZINA DE MANCAL 050 MB352	3	190,00	MAHLE								
121	BRONZINA DE MANCAL FG140 81877668	3								80,00	MAHLE	
122	BRONZINA DE MANCAL FG140 83991733	3	55,98	MAHLE								
123	BRONZINA DE MANCAL FG140 83991734	1	690,00	MAHLE								
124	BRONZINA DE MANCAL FG140 83991735	1	990,00	MAHLE								
125	BRONZINA DE MANCAL FG140 83991736	1	980,00	MAHLE								
126	BRONZINA DE MANCAL FG140 83996201	1	965,00	MAHLE								
127	BRONZINA DE MANCAL STD MB352	3								200,00	MAHLE	

SEQ.	DESCRIÇÃO	Quant	RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2010, "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1ª LINHA PARA VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL".									
			VALDEBERTO SATELES ME		CARIMAQ PEÇAS P TRATORES LTDA		IMPORCATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA		DIMAQ COMPROTAT CUIABÁ COMERCIAL		TRATOR M LTDA	
			VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA
128	BUCHA 120-B MOTONIVELADORA 4F0886	18							2,50	PATROPEÇAS		
129	BUCHA 12B 75216645	10							29,00	HDS		
130	BUCHA 12B 75218127	10							43,00	HDS		
131	BUCHA 12B 75219071	10						20,00	RCB			
132	BUCHA 12B 75222645	10						50,00	RCB			
133	BUCHA 12B 8280391	10								22,00	HDS	
134	BUCHA BRONZE D50 13027B1230	6			59,00	BRONZE						
135	BUCHA BRONZE MOTONIVELADORA 1F1195	3					22,00	ITALBRONZE				
136	BUCHA BRONZE MOTONIVELADORA 1F1653	3	20,00	PM								
137	BUCHA BRONZE MOTONIVELADORA 1F2828	6					28,00	USETRACTOR				
138	BUCHA BRONZE MOTONIVELADORA 3H8509	6			10,00	BRONZE						
139	BUCHA BRONZE MOTONIVELADORA 3H8510	3			8,00	BRONZE						
140	BUCHA BRONZE MOTONIVELADORA 4F6424	6										
141	BUCHA BRONZE MOTONIVELADORA 6F2320	6					11,00	USETRACTOR				
142	BUCHA BRONZE MOTONIVELADORA P 1F1652	3					11,00	USETRACTOR				
143	BUCHA D50 13010B2730	3							11,00	USETRACTOR		
144	BUCHA D50 1352712250	3	59,00	PM					15,00	USETRACTOR		
145	BUCHA DE BRONZE 7D 8320209	6	45,00	PM								
146	BUCHA DE BRONZE MOTONIVELADORA 2D7937	6										
147	BUCHA FB-80 2 / 100.2 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 83910548	3			12,00	BRONZE				17,00	CONRADE	
148	BUCHA MOTONIVELADORA 2D4187	12			14,00	CC						
149	BUCHA MOTONIVELADORA 2Y2273	6					45,00	PROTEC				
150	BUCHA MOTONIVELADORA 3B6692	3	10,90	PM								
151	BUCHA MOTONIVELADORA 4D1644	3	17,00	PM								
152	BUCHA MOTONIVELADORA 6D6859	6							19,45	ITALBRONZE		
153	BUCHA MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 70668028	18								15,00	HDS	
154	BUCHA MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75284007	15								65,00	HDS	
155	BUCHA ROLETE SUP 7D 4959339	12			12,00	CC						
156	BUJAO 12B 73117963	10								6,50	CONRADE	
157	BUJAO 7D 4982082	6								4,00	CONRADE	
158	BUJAO MOTONIVELADORA 3B0645	6			8,50	SAP						

SEQ.	DESCRIÇÃO	Quant	RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2010, "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL".									
			VALDEBERTO SATELES ME		CARIMAQ PEÇAS P TRATORES LTDA		IMPORCATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA		DIMAQ COMPROTAT CUIABÁ COMERCIAL		TRATOR M LTDA	
			VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA
159	BUJAO TAND FG 140 70912725	10									10,00	PRUDENTE
160	BZ BIELA STD MOTONIVELADORA 7M7821	18	15,00	MAHLE								
161	BZ MANCAL STD MOTONIVELADORA 389730	21						20,00	MAHLE			
162	C/ PINO MOTO NIVELADORA 3B4640	6						0,40	SUSPLUS			
163	CABW20 E68119	3			55,00	S FLEX						
164	CABW20 E68120	3			45,00	S FLEX						
165	CABECOTE 7D 75202913	1			500,00	MMM						
166	CABECOTE FG140 87840238	1	10.000,00	ORIGINAL								
167	CABO ACEL. PE MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75251275	30	45,00	CURTII								
168	CABO ACELERADOR MOTOR CUMIMINS W20 E155965	6			45,00	S FLEX						
169	CABO COM HIDR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85802745	3			75,00	S FLEX						
170	CABO DAS MARCHAS 12B 75216020	3			36,00	S FLEX						
171	CABO MARCHA W20 E158833	3			39,00	S FLEX						
172	CABO REVERSAO W - 20 E158832	3			37,00	S FLEX						
173	CAIXA DE ROLAMENTO D50 0408104512	3	95,00	PRUDENTE								
174	CAIXA MOTONIVELADORA 2D7936	3			148,00	CS						
175	CAIXA MOTONIVELADORA 4D2229	3					59,00	PAFT SLS				
176	CAIXA PLANETARIA 83901698	2			620,00	PV						
177	CALCO (2,00 MM) NYLON 320 RETRO ESCAVADEIRA CAT POLCAN 1661486	6					8,00	MV GASKETS				
178	CALCO 12B 75213290	100					1,44	TRATORSEL				
179	CALCO MOTONIVELADORA 1F4232	30					1,80	MV GASKETS				
180	CALCO MOTONIVELADORA 3B5623	24	2,00	WAS								
181	CALCO MOTONIVELADORA 4B5810	18					2,60	WAS				
182	CALCO MOTONI VELADORA 4B8145	39								1,50	CTP	
183	CALCO MOTONI VELADORA 5F8363	12					2,40	WAS				
184	CALCO MOTONI VELADORA 6B3160	3	19,00	WAS								
185	CALCO MOTONIVELADORA 5D6459	18					2,20	WAS				
186	CALCO W20 S89702	30					0,62	PAN				
187	CAMISA DO PISTAO 7D 75202747	2	420,00	ORIGINAL								
188	CAMISA MOTONI VELADORA 7D2199	3	160,00	CTP								
189	CANO MOTONI VELADORA 2D3439	3	10,00	CTP								
190	CANTO D-50 LD 1447011260	3	170,00	TBM								

SEQ.	DESCRIÇÃO	Quant	RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2010, "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL".										
			VALDEBERTO SATELES ME		CARIMAQ PEÇAS P TRATORES LTDA		IMPORCATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA		DIMAQ COMPROTAT CUIABÁ COMERCIAL		TRATOR M LTDA		
			VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	
191	CANTO D-50 LE D50 1447011250	3	170,00	TBM									
192	CAPA MOTONI VELADORA 1B3909	6									34,20	CTP	
193	CAPA MOTONI VELADORA 1B3931	12					80,00	FM USA					
194	CAPA MOTONI VELADORA 1B6573	3					150,00	GBR					
195	CAPA MOTONI VELADORA 2D6420	3			69,00	NTN							
196	CAPA MOTONI VELADORA 4B9374	12						108,00	ROYAL				
197	CAPA MOTONI VELADORA 4F2041	6									85,00	CTP	
198	CAPA MOTONI VELADORA 6H3568	6					25,00	TOPCEL					
199	CAPA MOTONI VELADORA 8B3450	6	47,00	TIMKEN									
200	CAPA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 70929740	6						20,00	FRS				
201	CAPA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 80052491	3									30,00	RECARB	
202	CAPA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81709463	3			30,00	PPK							
203	CAPA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81803420	3			65,00	PPK							
204	CAPA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81823112	6			30,00	PPK							
205	CAPA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81825865	6			30,00	PPK							
206	CAPA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 83912252	3						52,00	ROYAL				
207	CAPAW20 E157729	3	90,00	LFT									
208	CAPAW20 E157730	3	33,00	TIMKEN									
209	CAPA W20 L33731	6	90,00	TIMKEN									
210	CAPA W20 L33732	6			54,00	CTP							
211	CARDAN BOMBA HIDRAULICA D50 13060B1700	3			175,00	ENG							
212	CARDAN COMPLETO 7D 75210204	3	200,00	S CARDAN									
213	CARTUCHO COMPLETO MOTONI VELADORA 6B9198	30			14,00	CS							
214	CASQUILHO AD7B-AD14B 7D 8273550	12					81,72	REVER					
215	CASTANHA MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 5D5206	6						5,00	PATROPECAS				
216	CASTANHA MOTONIVELADORA 5D5205	6	4,70	PP NEREL									
217	CHAVETA 7 D 10559620	3					2,00	TRATORSEL					
218	CHAVETA D50 0400001895	6			9,00	TRK							
219	CHAVETA MOTONIVELADORA 120B 3B6691	3					1,25	PATROPECAS					
220	CHAVETA MOTONIVELADORA 120B 4D6086	6						4,50	TRK				
221	CHAVETA MOTONIVELADORA 1B8714	3			1,50	CS							

SEQ.	DESCRIÇÃO	Quant	RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2010, "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1ª LINHA PARA VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL".											
			VALDEBERTO SATELES ME		CARIMAQ PEÇAS P TRATORES LTDA		IMPORCATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA		DIMAQ COMPROTAT CUIABÁ COMERCIAL		TRATOR M LTDA			
			VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA		
222	CHAVETA MOTONIVELADORA 1D1158	3	0,40	WAS										
223	CHAVETA MOTONIVELADORA 3B2275	3	2,00	PP										
224	CHAVETA W20 N8869	3	19,00	PAVONI										
225	CILIND. MESTRE /CUICAW20 145482A1	1	990,00	GENRU										
226	CILINDRO DA RODA MOTONIVELADORA B8759	12					50,00	WYSER						
227	CILINDRO EST. ESTEIRA D50 13030B1171	3	410,00	GENRU										
228	CJ PISTAO 28000 W20 E158960	3						58,30	PAVONI					
229	CJ. DEFLATOR W20 E69864	3						262,00	TGL					
230	CJ. EIXO 3 VEL. /RE W20 S113669	3			1.250,00	PV								
231	COIFA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85802847	3	380,00	ORIGINAL										
232	COLAR DE EMBREAGEM CENTRAL 7D 596144	3	160,00	PRUDENTE										
233	COLAR MOTONIVELADORA 3F0018	3	300,00	SANCAT										
234	COLAR MOTONIVELADORA 3F0019	3					280,00	USETRACTOR						
235	COLAR MOTONIVELADORA 2F5970	3					150,00	USETRACTOR						
236	COLAR RETRO ESCAVADEIRA CAT POLCAN 320C 1748255	1	7.100,00	SANCAT										
237	COLAR ROL. 7D 594751	3					68,00	BEVEP						
238	COLAR S/R 7D 592520	12	40,00	PRUDENTE										
239	COLETOR MOTONIVELADORA 9S2355	3					380,00	LUFER						
240	COMANDO DE VALVULA MB352A	3									450,00	Aplicar		
241	CONE MOTONIVELADORA 2H3517	3			120,00	NTN								
242	CONE MOTONIVELADORA 6H3566	6									55,00	CTP		
243	CONE RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 80510884	3									20,00	Fag		
244	CONE RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81803413	3									68,00	Fag		
245	CONE RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81818397	6			45,00	PPK								
246	CONE RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81845711	3	38,00	NSK										
247	CONE RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 82958961	3	54,00	LIFT										
248	CONE RETROESCAVADORA NEW HOLLAND 81854753	6			57,00	PPK								
249	CONE W20 D78994	3					75,00	LIFT						
250	CONJ. CARDAN CENTRAL W20 147650A1	3	490,00	C.CARDAN										
251	CONJUNTO COROA PINHAO W20 148904A1	1			990,00	PV								
252	CONJUNTO DO FREIO DA EMBREAGEM D-50 130-10-2870	3	46,00	TRACOM										

SEQ.	DESCRIÇÃO	Quant	RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2010, "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1ª LINHA PARA VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL".											
			VALDEBERTO SATELES ME		CARIMAQ PEÇAS P TRATORES LTDA		IMPORCATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA		DIMAQ COMPROTAT CUIABÁ COMERCIAL		TRATOR M LTDA			
			VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA		
253	CONTRA EIXO D50 1311443270	3					70,00	YELLOW						
254	CONTRA-PINO MOTONIVELADORA 3B4620	6							0,20	OSER				
255	CONTROLE DE MARCHAS RG140B 73162490	1	17.000,00	ORIGINAL										
256	CONVERSOR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9969442	1			2.950,00	NSK								
257	CONVERSOR TORQUE 12B 75312798	1	22.500,00	ORIGINAL										
258	COROA D50 13021B1120	2	1.650,00	MOTTRN										
259	COROA E PINHAO 13X41 - FG MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75289084	2							1.100,00	KNOLDEXUS				
260	COROA E PINHAO CENTRAL (ANTIGA) 7D 75210678	2	1.875,00	S.F										
261	COROA E PINHAO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 83958890	1	2.500,00	MOTTRN										
262	CORREIA 120B MOTONIVELADORA 7M0185	6					38,00	GATES						
263	CORREIA D50 04120-02257	3			50,00	GATES								
264	CORREIA FG140 73162121	3							68,00	GOODRTER				
265	CORREIA MOTOT CUMINS FG170 MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75206859	15									38,00	Goodgear		
266	CORRENTE DO TANDER MOTONIVELADORA 2Y2500	5			330,00	KMC								
267	CORRENTE FG170 MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75241029	10			420,00	KMC								
268	CORTCA7D 21200	12							0,15	WAS				
269	CORTICA 7D 14683	12					0,85	MV GASKETS						
270	CREMALHEIRA FG 140 75289047	2	4.100,00	ORIGINAL										
271	CREMALHEIRA MOTONIVELADORA 4D6926	7					150,00	LEDBUS						
272	CREMALHEIRA W20 189154A1	3	60,00	SANCAT										
273	CRUZETA D50 13010B2810	3					77,00	COL-USA						
274	CRUZETA 12B 75216607	3			45,00	TX								
275	CRUZETA 12B 75313534	3									68,00	LINK		
276	CRUZETA D-50 131-10-46160	3			65,00	TX								
277	CRUZETA MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75288824	15									70,00	LINK		
278	CRUZETA MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75289073	15			103,00	TX								
279	CRUZETA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81876885	3	170,00	STARR										
280	CRUZETA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968410	12									18,00	LINK		
281	CUBA MOTONIVELADORA 1M7250	6												
282	CUBO 7D 594795	3					11,00	PAMR						
283	CUBO DO PACOTE AD7 7D 599821	6					70,00	TRATORCEL						
							270,00	BEVEP						

SEQ.	DESCRIÇÃO	Quant	RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2010, "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL".											
			VALDEBERTO SATELES ME		CARIMAQ PEÇAS P TRATORES LTDA		IMPORCATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA		DIMAQ COMPROTAT CUIABÁ COMERCIAL		TRATOR M LTDA			
			VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA		
284	CUBO MOTONIVELADORA 4D9934	3			350,00	LIFER								
285	CUBO MOTONIVELADORA 6D6943	2			1.590,00	CAI								
286	CUBO MOTONIVELADORA 7D7442	3					709,00	ENRILEKOS						
287	CUBO RODA MOTRIZ 7D 4972125	3							800,00	ECORLAN				
288	CUBOW20 E105058	3							500,00	TOL				
289	CUBOZ=15 W20A18034	3							100,00	TOL				
290	DEFLECTOR PTF9010 7D 594558	3										9,00	Frudite	
291	DEFLETOR 7D 594557	3										10,00	Frudite	
292	DENTE 12B 75216654	5						95,00	ECORLAN					
293	DENTE DO RIPER FG140 75251676	5							250,00	COLINA				
294	DENTE DO SCALIFICADOR FG140 75250226	5						78,00	METSA					
295	DENTE W20 1 E157559	54							105,00	METSA				
296	DISCO D-50 131-21-43220	5							85,00	MOLDMX				
297	DISCO DE ACO DO FREIO (RETIFICADO) RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81874478	48										23,00	TratorCid	
298	DISCO DE EMBREAGEM 7D 4955520	5												
299	DISCO EMBR. AD7B 7D 568399	22						128,00	FMC					
300	DISCO EMBR. D50 12F1011240	3						40,00	MBA					
301	DISCO EMBREAGEM 120B MOTONIVELADORA 6D2348	6						110,00	MOLDMX					
302	DISCO EMBREAGEM 7D 4955520	6			140,00	MOLDMX								
303	DISCO EMBREAGEM D50 1312143220	22							100,00	MOLDMX				
304	DISCO FREIO MOTONI VELADORA FIAT ALLIS 140B 75289062	15						125,00	UNITEC					
305	DISCO FREIO MOTONI VELADORA FIAT ALLIS 140B 75289063	15										95,00	Molimax	
306	DISCO FRICCAO W20A17921	18						5,00	FMC					
307	DISCO MOTONI VELADORA FIAT ALLIS 140 B 75287709	30			8,00	RICAMBI								
308	DISCO MOTONI VELADORA FIAT ALLIS 140B 75287708	30			20,00	RICAMBI								
309	DISCO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968288	6			162,00	RICAMBI								
310	DISCO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968289	36								20,00	UNITEC			
311	DISCO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968290	36	24,00	MOLDMX										
312	DISCO SINTERIZADO DO FREIO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 86529646	24										37,00	Molimax	
313	DISCO TRANSMISSAO W20 D55252	18						16,00	BRASINTER					

SEQ.	DESCRIÇÃO	Quant	RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2010, "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL".											
			VALDEBERTO SATELES ME		CARIMAQ PEÇAS P TRATORES LTDA		IMPORCATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA		DIMAQ COMPROTAT CUIABÁ COMERCIAL		TRATOR M LTDA			
			VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA		
314	DISCO W20 148962A1	24							70,00	MBA				
315	DISCO W20 148963A1	24							35,00	MBA				
316	DISCOW20A17919	3							30,00	TOL				
317	DUO CONE RETRO ESCAVADEIRA CAT POLCAN 9W7220	6						23,00	OH. Mark					
318	EIXO 7D 4962146	2			100,00	DMC								
319	EIXO 7D 4964254	6					70,00	DM						
320	EIXO D50 13003B1332	3	85,00	MOTTINI										
321	EIXO D50 13010B1291	3			60,00	YELLOW								
322	EIXO D50 13010B1320	3										44,00	Molimax	
323	EIXO D50 1311443251	3						45,00	LIFER					
324	EIXO D50 1311443260	3	45,00	LF										
325	EIXO EMB. CENTRAL 7D 4962146	3			100,00	DMC								
326	EIXO FORJADO MOTONI VELADORA 2Y1777	3										200,00	PP	
327	EIXO GARFO REVERSOR 70CI 7D 557551	3					12,00	TRATORTEL						
328	EIXO INTERMEDIARIO D50 1311446531	3					500,00	ENRILEKOS						
329	EIXO MOTONIVELADORA 2D5961	3							100,00	LIFER				
330	EIXO MOTONI VELADORA 2F8001	3						20,00	Quip					
331	EIXO MOTONI VELADORA 3B5067	3						28,00	NOVA CANCA					
332	EIXO MOTONI VELADORA 3D4443	3						61,00	PATROPECAS					
333	EIXO MOTONI VELADORA 3D4498	9										25,00	PP	
334	EIXO MOTONI VELADORA 4B5806	3										20,00	PP	
335	EIXO MOTONI VELADORA 4D1626	6										750,00	PP	
336	EIXO MOTONI VELADORA 4D2184	3	900,00	LF										
337	EIXO MOTONI VELADORA 4D2185	3					1.100,00	ENRILEKOS						
338	EIXO MOTONI VELADORA 4D2224	3	950,00	LF										
339	EIXO MOTONI VELADORA 4D6665	3	16,00	GRINARI										
340	EIXO MOTONI VELADORA 4F4762	15							20,00	PATROPECAS				
341	EIXO MOTONI VELADORA 7B4137	6							20,00	PATROPECAS				
342	EIXO MOTONI VELADORA 7D0757	3			360,00	PP								
343	EIXO MOTONI VELADORA FIAT ALLIS 140B 73153514	10	150,00	LF										
344	EIXO MOTONI VELADORA FIAT ALLIS 140B 75256823	6							900,00	TOL				

SEQ.	DESCRIÇÃO	Quant	RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2010, "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1ª LINHA PARA VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL".											
			VALDEBERTO SATELES ME		CARIMAQ PEÇAS P TRATORES LTDA		IMPORCATE COM DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA		DIMAQ COMPROTAT CUIABA COMERCIAL		TRATOR M LTDA			
			VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA		
345	EIXO MOTONI VELADORA FIAT ALLIS 140B 75289061	5	3.100,00	MOTTINI										
346	EIXO PRINCIPAL D50 1311444613	3					600,00	ENROLEDORES						
347	EIXO R.G 7D 75210057	6										80,00	PAYSON	
348	EIXO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968269	1	1.600,00	RF										
349	EIXO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968347	3	300,00	MOTTINI										
350	EIXO RODA 120B MOTONI VELADORA 9D2716	2			580,00	ENROCA								
351	EIXO TAMBOR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968282	1										5.200,00	RECAMBI	
352	EIXO TAND FG140 75289061	1	2.300,00	MOTTINI										
353	EIXO TANDER MOTONI VELADORA 7D6524	2			780,00	BEJOL								
354	EIXO TRAZEIRO RETO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81803334	2	250,00	MOTTINI										
355	EIXOW20 145134A1	9							25,00	TSL				
356	EIXOW20E68941	3							390,00	PAYSON				
357	EIXOW20L33452	3							170,00	TGL				
358	EIXOW20B E158931	5					170,00	UBTRACTOR						
359	ELEMENTO AR INT MOTONI VELADORA 120B NEW 2S1286	3	37,00	TECFIL										
360	ELEMENTO D50 1311044142	3	52,00	TECFIL										
361	EMBOLO RETRO ESCAVADEIRA 9968294	6	190,00	ORG PARTS										
362	EMBREAGEM 7D 587830	2					150,00	TRATOROBS						
363	EMBREAGEM 7D 594550	2			180,00	ENC								
364	ENGRENAGEM 20 Z D50 13014B1310	3			190,00	NC								
365	ENGRENAGEM 27D D50 13014B1340	3			260,00	NC								
366	ENGRENAGEM 29 Z D50 13014B1320	3			390,00	NC								
367	ENGRENAGEM 29D W20 N6810	3							220,00	TSL				
368	ENGRENAGEM 37 Z D50 13014B1240	3			400,00	NC								
369	ENGRENAGEM 42 Z D50 13014B1260	3							650,00	ENROLEDORES				
370	ENGRENAGEM 44 Z D50 13014B1250	3					760,00	ENROLEDORES						
371	ENGRENAGEM 53X20 MOTONI VELADORA 2F6053	3					600,00	ENROLEDORES						
372	ENGRENAGEM ALUMINIO MOTONIVELADORA 8F7421	6			150,00	PP								
373	ENGRENAGEM D50 13010B2141	3										450,00	MOTONI	
374	ENGRENAGEM D50 13014B1270	3					540,00	ENROLEDORES						
375	ENGRENAGEM D50 13014B1290	3			290,00	NC								

SEQ.	DESCRIÇÃO	Quant	RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2010, "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1ª LINHA PARA VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL".											
			VALDEBERTO SATELES ME		CARIMAQ PEÇAS P TRATORES LTDA		IMPORCATE COM DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA		DIMAQ COMPROTAT CUIABA COMERCIAL		TRATOR M LTDA			
			VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA		
376	ENGRENAGEM D50 13014B1330	3										300,00	MOTONI	
377	ENGRENAGEM D50 1312761510	6	800,00	MOTTINI										
378	ENGRENAGEM DENTE MOTONIVELADORA 1G1484	3			20,00	NC								
379	ENGRENAGEM DO EIXO MOTONIVELADORA 4D2227	3					400,00	ENROLEDORES						
380	ENGRENAGEM MOTONIVELADORA 2D7941	6			80,00	NC								
381	ENGRENAGEM MOTONIVELADORA 8D5344	3							570,00	PATROPEÇAS				
382	ENGRENAGEM MOTONIVELADORA 1G1504	12							70,00	PATROPEÇAS				
383	ENGRENAGEM MOTONIVELADORA 1G1505	6							190,00	PATROPEÇAS				
384	ENGRENAGEM MOTONIVELADORA 2D6382	3							420,00	PATROPEÇAS				
385	ENGRENAGEM MOTONIVELADORA 2F5967	3			110,00	CR								
386	ENGRENAGEM MOTONIVELADORA 2F6050	3					690,00	NOVA CAMCHA						
387	ENGRENAGEM MOTONIVELADORA 2F6051	3					380,00	ENROLEDORES						
388	ENGRENAGEM MOTONIVELADORA 2F6057	3			530,00	NC								
389	ENGRENAGEM MOTONIVELADORA 3D6672	3							480,00	PATROPEÇAS				
390	ENGRENAGEM MOTONIVELADORA 4D2219	3							380,00	PATROPEÇAS				
391	ENGRENAGEM MOTONIVELADORA 4D3966	3					350,00	ITR - Mado						
392	ENGRENAGEM MOTONIVELADORA 4D4863	3							660,00	PATROPEÇAS				
393	ENGRENAGEM MOTONIVELADORA 7D7809	3			1.100,00	CR								
394	ENGRENAGEM MOTONIVELADORA 7F6269	1					900,00	EUNDORES						
395	ENGRENAGEM PLANETARIA MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75289072	30	500,00	MOTTINI										
396	ENGRENAGEM RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81728114	12										90,00	RECAMBI	
397	ENGRENAGEM RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81803330	18	60,00	ORIGINAL										
398	ENGRENAGEM RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81803445	3										200,00	RECAMBI	
399	ENGRENAGEM SATELITE MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 79047219	30	150,00	MOTTINI										
400	ENGRENAGEM TRANSMI. MOTONIVELADORA 2F6046	6					300,00	ENROLEDORES						
401	ENGRENAGEM W20 145137A1	36							80,00	TSL				
402	ENGRENAGEM W20 D61955	3							195,00	PAYSON				
403	ENGRENAGEM W20 D77043	3							310,00	PAYSON				
404	ENGRENAGEM W20E68947	3							900,00	PAYSON				
405	ENGRENAGEM W20 E68950	3			1.150,00	PV								
406	ENGRENAGEM W20L33465	9							530,00	PAYSON				
407	ENGRENAGEM W20B A14977	3	90,00	PAYSON										

SEQ.	DESCRIÇÃO	Quant	RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2010, "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL".											
			VALDEBERTO SATELES ME		CARIMAQ PEÇAS P TRATORES LTDA		IMPORCATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA		DIMAQ COMPROTAT CUIABÁ COMERCIAL		TRATOR M LTDA			
			VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA		
408	ESFERA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968315	9			1,50	PV								
409	ESPACADORFG 79047216	10										90,00	TratorGaf	
410	ESPACADOR MOTONIVELADORA 4D2187	6					65,00	UNETRATOR						
411	ESPACADOR MOTONI VELADORA 2F5890	6	50,00	PP										
412	ESPACADOR MOTONI VELADORA 4D2226	6									130,00	PP		
413	ESPACADOR MOTONI VELADORA 5D6454	6	17,00	PP										
414	ESPACADOR RETRO ESCAVADEIRA CAT POLCAN 0930363	6	38,00	AGEL										
415	ESPACADOR W20 E68940	6			130,00	PV								
416	ESTRATOR TRANSMISSAO 28.000 W20 E105059	6							230,00	TATUAPE				
417	FACA 12B 75216635	2							1.450,00	METISA				
418	FACA CENTRAL OU LAMINA FG140 75239489	15					250,00	METISA						
419	FACA LATERAL 12B75219114	10									495,00	TORR		
420	FILTRO AR EXTERNO MOTONI VELADORA FIAT ALLIS 140B 75248729	15							62,00	PARKER				
421	FILTRO AR INTERNO MOTONI VELADORA FIAT ALLIS 140B 75248730	6							21,00	PARKER				
422	FILTRO COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 87840590	15									52,00	Turbo		
423	FILTRO DE AR EXTERNO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 4M9334	3							60,00	TURBO				
424	FILTRO DE DIFERENCIAL FG140 75289018	6							63,00	TURBO				
425	FILTRO DE TELA EMBREAGEM D-50 131-10-441-42	4					90,00	NACIONAL						
426	FILTRO DIESEL MOTONIVELADORA 1P2299	3							13,50	TURBO				
427	FILTRO EMBREAGEM D50 1306048210	3									6,00	Turbo		
428	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA 2P4004	3	10,00	TEC FE										
429	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75285999	15			60,00	TURBO								
430	FILTRO RESEV. 7D 8280891	3	26,00	TEC FE										
431	FILTRO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968359	3	25,00	TEC FE										
432	FILTRO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9969450	3									25,00	Turbo		
433	FLANGE CMDO FINAL D50 13027B1350	1	450,00	TRAKOM										
434	FLANGE DO DIFERENCIAL FG140 75289077	2			900,00	PV								
435	FLANGE FG 140 75289465	1			650,00	PV								
436	FLANGE FG MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75213783	30	70,00	MOTTRM										
437	FORQUILHA EMB D50 0421120844	3	9,00	TRAKOM										
438	FORQUILHA REG EMB D50 13010B1360	3									14,00	Trakom		
439	FORQUILHA REG EMBR D50 13010B2290	3									10,00	Trakom		

SEQ.	DESCRIÇÃO	Quant	RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2010, "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL".											
			VALDEBERTO SATELES ME		CARIMAQ PEÇAS P TRATORES LTDA		IMPORCATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA		DIMAQ COMPROTAT CUIABÁ COMERCIAL		TRATOR M LTDA			
			VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA		
441	GARFO D50 13010B2860	3	170,00	TRAKOM										
442	GARFO D50 1411013170	3	8,50	TRAKOM										
443	GARFO MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 3F6338	3							68,00	PATROPEÇAS				
444	GARFO MOTONI VELADORA 4F4763	6							37,00	PATROPEÇAS				
445	GARFO PI REVESOR 7D 557552	3					70,00	REVEP						
446	GARFO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968317	3									665,00	TratorGaf		
447	GAXETA 7D 4952577	3	2,40	PRUDENTE										
448	GAXETA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 83931281	3							4,30	AGEL				
449	GAXETA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 83931289	3									2,30	TratorGaf		
450	GUIA 75248940	3			395,00	TGL								
451	GUIA 75250258	3			430,00	TGL								
452	HASTE D50 13010B1370	9							8,00	TECNDER				
453	HASTE D50 13010B2460	3							9,00	TECNDER				
454	HELICE 06 PAS D50 6110633100	3					250,00	Radiadores						
455	HELICE MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 780542	3							198,00	RADAL				
456	IMPULSOR TRANSMISSAO 28.000 W20 E105057	3			775,00	PV								
457	J. AMIANTO MOTONI VELADORA 1D6489	4					0,30	MV GASKETS						
458	JOGO BRONZINA DE BIELA 025 MB 352	4	120,00	MAHLE										
459	JOGO BRONZINA DE BIELA 025 MB 352A	4									130,00	Mahle		
460	JOGO BRONZINA DE BIELA 025 SERIE B 4.C	4			140,00	MAHLE								
461	JOGO BRONZINA DE BIELA 025 SERIE B 6.C	4			140,00	MAHLE								
462	JOGO BRONZINA DE MANCAL 075 MB 352	4									146,00	Mahle		
463	JOGO DE BRONZINA DE BIELA 050 MB352	4	150,00	MAHLE										
464	JOGO DE BRONZINA DE BIELA 050 MB352A	4									146,00	Mahle		
465	JOGO DE BRONZINA DE BIELA 050 SERIE B 4.C	4			100,00	MAHLE								
466	JOGO DE BRONZINA DE BIELA 050 SERIE B 6.C	4	108,00	MAHLE										
467	JOGO DE BRONZINA DE BIELA 075 MB352	4	145,00	MAHLE										
468	JOGO DE BRONZINA DE BIELA 075 MB352A	4									140,00	Mahle		
471	JOGO DE BRONZINA DE BIELA 7D75209494	4			30,00	MAHLE								
472	JOGO DE BRONZINA DE BIELA 7D75209495	4			30,00	MAHLE								
473	JOGO DE BRONZINA DE BIELA 7D75209496	4	500,00	MAHLE										
474	JOGO DE BRONZINA DE BIELA 7D75209497	4	450,00	MAHLE										

SEQ.	DESCRIÇÃO	Quant	RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2010, "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1ª LINHA PARA VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL".									
			VALDEBERTO SATELES ME		CARIMAQ PEÇAS P TRATORES LTDA		IMPORCATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA		DIMAQ COMPROTAT CUIABÁ COMERCIAL		TRATOR M LTDA	
			VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA
475	JOGO DE BRONZINA DE BIELA STD MB352	4									146,50	MAHLE
476	JOGO DE BRONZINA DE BIELA STD MB352A	4									146,50	MAHLE
477	JOGO DE BRONZINA DE BIELA STD MB352A 6.C	4									146,50	MAHLE
478	JOGO DE BRONZINA DE BIELA STD SERIE B STD 4.C	4	310,00	MAHLE								
479	JOGO DE BRONZINA MANCAL 025 MB352A	4									240,00	MAHLE
480	JOGO DE BRONZINA MANCAL 025 SERIE B 4.C	3			205,00	MAHLE						
481	JOGO DE BRONZINA MANCAL 025 SERIE B 6.C	4			288,00	MAHLE						
482	JOGO DE BRONZINA MANCAL 050 MB352A	4	230,00	MAHLE								
483	JOGO DE BRONZINA MANCAL 050 SERIE B 4.C	1			205,00	MAHLE						
484	JOGO DE BRONZINA MANCAL 050 SERIE B 6.C	4	1.300,00	MAHLE								
485	JOGO DE BRONZINA MANCAL 070 SERIE B 6.C	4			300,00	MAHLE						
486	JOGO DE BRONZINA MANCAL 075 MB352A	4	254,20	MAHLE	380,00	MAHLE					250,00	MAHLE
487	JOGO DE BRONZINA MANCAL 075 SERIE B 4.C	4									300,00	MAHLE
488	JOGO DE BRONZINA MANCAL 7D 75202635	4	125,00	MAHLE								
489	JOGO DE BRONZINA MANCAL 7D 75202686	4	125,00	MAHLE								
490	JOGO DE BRONZINA MANCAL 7D 75202687	4	115,00	MAHLE								
491	JOGO DE BRONZINA MANCAL 7D 75202688	4	113,00	MAHLE								
492	JOGO DE BRONZINA MANCAL 7D 75202689	4	49,00	MAHLE								
493	JOGO DE BRONZINA MANCAL STD MB352A	4									250,00	MAHLE
494	JOGO DE BRONZINA MANCAL STD SERIE B 4.C	4			150,00	MAHLE						
495	JOGO DE BRONZINA MANCAL STD SERIE B 6.C	4			250,00	MAHLE						
496	JOGO DE JUNTA COMPLETO C/ RETENTOR MB352	4			99,00	SABO						
497	JOGO DE JUNTA COMPLETO C/ RETENTOR SERIE B 4.C	4			500,00	ENG						
498	JOGO DE JUNTA COMPLETO C/ RETENTOR SERIE B 6.C	4			550,00	ENG						
499	JOGO DE PISTAO C/ ANEIS 050 CUMMINS SERIE B 6.C	4	250,00	CHEVROLET								
500	JOGO DE PISTAO C/ ANEIS 050 MB352	2	1.500,00	MAHLE								
501	JOGO DE PISTAO C/ ANEIS 050 MB352A	4	195,00	MAHLE								
502	JOGO DE PISTAO C/ ANEIS STD CUMMINS SERIE B 6.C	4									210,00	MAHLE
503	JOGO DE PISTAO C/ ANEIS STD MB352A	4	225,00	MAHLE								
504	JOGO DE TUCHO 7D 75202625	4			20,00	MAHLE						
505	JOGO DE TUCHO MB352	4			9,50	MAHLE						
506	JOGO DE TUCHO MB352A	4			9,50	MAHLE						

SEQ.	DESCRIÇÃO	Quant	RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2010, "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1ª LINHA PARA VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL".									
			VALDEBERTO SATELES ME		CARIMAQ PEÇAS P TRATORES LTDA		IMPORCATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA		DIMAQ COMPROTAT CUIABÁ COMERCIAL		TRATOR M LTDA	
			VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA
507	JUNTA 120 MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAND 1G1878	3					4,00	MY GASKETS				
508	JUNTA 7D 20293	12					0,19	MY GASKETS				
509	JUNTA 7D 557559	3					0,53	MODELO				
510	JUNTA 7D 578568	3					1,36	MY GASKETS				
511	JUNTA 7D 580967	3	1,26	TRUBENTE								
512	JUNTA BORRACHA D50 1312141470	12					0,34	WAS				
513	JUNTA CORTICA 14520	3						1,40	WAS			
514	JUNTA D50 13010B1330	3									5,07	TRATOR
515	JUNTA D50 1311442530	3			0,50	MY						
516	JUNTA D50 1312141460	6	3,23	MOIR								
517	JUNTA DE CABECOTE FG140 81865591	3	9,89	MOIR								
518	JUNTA DE CABECOTE FG140 82850515	3			600,00	MY						
519	JUNTA DO CARTER FG140 87840326	3	18,00	MOIR								
520	JUNTA DO ESCAPE FG140 83999220	3						16,00	WAS			
521	JUNTA FG140 83976376	3	19,00	SABO								
522	JUNTA FG140 8399903	3									20,00	PP
523	JUNTA MOTONI VELADORA 2D8157	3					9,00	MY GASKETS				
524	JUNTA MOTONI VELADORA 2D3469	3	9,80	SABO								
525	JUNTA MOTONI VELADORA 2D5798	3									0,01	PP
526	JUNTA MOTONI VELADORA 2D7938	3						0,90	WAS			
527	JUNTA MOTONI VELADORA 2F5865	6					1,10	WAS				
528	JUNTA MOTONI VELADORA 2F8003	3	0,60	MOIR								
529	JUNTA MOTONI VELADORA 3B8251	3			0,15	MY						
530	JUNTA MOTONI VELADORA 4D9936	3	1,86	MOIR								
531	JUNTA MOTONI VELADORA 5D0043	6					7,50	WAS				
532	JUNTA MOTONI VELADORA 6B9277	6									0,76	PP
533	JUNTA MOTONI VELADORA 7B4135	3						0,50	WAS			
534	JUNTA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968313	3	2,89	SABO								
535	JUNTA UNIVERSAL BOMBA HIDRAULICA D-50 130-60-B1700	2			250,00	MAHLE						
536	KIT 12B75313496	3						150,00	FRANZI			
537	KIT RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968927	3						75,00	BRUNCCI			

SEQ.	DESCRIÇÃO	Quant	RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2010, "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL".										
			VALDEBERTO SATELES ME		CARIMAQ PEÇAS P TRATORES LTDA		IMPORCATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA		DIMAQ COMPROTAT CUIABÁ COMERCIAL		TRATOR M LTDA		
			VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	
538	KITS DE JUNTA 7D 75207455	3	190,00	SABO									
539	KITS DE PISTAO E ANEIS FG140 87800435	2			1.050,00	PWR							
540	LAMINA 1 18F 1 W20 E157649	1							1.450,00	METISA			
541	LAMINA 13F MOTONI VELADORA FIAT ALLIS 140B 73132918	30					285,00	METISA					
542	LAMINA 9F D50 3/4 D50 1307041130	1	450,00	TOM									
543	LAMINA RETA 9F 7D 75209227	12					350,00	METISA					
544	LONA FREIO 7D 585467	3			12,50	FRASLEE							
545	LONA FREIO D50 1308095222	30					36,76	FRASLEE					
546	LUVA MOTONI VELADORA 2D5795	3							90,00	TR			
547	LUVA MOTONI VELADORA 2D6377	3					15,00	SAWI					
548	LUVA MOTONI VELADORA 2F5867	3					95,00	ITALBRONZE					
549	LUVA MOTONI VELADORA 2F5910	3					135,00	NOVA CANCA					
550	LUVA MOTONI VELADORA 3B5066	3									13,00	PP	
551	LUVA MOTONIVELADORA 3F0015	6			150,00	CS							
552	LUVA MOTONI VELADORA 4F1787	6					80,00	NOVA CANCA					
553	LUVA W20 E105010	3							145,00	TGL			
554	MANCAL ALUMINIO MOTONIVELADORA 7F7935	30							10,00	TR			
555	MANCAL MOTONIVELADORA 6F6992	3	35,00	SANCAT									
556	MANCAL MOTONIVELADORA 2D4010	6	100,00	PP									
557	MANCAL ROL. INFERIOR C/ RASGO 7D 592518	12			64,00	DMC							
558	MANCAL TANDEN 120B MOTONIVELADORA 4D6698	6	370,00	PP									
559	MANGA DE EIXO MOTONIVELADORA 1G2192	3			365,00	CS							
560	MANGUEIRA D5013003B1181	3							17,00	ELBOR			
561	MANGUEIRA FG140 10516879	30									0,19	TratorGel	
562	MANGUEIRA FG140 73107726	6	27,00	ELIFLEX									
563	MANGUEIRA FG140 73162140	4									190,00	TratorGel	
564	MANGUEIRA FG140 75221770	5							20,00	ELBOR			
565	MANGUEIRA FREIO 120B MOTONIVELADORA 4B8761	6					16,00	HALFLEX					
566	MOLA D50 1411013230	3			4,95	WEB							
567	MOLA D50 1703312360	3							4,50	EDWIRGE			
568	MOLA MOTONIVELADORA 2F7743	132	0,45	CHROMIUM									

SEQ.	DESCRIÇÃO	Quant	RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2010, "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL".											
			VALDEBERTO SATELES ME		CARIMAQ PEÇAS P TRATORES LTDA		IMPORCATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA		DIMAQ COMPROTAT CUIABÁ COMERCIAL		TRATOR M LTDA			
			VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA		
569	MOLA PACOTE AD7B 76000611	36			6,50	WEB								
570	MOLA PACOTE AD7B 76000612	36			16,50	WEB								
571	MOLA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968293	6	44,00	CHROMIUM										
572	MOLA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968316	6	1,02	CHROMIUM										
573	MOLA W20 L33487	3	4,95	PAVONI										
574	MUNHAO MOTONIVELADORA 4H7805	12							62,00	PATROPEÇAS				
575	ORING OU ANEL FG140 75289019	4	5,24	AGEL										
576	ORING OU ANEL FG140 75289065	4	15,50	AGEL										
577	ORING OU ANEL FG140 75289067	4	7,75	AGEL										
578	PARAFUSO 12B 70921597	10			2,65	REX								
579	PARAFUSO 12B 75217765	10							0,50	FIBAM				
580	PARAFUSO BUCHA 7D 14233421	12			0,69	REX								
581	PARAFUSO D-50 01010-51018	10	0,50	FIBAM										
582	PARAFUSO D50 0209111205	3			3,50	REX								
583	PARAFUSO D50 1301051110	3							0,65	CISER				
584	PARAFUSO D50 1311056110	3							1,60	CISER				
585	PARAFUSO DA LAMINA FG140 70617127	60			1,50	REX								
586	PARAFUSO EMB D50 13010B2190	100			5,80	REX								
587	PARAFUSO EMBREAGEM INFERIOR 7D 594566	3										18,00	Fry	
588	PARAFUSO LAMINA 5/8 X 2.1/4 MOTONIVELADORA 3F5108	171			1,25	REX								
589	PARAFUSO MOTONIVELADORA 0L1328	6						4,00	HASMAN					
590	PARAFUSO MOTONIVELADORA 0S1593	12							0,70	FIBAM				
591	PARAFUSO MOTONIVELADORA 1D4612	12			3,70	REX								
592	PARAFUSO MOTONIVELADORA 1D4629	6										4,75	Fry	
593	PARAFUSO MOTONIVELADORA 2Y1102	6	28,00	CISER										
594	PARAFUSO MOTONIVELADORA 9F0121	6						20,00	OLTRACTOR					
595	PARAFUSO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 70683838	15	35,00	CISER										
596	PARAFUSO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 70683837	30			39,00	REX								
597	PARAFUSO SEX RETRO ESCAVADEIRA CAT POLCAN 320C 1882315	6						7,00	UMTRACTOR					
598	PARAFUSO TELHA D-50 0167521657	320			1,65	REX								
599	PARAFUSO TELHA D-50 130-10-51110	320							0,65	FIBAM				
600	PASTILHA DE FREIO W20 D77519	96							20,00	TX				

SEQ.	DESCRIÇÃO	Quant	RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2010, "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL".											
			VALDEBERTO SATELES ME		CARIMAQ PEÇAS P TRATORES LTDA		IMPORCATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA		DIMAQ COMPROTAT CUIABÁ COMERCIAL		TRATOR M LTDA			
			VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA		
601	PINHAO 1 ° D50 - 13D 1312761210	1					750,00	ENROLEKOS						
603	PINHAO 2 °D50 1312761410	1					1.234,00	ENROLEKOS						
604	PINHAO LATERAL 7D 4965104	3					800,00	ENROLEKOS						
605	PINHAO MOTONIVELADORA 2D5799	3										180,00	Emerson	
606	PINHAO MOTONIVELADORA 2D6381	3			250,00	CG								
607	PINHAO MOTONIVELADORA 3B6694	3			250,00	CG								
608	PINO 10MM D50 0420511028	3	1,75	PIM										
609	PINO 12B 75218611	20	60,00	PIM										
610	PINO 12B 75218614	10							60,00	HDS				
611	PINO 12B 75219869	10	49,00	PIM										
612	PINO 12B 75222646	10							90,00	HDS				
613	PINO 12B 75239507	10										9,00	Ricambi	
614	PINO 12B 75239508	4							66,00	HDS				
615	PINO 12B 75239509	5							54,00	HDS				
616	PINO 12B 75259363	5	120,00	PIM										
617	PINO 14 MM D50 0420511438	9	2,20	PIM										
618	PINO 320 RETRO ESCAVADEIRA CAT POLCAN 320C 1762278	3			590,00	PIM								
619	PINO 320 RETRO ESCAVADEIRA CAT POLCAN 320C 414813	3					400,00	PANE-GOSNI						
620	PINO 7D 8274284	12										80,00	Prudente	
621	PINO BRACO DA LAMINA 7D 8321456	12										20,00	Prudente	
622	PINO D50 13010B2720	3			19,00	PANES								
623	PINO DA UNHA 320 / 938 RETRO ESCAVADEIRA CAT POLCAN 320C 1140358	3					5,00	ITR - Mode						
624	PINO DE DENTE FG 14075251674	20							11,00	USENL				
625	PINO EMBR.AD7 7D 14692	36							6,00	REVEP				
626	PINO FB-80.2 / 100.2 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85803002	3							36,00	HDS				
627	PINO FB-80.2 / 100.2 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85803005	3										57,00	Ricambi	
628	PINO FB-80.2100.2 75244608	3										81,00	Ricambi	
629	PINO FB-80.3/ 80.4/ LB-90 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85815517	3							39,00	HDS				
630	PINO FG MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75213817	15	120,00	PIM										
631	PINO MOTONI VELADORA 1C1895	18			0,80	CG								
632	PINO MOTONI VELADORA 2D4209	18					23,94	LUFEX						

SEQ.	DESCRIÇÃO	Quant	RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2010, "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL".												
			VALDEBERTO SATELES ME		CARIMAQ PEÇAS P TRATORES LTDA		IMPORCATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA		DIMAQ COMPROTAT CUIABÁ COMERCIAL		TRATOR M LTDA				
			VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA			
633	PINO MOTONI VELADORA 3D4838	12			3,00	CG									
634	PINO MOTONI VELADORA 3F6333	6			14,00	CG									
635	PINO MOTONI VELADORA 5D7462	6	61,00	PIM											
636	PINO MOTONI VELADORA FIAT ALLIS 140B 73124680	30	23,00	PIM											
637	PINO MOTONI VELADORA FIAT ALLIS 140B 75238951	30	54,00	PIM											
638	PINO RETRO ESCAVADEIRA CAT POLCAN 320C 0875805	24			360,00	PIM									
639	PINO RETRO ESCAVADEIRA CAT POLCAN 320C 0875845	3					300,00	LUFEX							
640	PINO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81820849	18							19,00	HDS					
641	PINO TRAVA D50 0420510822	3			1,80	CG									
642	PISTA MOTONI VELADORA 5H1621	3	170,00	BOWER											
643	PISTAO 7D 75205699	3			500,00	MAWLE									
644	PISTAO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81874462	6	102,00	BOWER											
645	PIVO D50 1307000071	3	200,00	PP											
646	PLACA D-50 130-22-11320	3							35,00	MOLDOMIX					
647	PLACA D-50 130-807-5330	3					100,00	MOLDOMIX							
648	PLACA D50 1311444560	3					10,00	TRAKOM							
649	PLACA DA BOMBA 7 D 585940	3			50,00	DMC									
650	PLACA DA EMBREAGEM D-50 130-10-B2270	3					158,00	MOLDOMIX							
651	PLACA DE CENTRO D-50 131-10-46120	3			79,00	DMC									
652	PLACA DO CONVERSOR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85806017	3	78,00	MOLDOMIX											
653	PLACA EMBREAGEM D50 1111112120	9			107,00	DMC									
654	PLACA FREIO W20 147613A1	6	245,00	MOLDOMIX											
655	PLACA MOTONI VELADORA 5D0034	6					179,00	LUFER							
656	PLACA MOTONI VELADORA 5H0047	3			130,00	DMC									
657	PLACA RESGATE 7D 4990494	6										30,00	Ricambi		
658	PLACA RESGATE 7D 79003850	12										25,00	Ricambi		
659	PLATOR COM ROSCA 7 D 594550	3			150,00	DMC									
660	POLIA D50 13003B1361	3	140,00	TRAKOM											
661	POLIA D50 13003B1391	3	98,00	TRAKOM											
662	POLIA MOTONI VELADORA 2P6128	3					120,00	BIZA							
663	POLIA MOTONI VELADORA 6N2789	3						LUFER							

SEQ.	DESCRIÇÃO	Quant	RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2010, "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL".									
			VALDEBERTO SATELES ME		CARIMAQ PEÇAS P TRATORES LTDA		IMPORCATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA		DIMAQ COMPROTAT CUIABÁ COMERCIAL		TRATOR M LTDA	
			VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA
						150,00						
664	POLIA MOTONI VELADORA FIAT ALLIS 140B 73148494	5	133,00	TRAKOM								
665	PONTA DO DENTE FG140 75251673	15				19,00	METISA					
666	PONTA DO DENTE SCALIFICADOR FG14070062160	15						20,00	SCMASA			
667	PONTA EIXO MOTONI VELADORA 1G2191	3								380,00	FP	
668	PONTEIRA CARDAN DIANTEIRA W20 E69391	3			400,00	PY						
669	PORCA 10MM 1.25 D50 0158211008	3								0,09	Trakom	
670	PORCA 12B 70911029	200						0,60	FIBAM			
671	PORCA ATT RETRO ESCAVADERIA CAT POLCAN 320C 8T4132	12	0,67	ITR								
672	PORCA CASTELO MOTONI VELADORA 120B NEW HOLLAND 1B4444	6						6,00	PATROPEÇAS			
673	PORCA CASTELO MOTONI VELADORA 1B4443	6			2,80	REX						
674	PORCA D-50 0158211008	312						0,10	CISER			
675	PORCA D-50 0180301622	312						0,78	CISER			
676	PORCA D50 1302154131	6					89,50	YELLOW				
677	PORCA D50 1302751151	6								29,00	TRAKOM	
678	PORCA D50 1312712330	6								67,00	TRAKOM	
679	PORCA D50 1312751110	6								30,00	TRAKOM	
680	PORCA DO PINHAO FG140 79047474	6	30,00	PRUDENTE								
681	PORCA EMBR. 7D 10214710	6						24,00	CISER			
682	PORCA FG140 70911029	15						0,60	FIBAM			
683	PORCA FG140 70911061	15	9,00	PRUDENTE								
684	PORCA LAMINA 5/8 MOTONIVELADORA 4 K0367	171						0,60	FIBAM			
685	PORCA LAMINADA 3/4 D50 0229011219	3						1,10	FIBAM			
686	PORCA MOTONI VELADORA 2B3457	3			23,00	REX						
687	PORCA MOTONI VELADORA 3D4904	6						5,50	FEY			
688	PORCA MOTONI VELADORA 9S1354	3						0,45	CISER			
689	PORCA QUADRADA 5 / 8 D50 0180301622	750					1,10	FEY				
690	PORCA REG. EMBR. 7D 585440	3	55,00	PRUDENTE								
691	PRATO MOLA 7D 17510	9	1,66	PRUDENTE								
692	PROTETOR D-50 135-27-12140	5	160,00	TRAKOM								
693	PROTETOR D50135271240	3	160,00	TRAKOM								

SEQ.	DESCRIÇÃO	Quant	RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2010, "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL".									
			VALDEBERTO SATELES ME		CARIMAQ PEÇAS P TRATORES LTDA		IMPORCATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA		DIMAQ COMPROTAT CUIABÁ COMERCIAL		TRATOR M LTDA	
			VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA
694	PUNHO MOTONIVELADORA 2A1736	18							1,70	LIBENIL		
695	REP CIL LAMINA D50 KOM001	3			24,00	APC						
696	REPARO CIL DIR W.20E G109452	6					17,00	APC NACIONAL				
697	REPARO CIL ELEV MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75220700	15							30,00	AGEEL		
698	REPARO CIL. LEV. W20 E96002	6							36,00	AGEEL		
699	REPARO CILINCL. W20 G109423	6	15,00	GLOBALKIT								
700	REPARO CILR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85819350	3	55,00	APC								
701	REPARO CILR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85819352	3							13,50	AGEEL		
702	REPARO CILR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85819354	3			38,50	APC						
703	REPARO CILR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85819358	3							38,00	AGEEL		
704	REPARO CILR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85819367	3			20,00	APC						
705	REPARO CILR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85819383	3	50,00	APC								
706	REPARO CILR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85819655	3			35,00	APC						
707	REPARO COM. 7D 75209197	3					10,00	APC NACIONAL				
708	REPARO DA BOMBA D'AGUAMB352	5			140,00	APC						
709	REPARO DA BOMBA D'AGUAMB352A	5			140,00	APC						
710	REPARO DE PISTAO FG140 70925257	15							0,30	AGEEL		
711	REPARO DE PISTAO FG140 70926622	15							0,60	AGEEL		
712	REPARO DE PISTAO FG140 73064517	15							11,00	AGEEL		
713	REPARO DE PISTAO FG140 73159181	15					25,00	APC NACIONAL				
714	REPARO DE PISTAO FG140 75209587	15			22,00	APC						
715	REPARO DE PISTAO FG140 75220700	15	22,00	AGEEL								
716	REPARO DE PISTAO FG140 75220797	15			24,00	APC						
717	REPARO DE PISTAO FG140 75288868	15							24,00	AGEEL		
718	REPARO DE PISTAO FG140 75288869	15					22,00	APC NACIONAL				
719	REPARO DE PISTAO FG140 75288870	15			29,00	APC						
720	REPARO DE PISTAO FG140 75288901	15					25,00	APC NACIONAL				
721	REPARO DE PISTAO FG140 75288903	15	40,00	AGEEL								
722	REPARO DE PISTAO FG140 85819353	15							40,00	AGEEL		
723	REPARO DO PISTAO HIDRAULICO D-50 130-63-1200	6			30,00	APC						
724	REPARO DO PISTAO HIDRAULICO D-50 130-63-12004	6			30,00	APC						
725	REPARO DO PISTAO HIDRAULICO D-50 130-63-12104	6			30,00	APC						

SEQ.	DESCRIÇÃO	Quant	RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2010, "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL".										
			VALDEBERTO SATELES ME		CARIMAQ PEÇAS P TRATORES LTDA		IMPORCATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA		DIMAQ COMPROTAT CUIABÁ COMERCIAL		TRATOR M LTDA		
			VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	
726	REPARO ESTABILIZADOR ESTEIRA D50 KOM003	6										20,00	Agel
727	REPARO JG DOS PINOS W20 KTS	6	1.000,00	AGEL									
728	REPARO MOTONIVELADORA 120B NEW HOLLAN 1W7053	3			110,00	CG							
729	REPARO MOTONI VELADORA FIAT ALLIS 140B 75220797	15			25,00	APC							
730	REPARO MOTONI VELADORA FIAT ALLIS 140B 75288870	9					27,00	APC NACIONAL					
731	REPARO PISTAO 7D 75209198	6							18,00	AGEL			
732	RESALTO D50 13003B 1322	3					75,00	TRAKOM					
733	RESPIRO D50 14410B3230	6	25,00	BIZA									
734	RETENTOR 12B 75216644	20							1,40	AGEL			
735	RETENTOR 7D 592563	12			78,00	APC							
736	RETENTOR CAMBIO D50 0701210075	3					23,00	NOK - JAPA					
737	RETENTOR D50 0612203504	6							2,40	NOK			
738	RETENTOR D50 0701200035	6			4,50	TTO							
739	RETENTOR D50 0701310090	6					30,00	NOK - JAPA					
740	RETENTOR DE GRAXA 7D 553187	3			3,80	APC							
741	RETENTOR DIF. 7D 40000120	6			16,00	SABO							
742	RETENTOR DUO CONE 7D 592524	78			14,00	REVERLAN							
743	RETENTOR DUO CONE D50 13027B0100	6					110,00	BUIMAG					
744	RETENTOR DUO CONE D50 13027B0200	12			38,00	REVERLAN							
745	RETENTOR FG MOTONI VELADORA FIAT ALLIS 140B 75213761	30									8,50	Sabo	
746	RETENTOR FG140 83999512	30	1,85	AGEL									
747	RETENTOR LB90 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81834073	3	6,00	CORTIÇO									
748	RETENTOR MOTONI VELADORA 2D9870	3							6,00	SABO			
749	RETENTOR MOTONI VELADORA 2H9298	6					6,50	WILLERSON					
750	RETENTOR MOTONI VELADORA 4D1608	3	4,50	APC									
751	RETENTOR MOTONI VELADORA 5D0505	6	10,00	APC									
752	RETENTOR MOTONI VELADORA 5H0033	3			17,50	SABO							
753	RETENTOR MOTONI VELADORA 9H2257	3	6,50	AGEL									
754	RETENTOR MOTONI VELADORA FIAT ALLIS 140B 73124671	90			5,40	APC							
755	RETENTOR MOTONI VELADORA FIAT ALLIS 140B 73124672	60			2,70	APC							
756	RETENTOR MOTONI VELADORA FIAT ALLIS 140B 75256829	6			20,00	APC							

SEQ.	DESCRIÇÃO	Quant	RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2010, "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL".										
			VALDEBERTO SATELES ME		CARIMAQ PEÇAS P TRATORES LTDA		IMPORCATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA		DIMAQ COMPROTAT CUIABÁ COMERCIAL		TRATOR M LTDA		
			VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	
757	RETENTOR MOTONI VELADORA FIAT ALLIS 140B 79102659	60	28,50	ARCA									
758	RETENTOR PATROL 120B MOTONI VELADORA 7B0368	6			19,00	APC							
759	RETENTOR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 75249336	6					11,00	WILERSON					
760	RETENTOR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968312	3	21,00	APC									
761	RETENTOR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968357	6			3,90	APC							
762	RETENTOR RODA DIANTEIRA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85806001	6			21,00	APC							
763	RETENTOR RODA TRASEIRA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81866390	6									15,50	Conoco	
764	RETENTOR VIRABREQUIN FG140 83955247	10	27,70	AGEL									
765	RETENTOR W20 148940A1	6							64,00	AGEL			
766	RETENTOR W20A55817	3							13,80	MARO			
767	RETENTOR W20 D77023	3					14,00	WILERSON					
768	RETENTOR W20 L35032	12					45,00	APC NACIONAL					
769	RING 12B 14458580	20							0,10	AGEL			
770	RIPPER FG140 170 200 MOTONI VELADORA FIAT ALLIS 140B 75216444	15	140,00	ORIGINAL									
771	RODA MOTONI VELADORA 207612	2			1.350,00	UMC							
772	RODA MOTRZ7D 4964525	2	980,00	PRUDENTE									
773	ROLAMENTO 14100 7D 582811	6	110,00	LIFT									
774	ROLAMENTO 24941440	6									79,00	Faq	
775	ROLAMENTO 7D 15343	6	79,00	NSK									
776	ROLAMENTO 7D 24941430	6									75,00	Faq	
777	ROLAMENTO 7D 26800110	6					240,00	GBR					
778	ROLAMENTO 7D 26800210	6	90,00	NSK									
779	ROLAMENTO 85806002	12									75,00	Faq	
780	ROLAMENTO CAPA/CONE W20 S89673	3	280,00	TIMKEN									
781	ROLAMENTO COM FINAL 7D 24940180	6	120,00	SKF									
782	ROLAMENTO COM TRAVA D50 0604006211	3			45,00	NTN							
783	ROLAMENTO D50 0600106007	3									12,00	Faq	
784	ROLAMENTO D50 0600106008	3	15,00	TIMKEN									
785	ROLAMENTO D50 0603021312	3	130,00	FAQ									
786	ROLAMENTO D50 0603021318	2	400,00	FAQ									
787	ROLAMENTO D50 0604006008	3			17,50	NTN							

SEQ.	DESCRIÇÃO	Quant	RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2010, "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL".												
			VALDEBERTO SATELES ME		CARIMAQ PEÇAS P TRATORES LTDA		IMPORCATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA		DIMAQ COMPROTAT CUIABÁ COMERCIAL		TRATOR M LTDA				
			VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA			
788	ROLAMENTO D50 0604006314	3	82,00	FAO											
789	ROLAMENTO D50 0604100311	3			148,00	NTN									
790	ROLAMENTO D50 0604300313	6					85,00	FBI JAPAN							
791	ROLAMENTO D50 0612002820	6	8,00	TIMKEN											
792	ROLAMENTO D50 0612003520	6							6,00	INA					
793	ROLAMENTO D50 1101012240	3	15,00	FAO											
794	ROLAMENTO D50 1300913413	3			98,00	NTN									
795	ROLAMENTO D50 1300931160	3	170,00	NSK											
796	ROLAMENTO D50 1300931321	6	200,00	FAO											
797	ROLAMENTO D50 1300931331	6	120,00	TIMKEN											
798	ROLAMENTO D50 1422711230	6					125,00	KFB							
799	ROLAMENTO DO CARDAM 12B 75237375	5							78,00	KOYO					
800	ROLAMENTO FG140 75287565	5	238,00	NTN											
801	ROLAMENTO LADO DA COROA FG140 75289030	5			350,00	NTN									
802	ROLAMENTO LADO DA COROA FG140 75289075	5	80,00	NTN											
803	ROLAMENTO LADO DA COROA FG140 75289083	5	88,00	NTN											
804	ROLAMENTO LADO DA COROA FG140 79042277	5			98,00	NTN									
805	ROLAMENTO MOTONIVELADORA 1B6572	3					300,00	KOYO							
806	ROLAMENTO MOTONI VELADORA 2B3184	12					150,00	NTN							
807	ROLAMENTO MOTONI VELADORA 2D9457	12			240,00	NTN									
808	ROLAMENTO MOTONI VELADORA 2F5883	6											39,00	CTP	
809	ROLAMENTO MOTONI VELADORA 2F5884	6	50,00	TIMKEN											
810	ROLAMENTO MOTONIVELADORA 2F5959	3					59,00	FM USA							
811	ROLAMENTO MOTONI VELADORA 2F8084	6	20,00	NSK											
812	ROLAMENTO MOTONI VELADORA 3F0010	12											48,00	CTP	
813	ROLAMENTO MOTONI VELADORA 3H1996	3			100,00	NTN									
814	ROLAMENTO MOTONI VELADORA 4B5180	6	53,00	TIMKEN											
815	ROLAMENTO MOTONI VELADORA 4B9373	6			165,00	NTN									
816	ROLAMENTO MOTONI VELADORA 4D2156	3							229,00	TIMKEN					
817	ROLAMENTO MOTONI VELADORA 4D3848	6							169,00	BOWEN					
818	ROLAMENTO MOTONI VELADORA 5M0704	3			160,00	NTN									

SEQ.	DESCRIÇÃO	Quant	RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2010, "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL".												
			VALDEBERTO SATELES ME		CARIMAQ PEÇAS P TRATORES LTDA		IMPORCATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA		DIMAQ COMPROTAT CUIABÁ COMERCIAL		TRATOR M LTDA				
			VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA			
819	ROLAMENTO MOTONI VELADORA 70684817	9	85,00	NTN											
820	ROLAMENTO MOTONI VELADORA 7D7259	3					500,00	NFB							
821	ROLAMENTO MOTONI VELADORA 7M1154	3			100,00	NTN									
822	ROLAMENTO MOTONI VELADORA 8D2327	6	12,00	FAG											
823	ROLAMENTO MOTONI VELADORA FIAT ALLIS 140B 26794670	15			81,00	NTN									
824	ROLAMENTO MOTONI VELADORA FIAT ALLIS 140B 70681245	10							265,00	NTN					
825	ROLAMENTO MOTONI VELADORA FIAT ALLIS 140B 73069310	20	100,00	NTN											
826	ROLAMENTO MOTONI VELADORA FIAT ALLIS 140B 73124678	6			60,00	NTN									
827	ROLAMENTO MOTONI VELADORA FIAT ALLIS 140B 73124679	18			70,00	NTN									
828	ROLAMENTO MOTONI VELADORA FIAT ALLIS 140B 75287564	6							440,00	TIMKEN					
829	ROLAMENTO MOTONI VELADORA FIAT ALLIS 140B 75289075	15	140,00	NTN											
830	ROLAMENTO MOTONI VELADORA FIAT ALLIS 140B 70684817	15	95,00	FAG											
831	ROLAMENTO PACOTE LATERAL D50 0600107217	3					200,00	FEJ JAPAN							
832	ROLAMENTO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 70929742	6	18,00	TIMKEN											
833	ROLAMENTO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 76022266	4	330,00	NTN											
834	ROLAMENTO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 81824478	3					115,00	LIFT							
835	ROLAMENTO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968228	6							21,00	ROYO					
836	ROLAMENTO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968250	6									30,00	Fag			
837	ROLAMENTO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968268	6	25,00	TIMKEN											
838	ROLAMENTO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968270	6	39,50	TIMKEN											
839	ROLAMENTO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968276	6							34,00	ROYO					
840	ROLAMENTO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968277	3					46,00	TIMKEN							
841	ROLAMENTO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968278	3	35,50	LIFT											
842	ROLAMENTO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968284	3	110,00	LIFT											
843	ROLAMENTO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968304	12					38,00	SNR							
844	ROLAMENTO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968305	3							55,00	FAG					
845	ROLAMENTO TRANSMISSAO D50 0604006007	3			9,00	NTN									
846	ROLAMENTO W20 148941A1	6	540,00	ROYO											
847	ROLAMENTO W20 233737	6	220,00	TIMKEN											
848	ROLAMENTO W20D77018	3					130,00	LIFT							
849	ROLAMENTO W20 D77034	6							95,00	FAG					

SEQ.	DESCRIÇÃO	Quant	RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2010, "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL".										
			VALDEBERTO SATELES ME		CARIMAQ PEÇAS P TRATORES LTDA		IMPORCATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA		DIMAQ COMPROTAT CUIABÁ COMERCIAL		TRATOR M LTDA		
			VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	
850	ROLAMENTO W20 D77037	3	132,00	TIMKEN									
851	ROLAMENTO W20E157336	9			125,00	NTH							
852	ROLAMENTO W20 L33736	6			130,00	NTH							
853	ROLAMENTO W20 N7276	3			90,00	NTH							
854	ROLETE W20 145136A1	36			0,49	PV							
855	ROTULA W20 L17463	3						30,00	WAG				
856	SAIDA D60A D65AE6 D50 13002B1121	3			39,00	BRASCON							
857	SAPATA 460MMD-50 130-32-11280	79			88,00	ITR							
858	SAPATA DE FREIO D50 1303211280	20	65,00	SANCAT									
859	SAPATA GIRA CIRCULO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 73125488	20	190,00	SANCAT									
860	SAPATA MOTONIVELADORA 5D6201	5			50,00	CG							
861	SAPATA MOTONIVELADORA 6B3158	3			61,00	CG							
862	SAPATA MOTONIVELADORA IG2219	6	105,00	LUFFER									
863	SEM FIM MOTONIVELADORA 3B9970	1			150,00	CG							
864	SEM FIM MOTONIVELADORA 6D2362	3			145,00	CG							
865	SEM FIM MOTONIVELADORA 8F7425	3						75,00	ITR				
866	SEPARADOR D50 1302211320	54					30,00	MISAMB					
867	SEPARADOR D50 1311046120	3					56,00	SANTI					
868	SEPARADOR EMBR. AD 7D 14687	66	22,00	MOLDEMIX									
869	SEPARADOR EMBREAGEM 7D 587830	3	135,00	MOLDEMIX									
870	SHIM MOTONIVELADORA 2F5864	6			1,20	CG							
871	SILENCIOSO 7D 4981134	3									69,00	Tricon	
872	SILENCIOSO CAT D-4 / 120B MOTONIVELADORA 2Y3141	3			51,00	BRASCON							
873	SILENCIOSO FG140 73121707	5	300,00	SILENMAX									
874	SILENCIOSO FG85 FG90 SILA MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 73121707	4			269,00	BRASCON							
875	SILENCIOSO FIAT AD-7B / A / C / D / S90 7D 4981134	3					80,00	SILENTEC					
876	SILENCIOSO RETRO ESCAVADEIRA CAT POLCAN 2128580	1					550,00	IMPERADOR					
877	SINCRONIZADOR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968307	6	9,50	PARALELO									
878	SOLENIDE RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85813304	3	420,00	CIRCUNAL									
879	SUPOR DENTE RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 75261224	3									43,50	Recomb	
880	SUPORTE D50 13010B2170	3									69,00	Tricon	
881	SUPORTE D50 1311042121	3									27,00	Tricon	

SEQ.	DESCRIÇÃO	Quant	RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2010, "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL".												
			VALDEBERTO SATELES ME		CARIMAQ PEÇAS P TRATORES LTDA		IMPORCATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA		DIMAQ COMPROTAT CUIABÁ COMERCIAL		TRATOR M LTDA				
			VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA			
882	SUORTE ESTATORW20 D80314	6			398,00	TGL									
883	SUORTE MOTONIVELADORA 6F1064	3			29,00	TGL									
884	SUORTE MOTONIVELADORA 9F5124	16					80,00	METISA							DESCLASSIFICADA
885	TAMBOR DE FREIO MOTONIVELADORA 2D1345	6	360,00	SANCAT											
886	TAMBOR EXTERNO 7D 599822	2			510,00	DMC									
887	TAMBOR FREIO D50 1308075660	2			545,00	DMC									
888	TAMBOR INTERNO 7D 596139	2					460,00	REVEP							
889	TAMPA D50 0705300000	3							48,00	DINAMICA					
890	TAMPA D50 13027B1270	3	200,00	TRAKOM											
891	TAMPA D50 1311446511	3											58,00	Trakon	
892	TAMPA FG140 87840359	3	233,00	ORIGINAL											
893	TAMPA MOTONIVELADORA 2D7933	3					65,00	PART SUL							
894	TAMPA TANQUE D50 0705000000	3							40,00	DINAMICA					
895	TAMPA MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 70930423	15					4,00	WAS							
896	TERMINAL CIL. DIRECAO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75219488	10			93,00	TX									
897	TERMINAL FORQUILHAS 12B 70910323	100											0,06	TratorGel	
898	TERMINAL HASTE DIR. LD MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75221277	5			79,00	TX									
899	TERMINAL HASTE DIR. LE MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75221276	5			79,00	TX									
900	TERMINAL REVERSAO 7D 75201151	3	22,00	PRUDENTE											
901	TERMINAL REVERSAO 7D 75201152	3							20,00	BARÇA					
902	TRAVA 7D 554239	3	12,00	PRUDENTE											
903	TRAVA 7 D 8270126	3			4,00	ODR									
904	TRAVA D50 1312742121	6							14,60	WAS					
905	TRAVA D50 1352712320	6							4,30	WAS					
906	TRAVA DE MOLA7D 17511	18											0,85	Prudente	
907	TRAVA DENTE ACO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85801098	3											2,37	Ricambi	
908	TRAVA MOTONIVELADORA 1F7558	6					3,87	LUFER							
909	TRAVA MOTONIVELADORA 2F6067	3											4,18	PP	
910	TRAVA MOTONIVELADORA 2Y1415	6							1,55	WAS					
911	TRAVA MOTONIVELADORA 3F0014	3	3,73	PIM											
912	TRAVA MOTONIVELADORA 4D6069	3							6,00	WAS					
913	TRAVA MOTONIVELADORA 5H0034	3			5,50	CS									

SEQ.	DESCRIÇÃO	Quant	RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2010, "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL".											
			VALDEBERTO SATELES ME		CARIMAQ PEÇAS P TRATORES LTDA		IMPORCATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA		DIMAQ COMPROTAT CUIABÁ COMERCIAL		TRATOR M LTDA			
			VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA		
914	TRAVA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968253	3	1,10	ORIGINAL										
915	TRAVA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968287	6							10,00	USENIL				
916	TRAVA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 9968297	9	4,69	ORIGINAL										
917	TRAVA RETRO ESCAVAEIRA NEW HOLLAND 9968233	3	21,33	ORIGINAL										
918	TRAVA W20 E104134	3			1,10	PV								
919	TUBO DE ESCAPAMENTO MOTONIVELADORA 9S7534	3			20,00	BRC								
920	TUBO FG140 73162107	5	77,00	SILENMAX										
921	TUBO FG140 75247197	5							70,00	SILENTEC				
922	TUBO MOTONIVELADORA 1G1689	6			8,00	VRN								
923	TUBO MOTONIVELADORA 2Y5721	3							21,00	VRN				
924	TUBO MOTONIVELADORA 2Y5722	3							19,00	VRN				
925	TUBO MOTONIVELADORA 2Y5723	3			20,00	VRN								
926	TUBO MOTONIVELADORA 2Y5724	3			20,00	VRN								
927	TUBO MOTONIVELADORA 2Y5725	3							19,00	VRN				
928	TUBO MOTONIVELADORA 2Y5726	3			20,00	VRN								
929	TUBO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 75247197	15										45,60	Ricambi	
930	TUBO RETRO ESCAVADEIRA CAT POLCAN 518040	3	48,55	CTP										
931	TURBINA MOTOR MB352A	1			950,00	BBAGGI								
932	TURBINA TRANSMISSAO 28.000 W20 E105055	3			430,00	PV								
933	UNHA DENTE RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85801095	3					27,00	ECOPLAN						
934	UNHA MOTONIVELADORA 2D5572	33					13,50	ITM						
935	UNHA RETRO ESCAVADEIRA CAT POLCAN 320C 1681359	6					85,00	METISA						
936	USAR / A OU /B RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 73156667	6							16,00	CIAMET				
937	VALVULA D50 13003B1510	3	63,00	CTP										
938	VALVULA ESCAPE MOTONIVELADORA 5S6449	18					15,00	Eaton						
939	VALVULA TERMOSTATICA MOTONIVELADORA 7N0208	3					67,00	ITR -Made						
940	VARETA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 85802674	3										513,00	Ricambi	
941	VEDADOR DEFLETOR W20 D87224	3					21,00	FMOGUL						
942	VEDADOR INTERNO ORIGINAL W20 L33485	6							2,60	AGEL				
943	VEDADOR RETRO ESCAVADEIRA CAT POLCAN 320C 0960854	18					10,00	WORLD GASK						
944	VEDADOR W20 D40360	9	43,00	SABO										
945	VEDADOR W20 L33462	3	199,00	SABO										

SEQ.	DESCRIÇÃO	Quant	RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2010, "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL".											
			VALDEBERTO SATELES ME		CARIMAQ PEÇAS P TRATORES LTDA		IMPORCATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA		DIMAQ COMPROTAT CUIABÁ COMERCIAL		TRATOR M LTDA			
			VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA	VALOR UNI	MARCA		
946	VELA AQUECEDORA LONGA MOTONIVELADORA 1P7324	18										17,10	CTP	
947	VENTILADOR MOTONIVELADORA FIAT ALLIS 140B 73164370	4	340,00	ORIGINAL										
948	VIRABREQUIM CUMMINS SERIE B 6.C	1							2.750,00	SUSIN				
949	VIRABREQUIM FG140 87840159	1			14.700,00	SHR								
950	VIRABREQUIM MB352A	1	1.900,00	SUSIN										
951	VIRABREQUIM SERIE B 4.C	1	1.800,00	SUSIN										

Sorriso – MT, 08 de outubro de 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA  
PREGOEIRO

**Prefeitura Municipal de Tapurah**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2010 – REGISTRO DE PREÇOS  
Nº011-2010**

O município de Tapurah – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação do item 02 do termo de referência do edital de **Pregão Presencial nº 023/2010**, que tem como objeto o Registro de Preço para aquisição de hidrômetros e bombas submersas para poços artesianos para o DAE - Departamento de Água e Esgoto do Município de Tapurah-MT, e prorrogando a data de abertura do dia **15/10/2010** para o dia **27/10/2010 as 09:00horas**. *Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, através do telefone (66) 3547-3600 ou e-mail: licitacoes.prefeituratapurah@hotmail.com.* Tapurah – MT, 14 de Outubro de 2010.

**ARLANE PEREIRA**  
-Pregoeira/ Prefeitura de Tapurah – MT

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte**

**LEI MUNICIPAL N.º 951/2010**

“Altera o inciso III do art. 45 da Lei Municipal n. 876, de 31 de março de 2009, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Nova do Norte/MT e, dá outras providências”

**Manoel Rodrigues de Freitas Neto**, Prefeito de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A redação do inciso III do art. 45 da Lei Municipal n. 876, de 31 de março 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 45.** .....

**III** - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 18,70% (dezoito inteiros e setenta centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 17,70% (dezessete inteiros e setenta centésimo por cento) relativo ao custo normal e 1% (um inteiro por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2010.

**Art. 3º** A contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 45 na redação dada por esta lei somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Durante a vigência da noventena prevista no caput, o Município de Terra Nova do Norte contribuirá ao PREVITER com base na alíquota de contribuição estabelecida na redação anterior da Lei Municipal n. 876, de 31 de março 2009.

**Art. 4º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, 08 de outubro de 2010.

**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I  
ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

ANO	ALÍQUOTA
2010	1,00%
2011	1,40%
2012	1,81%
2013	2,21%
2014	2,62%
2015	3,02%
2016	3,43%
2017	3,83%
2018	4,24%
2019	4,64%

2020	5,05%
2021	5,45%
2022	5,86%
2023	6,26%
2024	6,67%
2025	7,07%
2026	7,48%
2027	7,88%
2028	8,28%
2029	8,69%
2030	9,09%
2031	9,50%
2032	9,90%
2033	10,31%
2034	10,71%
2035	11,12%
2036	11,52%
2037	11,93%
2038	12,33%
2039	12,74%
2040	13,14%
2041	13,55%
2042	13,95%
2043	14,36%
2044	14,76%

**DECRETO N.º 037/2010**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, o feriado nacional do próximo dia 12 vindouro;  
**D E C R E T A**

Artigo 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso no dia 11 de outubro de 2010.

§1 Excetuam-se do disposto no caput as escolas da rede pública do Município e a Secretaria Municipal de Saúde, cujos horários de funcionamento serão estabelecidos pelas respectivas Secretarias.

Artigo 2º As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a se garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Várzea Grande**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE  
AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010**

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação/ Pregão, torna público, para conhecimento de interessados realizará em **04/11/2010 às 08:30 horas**, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, “Menor Preço”, cujo objetivo é : **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA**, conforme edital e mediante as condições estabelecidas, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Para informações estamos a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: [licitacoes\\_fusvag@hotmail.com](mailto:licitacoes_fusvag@hotmail.com) ou no site: [www.fusvag.com.br](http://www.fusvag.com.br). Pregoeira: Francisca Luzia de Pinho De Acordo: Jorge de Araújo Lafetá Neto

**AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2010**

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação/ Pregão, torna público, para conhecimento de interessados realizará em **04/11/2010 às 14:00 horas**, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, "Menor Preço", cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS**, conforme edital e mediante as condições estabelecidas, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Para informações estamos a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: [licitacoes\\_fusvag@hotmail.com](mailto:licitacoes_fusvag@hotmail.com) ou no site: [www.fusvag.com.br](http://www.fusvag.com.br). Pregoeira: Francisca Luzia de Pinho De Acordo: Jorge de Araújo Lafetá Neto

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº.: 031/2010  
 CONTRATO ADITADO: 018/2010  
**CARTA CONVITE: 014/2010**  
**CONTRATADA: CONSGEO CONSTRUÇÃO CIVIL E GEORREFERENCIAMENTO LTDA-ME.**  
**OBJETO: ACRÉCIMO DE 25 %, SOBRE O VALOR DO CONTRATO.**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65 Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, c/ suas alterações.  
**DOTAÇÃO:** (25) 3.3.90.39.00.00.00.0999-0  
**VALOR ADITADO: R\$ 30.317,75** (Trinta mil, trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)

Assinatura: 15/10/2010

**João Carlos Hauer**  
 Diretor Presidente

**Portaria nº 131/2010/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, e decreto nº. 032/2010 e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0251/2009, 010/2010, 034, 061 e 085/2010 CPSPA/SAD;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 07 de outubro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 028/2009.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de outubro de 2010.

Marcos José da Silva  
 Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 132/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, e decreto nº. 032/2010;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0243/2009, 016/2010, 039, 066 e 094/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 15 de outubro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 029/2009.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de outubro de 2010.

**Marcos José da Silva**  
 Sec. Mun. de Administração

**Consórcios Intermunicipais**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2010 CONVITE Nº 03/2010**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR e determinar o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO do presente feito, que tem por objetivo a "Aquisição de Peças Automotivas para Veículos e Máquinas Pesadas", procedimento fundamentado no art. 49 e da lei federal 8666/93 e previsto no Parágrafo XIV do respectivo edital.

Campo Verde – MT, 14 de Outubro de 2010.

**Paulo Sergio Schmidt Donini**  
 Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Torna pública a rescisão do Contrato Nº 02/2010 que tem por objeto do presente a prestação de serviços profissionais contábeis, sendo este prestado pelo Sr. Jorge Cellos de Assis, CPF Nº 008.411.971-30, pessoa física, brasileiro, solteiro, contador, CRC/MT Nº 012611/0-2, conforme previsão do item 13 da Rescisão, a partir de 31/05/2010, do supracitado contrato, apontando o motivo o comum acordo entre as partes, conforme previsão legal.

Continua o contratado responsável pelos apontamentos relativos ao período a qual este esteve prestando serviço.

Campo Verde (MT), 31 de Maio de 2010.

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**  
Contratante

**AVISO DE RESULTADO**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 001/2010**

Campo Verde – MT, 08 de Outubro de 2010.

COMUNICAMOS, que conforme Edital publicado em 03 de Setembro de 2010, referente à Tomada de Preço n.º 001/2010, cuja abertura se deu em data de 21 de Setembro de 2010, sagrou-se vencedora a empresa licitante para o LOTE-I a empresa Bioencon Projetos Ambientais, CNPJ: 07.005.171/0001-52 e para o LOTE-II a empresa Instituto Naturae - INAE, CNPJ: 08.871.777/0001-33.

**Paulo S. S. Donini**  
Presidente da CPL

**AVISO DE ADESÃO**

Torna público a adesão ao Pregão N.º 056/2010 da Ata de Registro de Preço nº 047/2010 da Prefeitura Municipal de Campo Verde onde foi aderido aos lotes 14, 20 e 25 empresa vencedora N.G.P Bombas Diesel Ltda, lote 16 empresa vencedora Auto Elétrica Campo Verde Ltda, e ao lote 22 empresa vencedora Montana Retífica de Motores Ltda referente registro de peças para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos.

Campo Verde (MT), 13 de Outubro de 2010.

**PAULO SERGIO SCHMIDT DONINI**  
Presidente - CPL

**AVISO DE ADESÃO**

Torna público a adesão ao Pregão N.º 047/2010 da Ata de Registro de Preço nº 039/2010 da Prefeitura Municipal de Campo Verde onde foi aderido aos lotes 10, 11 e 12 da empresa vencedora Aguilera Auto Peças Ltda.

Campo Verde (MT), 24 de Agosto de 2010.

**PAULO SERGIO SCHMIDT DONINI**  
Presidente - CPL

**EXTRATO DO CONTRATO N.º. 01/2010**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL  
CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA EM SOFTWARES DE: CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO E PATRIMÔNIO

VALOR: R\$ 7.800,00

VIGÊNCIA: 04/01/2010 A 31/12/2010

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01001 0412200012001 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 02/2010

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

CONTRATADO: JORGE CELLOS DE ASSIS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

VALOR: R\$ 18.000,00

VIGÊNCIA: 04/01/2010 A 31/12/2010

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01001 0412200012001 3390360000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 03/2010

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

CONTRATADO: CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

VALOR: R\$ 10.500,00

VIGÊNCIA: 01/06/2010 A 31/12/2010

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01001 0412200012001 3390360000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 04/2010

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

CONTRATADO: T. ALVES

OBJETO: FORNECIMENTO DO MAPEAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MATO GROSSO COM O OBJETIVO DE OBTER INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS REFERENTE AOS ATENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DA REGIÃO SUL

VIGÊNCIA: 01/07/2010 ATÉ TOTAL FINALIZAÇÃO DO OBJETO, SEGUINDO O ROTEIRO DO CRONOGRAMA

VALOR: R\$ 118.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01001 0812200012002 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 05/2010

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

CONTRATADO: AUTO MECÂNICA CAMPO VERDE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DESTE CONSÓRCIO OU ORA CEDIDO AO MESMO.

VIGÊNCIA: 05/08/2010 A 31/12/2010

VALOR: R\$ 44.435,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01001 0412200012004 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA